



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRANCISCO SANTOS-PI

C.N.P.J. 01.094.665.0001-74

Rua 24 de Dezembro, nº 165, Bairro Centro, CEP 64.645-000

Francisco Santos-PI Fone (89) 3450-1216

E-mail: smsfsantos@saude.pi.gov.br

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – 017.2024/SMS AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS – COMPRA

Pelo presente instrumento, encaminha-se à consideração do excelentíssimo Senhor Sr. José Edson de Carvalho, Prefeito Municipal de Francisco Santos – PI, em exercício Ordenador de Despesa desta municipalidade, DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – 017.2024/SMS, com vistas a deflagração de processo administrativo objetivando a realização de planejamento para aquisição de bens, conforme segue:

SECRETARIA REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Saúde.

RESPONSÁVEL PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Ana Vilma Joaquina Rodrigues Silva

Secretária Municipal de Saúde

CPF: 823.567.933-72 – Matrícula: 000670

E-MAIL

anavilmajrs@gmail.com

TELEFONE

89 98120-1562.

Objeto:

(X) Material de consumo

Forma de Contratação sugerida:

(X) Pregão Eletrônico

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para aquisição de medicamento e material penso hospitalar, destinados a Secretaria Municipal de Saúde e Unidade Mista de Saúde São Francisco do município de Francisco Santos – PI.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Constituição da República Federativa do Brasil, promulgada em 1988, traz uma série de garantias civis, políticas e sociais, dentre as quais se insere o direito fundamental de acesso à saúde, conforme disposto nos Arts. 6 e 196 da Constituição. Diante da necessidade de assegurar tal garantia foi publicada a Lei Federal nº 8.080/90 que possibilitou a concretização desse direito fundamental por meio do Sistema Único de Saúde (SUS). Embora as políticas públicas saúde tenham evoluído substancialmente nos últimos anos, a intensificação do acionamento do Poder Judiciário por parte dos cidadãos visando o acesso a medicamentos amplia o elenco de itens a serem anualmente adquiridos pela Administração.

A realização de processo de licitação para futura aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público presente na necessidade da utilização dos medicamentos e materiais pela Secretaria Municipal de Saúde e da Unidade Mista de Saúde São Francisco desta Administração



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRANCISCO SANTOS-PI

C.N.P.J. 01.094.665.0001-74

Rua 24 de Dezembro, nº 165, Bairro Centro, CEP 64.645-000

Francisco Santos-PI Fone (89) 3450-1216

E-mail: smsfsantos@saude.pi.gov.br

Pública Municipal, no atendimento aos pacientes do Município de Francisco Santos/PI, proporcionando melhor qualidade de vida aos munícipes.

2.2. Considerando que os medicamentos e materiais solicitados neste certame são imprescindíveis para o tratamento de pacientes que busca atendimento nas unidades de saúde deste município. Considerando que a falta desses medicamentos e materiais coloca em risco a vida dos munícipes e principalmente de pessoas carentes que não tem recursos próprios para custear esses tratamentos e considerando ainda que nosso município não unidades de tratamento de saúde estaduais ou federais e todos os atendimentos na saúde público nesse Município são realizados pelas unidades de saúde de município, o que demanda um grande fluxo de recursos para atender a todos os munícipes.

2.3. CONSIDERANDO que a assistência à saúde é garantida pelo Sistema Único de Saúde (SUS) e para isto toda a linha de cuidado deve ser efetiva e eficaz, desde a atenção básica até os procedimentos de alta complexidade, de forma organizada e hierarquizada, com foco na qualidade dos serviços prestados, segundo o grau de complexidade de assistência requerida. CONSIDERANDO que atenção à saúde deve centrar as diretrizes na qualidade dos serviços prestados aos usuários, com atenção acolhedora, resolutiva e humanizada, com seus recursos e técnicos e oferecendo, segundo o grau de complexidade de assistência requerida a sua capacidade operacional, os serviços de saúde adequados. CONSIDERANDO que a execução destes serviços deve ser frequentemente avaliada para melhor atendimento aos pacientes, bem como a otimização dos recursos empregados neste tipo de assistência. Muitas vezes faz-se necessária a readequação dos objetivos iniciais em face da realidade e necessidades encontradas. CONSIDERANDO que o Fundo Municipal de Saúde do município de Francisco Santos/PI entende que a expansão e fortalecimento da rede de assistência no município é uma das prioridades desta Administração e está sintonizada com os objetivos nacionais do Sistema Único de Saúde no sentido de garantir o direito constitucional ao acesso a saúde de forma integral e descentralizada. A aquisição de medicamentos e material penso hospitalar faz-se necessária para continuidade nos atendimentos nas Unidades Básicas de Saúde, é imprescindível para a continuidade da prestação de serviços de saúde.

2.4. A realização de processo de licitação para o registro de preços para futura aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público presente na necessidade da aquisição de medicamentos e material penso hospitalar a serem utilizados nos procedimentos realizados pelo Serviço Saúde da Secretaria Municipal de Saúde desta Administração Pública Municipal a fim de manter o atendimento nos parâmetros atuais, com o objetivo de atender adequadamente aos usuários do SUS proporcionando melhor qualidade de vida aos munícipes.

2.5. O presente instrumento tem como objetivo a contratação de empresa especializada para aquisição de medicamentos e material penso hospitalar de forma complementar estabelecida por vínculos formais, permitindo suprir a necessidade dos serviços no setor público, garantindo a prestação igualitária e universal de atenção à saúde aos usuários no âmbito do SUS conforme o exposto no Termo de Referência em relação às necessidades apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde – SMS do município de Francisco Santos – PI.

2.6. Cuidar adequadamente dos usuários do SUS no tocante à aquisição de medicamentos e material penso hospitalar, ampliando ações para a promoção da saúde e qualidade de vida considerando que os serviços solicitados neste certame são imprescindíveis para o tratamento de pacientes que busca atendimento nas unidades de saúde deste município. Considerando que a falta desses serviços coloca em risco a vida dos munícipes e principalmente as pessoas carentes que não tem recursos próprios para custear esses tratamentos e considerando ainda



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRANCISCO SANTOS-PI

C.N.P.J. 01.094.665.0001-74

Rua 24 de Dezembro, nº 165, Bairro Centro, CEP 64.645-000

Francisco Santos-PI Fone (89) 3450-1216

E-mail: smsfsantos@saude.pi.gov.br

que nosso município não unidades de tratamento de saúde estaduais ou federais e todos os atendimentos na saúde público nesse Município são realizados pelas unidades de saúde de município, o que demanda um grande fluxo de recursos para atender a todos os munícipes.

2.7. A quantidade estimada a ser estabelecida no Termo de Referência, esta justificada de acordo com a média de consumo dos órgãos de saúde integrantes do Município de Francisco Santos/PI.

2.8. A presente licitação será realizada por meio de Pregão, na forma Eletrônica, tendo em vista tratar-se de aquisição de bens de natureza comum, de que trata a [Lei nº 14.133/2021](#) e [Decreto Municipal nº 019/2023](#), por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio de pregão. Alcançando-se os dois objetivos primordiais de qualquer licitação, quais sejam: a seleção da proposta mais vantajosa e a garantia do princípio da isonomia.

3. QUANTIDADE DE MATERIAL/SERVIÇO DA SOLUÇÃO A SER CONTRATADA:

3.1. Para atender a demanda estima-se o consumo de serviços, conforme quantidades estabelecidas na tabela a seguir:

GRUPO 01: Material Penso Hospitalar: COTA PRINCIPAL PARA AMPLA CONCORRÊNCIA. (COTA 01)
- Cota de 75%.

Itens	Descrição dos Materiais	Unidade	Quantidade	V. Unitário	V. Total
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA DESC PCT/100UNID	PCT	53	5,04	267,12
2	AGUA OXIGENADA 10VOL FR/1000ML	LT	45	8,90	400,50
3	AGULHA DESC 13 X 4,5 CX/100UNID	XC	45	9,59	431,55
4	AGULHA DESC 25 X 0,7 CX/100UNID	CX	90	14,31	1287,90
5	AGULHA DESC 25 X 0,8 CX/100UNID	CX	90	14,87	1338,30
6	AGULHA DESC 40 X 12 CX/100UNID	CX	45	16,36	736,20
7	ÁLCOOL HIDRATADO 70% FR/1000ML	LT	113	10,13	1144,69
8	ÁLCOOL GEL 70% 1000ML	FRC	135	7,26	980,10
9	ALGODÃO RL/500GR	PCT	105	16,31	1712,55
10	ALMOTOLIA TRANSPARENTE 250ML	FRC	45	6,36	286,20
11	ALMOTOLIA TRANSPARENTE 500ML	FRC	45	6,66	299,70
12	APARELHO DE PRESSÃO	UND	38	60,30	2291,40
13	APARELHO DE INALAÇÃO COMPACTO C/ KIT	UND	18	143,56	2584,08
14	ATADURA DE CREPOM 10CM X 3M PCT/12TL	PCT	165	10,41	1717,65
15	ATADURA DE CREPOM 15CM X 3M PCT/12TL	PCT	120	11,14	1336,8
16	ATADURA DE CREPOM 20CM X 3M PCT/12TL	PCT	105	14,55	1527,75
17	ATADURA GESSADA 10CM X 3M	RL	165	2,81	463,65
18	ATADURA GESSADA 12CM X 3M	RL	53	3,77	199,81
19	ATADURA GESSADA 15CM X 3M	RL	90	5,04	453,60
20	ATADURA GESSADA 20CM X 3M	RL	165	6,60	1089,00
21	BALANÇA P/ AGENTE DE SAÚDE	UND	27	303,38	8191,26
22	BOLÇA P/ COLOSTOMIA 30MM PCT/10UNID	PCT	75	15,71	1178,25
23	BOLÇA P/ COLOSTOMIA 63MM PCT/10UNID	PCT	75	16,62	1246,50
24	SUPORTE CEGONHA 0 A 2 ANOS	UND	18	48,75	877,50
25	SUPORTE CEGONHA 2 A 5 ANOS	UND	18	41,94	754,92
26	BALANÇA PORTÁTIL CAP/150KG	UND	18	82,03	1476,54
27	CAT-GUT CROMADO 0 C/AG 4CM CX/24UNID	CX	36	138,99	5003,64
28	CAT-GUT CROMADO 2-0 C/AG 4CM CX/24UNID	CX	36	117,94	4245,84
29	CAT-GUT CROMADO 1 C/AG 4CM CX/24UNID	CX	36	149,04	5365,44
30	CAT-GUT SIMPLES 0 C/AG 4CM CX/24UNID	CX	36	148,92	5361,12
31	CAT-GUT SIMPLES 0 S/AG 4CM CX/24UNID	CX	36	128,22	4615,92
32	CAT-GUT SIMPLES 2-0 C/AG 4CM CX/24UNID	CX	36	81,97	2950,92

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRANCISCO SANTOS-PI

C.N.P.J. 01.094.665.0001-74

Rua 24 de Dezembro, nº 165, Bairro Centro, CEP 64.645-000

Francisco Santos-PI Fone (89) 3450-1216

E-mail: smsfsantos@saude.pi.gov.br

33	CAT-GUT SIMPLES 2-o S/AG 4CM CX/24UNID	CX	36	81,97	2950,92
34	CAT-GUT SIMPLES 3-o C/AG 4CM CX/24UNID	CX	36	83,30	2998,80
35	CATETER P/ OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS	UND	255	2,54	647,70
36	CATETER Nº 14	UND	338	0,98	331,24
37	CATETER Nº 16	UND	338	1,02	344,76
38	CATETER Nº 18	UND	338	1,13	381,94
39	CATETER Nº 20	UND	488	1,11	541,68
40	CATETER Nº 22	UND	825	1,10	907,50
41	COLETOR DE MATERIAL PERF. COATANTE CAP/13LT	UND	90	8,15	733,50
42	COLETOR DE MATERIAL PERF. COATANTE CAP/7LT	UND	90	5,12	460,80
43	COLETOR DE URINA SIST. ABERTO CAP/1200ML	UND	90	5,65	508,50
44	COLETOR DE URINA SIST. FECHADO CAP/2000ML	UND	105	6,32	663,60
45	COMPRESSA GAZE 7,5 X 7,5 C/9FIOS PCT/500UNID	PCT	413	18,48	7632,24
46	COMPRESSA GAZE 7,5 X 7,5 C/13FIOS CX/500UNID	CX	60	22,86	1371,60
47	EQUIPO P/SORO MACRO GOTAS CX/25UNID	CX	90	38,24	3441,60
48	ESPARADRAPO IMP. 10 X 4,5CM G	RL	413	18,31	7562,03
49	ESPARADRAPO MICROPORE 2,5 X 4,5CM G	RL	90	11,65	1048,50
50	ESPÁTULA DE AYRES DESC PCT/100UNID	PCT	45	17,39	782,55
51	ESPECULO VAGINAL DESC. TAM/G	UND	240	2,04	489,60
52	ESPECULO VAGINAL DESC. TAM/M	UND	413	2,24	925,12
53	ESPECULO VAGINAL DESC. TAM/P	UND	413	2,30	949,90
54	ESTETOSCÓPIO BI-ARTICULADO	UND	18	66,83	1202,94
55	FITA P/ AUTOCLAVE 19 X 30MM	RL	90	6,41	576,90
56	GLICOSIM APARELHO + KIT (TIRAS / LANCETAS)	UND	27	34,55	932,85
57	GORRO DESC. PCT/100UNID	PCT	45	9,49	427,05
58	KIT P/ NEBULIZAÇÃO ADULTO	KIT	38	16,73	635,74
59	KIT P/ NEBULIZAÇÃO INFANTIL	KIT	38	16,73	635,74
60	LAMINA DE BISTURI Nº 24 CX/100UNID	CX	27	33,72	910,44
61	LÂMINA P/ MICROSCOPIA PT/ FOSCA CX/50UNID	CX	27	17,74	478,98
62	LANCETA P/ APAR. DE GLICEMIA CX/100UNID	CX	45	13,65	614,25
63	LENÇOL PAPEL HOSPITALAR BRANCO 70 X 50	UND	38	28,03	1065,14
64	LUVA DE PROCEDIMENTO G CX/100UNID	CX	90	16,96	1526,40
65	LUVA DE PROCEDIMENTO M CX/100UNID	CX	90	26,84	2415,60
66	LUVA DE PROCEDIMENTO P CX/100UNID	CX	135	21,74	2934,90
67	LUVA ESTÉRIL Nº 7,0	PAR	413	1,42	586,46
68	LUVA ESTÉRIL Nº 7,5	PAR	413	2,82	1164,66
69	LUVA ESTÉRIL Nº 8,0	PAR	413	1,74	718,62
70	MASCARA DESC. C/ ELÁSTICO CX/50UNID	CX	413	14,02	5790,26
71	NYLON 2-o C/AG CX/24UNID	CX	23	47,05	1082,15
72	NYLON 3-o C/AG CX/24UNID	CX	23	50,67	1165,41
73	NYLON 4-o C/AG CX/24UNID	CX	23	46,73	1074,79
74	NYLON 5-o C/AG CX/24UNID	CX	23	33,30	765,90
75	POVIDINE DEGERMANTE FR/1000ML	LT	38	19,37	736,06
76	POVIDINE TÓPICO FR/1000ML	LT	38	20,13	764,94
77	SACO BRANCO PCT/100UNID	PCT	23	38,27	880,21
78	SAPATILHA DESC. PCT/100UNID	PCT	27	8,52	230,04
79	SCALP DESC. Nº 19	UND	837	0,37	309,69
80	SCALP DESC. Nº 21	UND	837	0,35	292,95
81	SCALP DESC. Nº 23	UND	1535	0,33	506,55
82	SCALP DESC. Nº 25	UND	1535	0,29	445,15
83	SCALP DESC. Nº 27	UND	837	0,28	234,36
84	SERINGA DESC. 1ML C/AG P/ INSULINA	UND	2790	0,23	641,70
85	SERINGA DESC. 3ML C/AG	UND	2790	0,24	669,60
86	SERINGA DESC. 5ML C/AG	UND	2790	0,27	753,30

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRANCISCO SANTOS-PI

C.N.P.J. 01.094.665.0001-74

Rua 24 de Dezembro, nº 165, Bairro Centro, CEP 64.645-000

Francisco Santos-PI Fone (89) 3450-1216

E-mail: smsfsantos@saude.pi.gov.br

87	SERINGA DESC. 10ML C/AG	UND	4125	0,36	1485,00
88	SERINGA DESC. 20ML C/AG	UND	2093	0,61	1276,73
89	SONDA DE FOLEY Nº 12 C/ DUAS VIAS	UND	90	3,35	301,50
90	SONDA DE FOLEY Nº 14 C/ DUAS VIAS	UND	90	2,78	250,20
91	SONDA DE FOLEY Nº 16 C/ DUAS VIAS	UND	90	2,98	268,20
92	SONDA DE FOLEY Nº 18 C/ DUAS VIAS	UND	90	3,50	315,00
93	SONDA URETRAL Nº 6	UND	90	0,53	47,70
94	SONDA URETRAL Nº 8	UND	90	0,51	45,90
95	SONDA URETRAL Nº 10	UND	90	0,64	57,60
96	SONDA URETRAL Nº 12	UND	90	0,65	58,50
97	SONDA URETRAL Nº 14	UND	90	0,74	66,60
98	SONDA URETRAL Nº 16	UND	90	0,86	77,40
99	TERMÔMETRO P/ VACINA	UND	9	52,51	472,59
100	TERMÔMETRO CLÍNICO	UND	45	15,83	712,35
101	TIRAS P/ GLICEMIA CX/50UNID	CX	90	40,08	3607,20
102	TOUCA DESC. PCT/100UNID	PCT	53	12,08	640,24
VALOR ESTIMADO DO GRUPO 1					140.342,92

GRUPO 02: Medicamento Psicotrópico: EXCLUSIVOS À ME, EPP e MEI.

Itens	Descrição dos Medicamentos	Unidade	Quantidade	V. Unitário	V. Total
1	BACLOFENO 10MG CX/20	Caixa	75	10,14	760,50
2	CARBAMAZEPINA 200MG CX/30	Caixa	75	8,37	627,75
3	CARBAMAZEPINA 20MG 100ML	Caixa	75	15,12	1134,00
4	CARBAMAZEPINA 20MG/ML	Vidro	112	11,35	1271,20
5	CLORIDRATO DE PROPAFENONA 300MG CX/30	Caixa	75	26,83	2012,25
6	CLOZAPINA 25MG CX/30	Caixa	75	54,20	4065,00
7	DIAZEPAM 10MG CX/30	Caixa	75	6,10	457,50
8	DIVALPROATO DE SÓDIO 250MG CX/20	Vidro	112	16,67	1867,04
9	DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG CX/20	Caixa	75	32,85	2463,75
10	FLUOXETINA 20MG CX/28	Caixa	75	33,53	2514,75
11	FLUOXETINA 20MG/ML	Vidro	225	37,73	8489,25
12	LEVOMEPRIMAZINA 25MG CX/20	Caixa	75	38,33	2874,75
13	OLANZAPINA 5MG CX/30	Caixa	75	30,30	2272,50
14	OXCARBAMAZEPINA 60MG/ML	Vidro	113	53,48	6043,24
15	OXIBUTININA CLORIDRATO 5MG CX/30	Caixa	75	43,65	3273,75
16	PERICIAZINA 40MG	Vidro	113	20,21	2283,73
17	PROMETAZINA CLORIDRATO 25MG CX/20	Caixa	75	5,65	423,75
18	QUETIAPINA 100MG CX/30	Caixa	75	45,05	3378,75
19	SERTRALINA CLORIDRATO 50MG CX/30	Caixa	75	14,52	1089,00
20	VALPROATO DE SÓDIO 500MG CX/50	Caixa	150	55,10	8265,00
VALOR ESTIMADO DO GRUPO 2					55.567,46

GRUPO 03: Material Penso Hospitalar: COTA RESERVADA E EXCLUSIVOS À ME, EPP e MEI. (COTA 02) - Cota com até 25%.

Itens	Descrição dos Materiais	Unidade	Quantidade	V. Unitário	V. Total
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA DESC PCT/100UNID	PCT	19	5,04	95,76
2	AGUA OXIGENADA 10VOL FR/1000ML	LT	16	8,9	142,40
3	AGULHA DESC 13 X 4,5 CX/100UNID	XC	16	9,59	153,44
4	AGULHA DESC 25 X 0,7 CX/100UNID	CX	33	14,31	472,23
5	AGULHA DESC 25 X 0,8 CX/100UNID	CX	33	14,87	490,71
6	AGULHA DESC 40 X 12 CX/100UNID	CX	16	16,36	261,76
7	ÁLCOOL HIDRATADO 70% FR/1000ML	LT	41	10,13	415,33
8	ÁLCOOL GEL 70% 1000ML	FRC	49	7,26	355,74

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRANCISCO SANTOS-PI

C.N.P.J. 01.094.665.0001-74

Rua 24 de Dezembro, nº 165, Bairro Centro, CEP 64.645-000

Francisco Santos-PI Fone (89) 3450-1216

E-mail: smsfsantos@saude.pi.gov.br

9	ALGODÃO RL/500GR	PCT	38	16,31	619,78
10	ALMOTOLIA TRANSPARENTE 250ML	FRC	16	6,36	101,76
11	ALMOTOLIA TRANSPARENTE 500ML	FRC	16	6,66	106,56
12	APARELHO DE PRESSÃO	UND	14	60,3	844,20
13	APARELHO DE INALAÇÃO COMPACTO C/ KIT	UND	6	143,56	861,36
14	ATADURA DE CREPOM 10CM X 3M PCT/12TL	PCT	60	10,41	624,60
15	ATADURA DE CREPOM 15CM X 3M PCT/12TL	PCT	44	11,14	490,16
16	ATADURA DE CREPOM 20CM X 3M PCT/12TL	PCT	38	14,55	552,90
17	ATADURA GESSADA 10CM X 3M	RL	60	2,81	168,60
18	ATADURA GESSADA 12CM X 3M	RL	19	3,77	71,63
19	ATADURA GESSADA 15CM X 3M	RL	33	5,04	166,32
20	ATADURA GESSADA 20CM X 3M	RL	60	6,6	396,00
21	BALANÇA P/ AGENTE DE SAÚDE	UND	9	303,38	2730,42
22	BOLÇA P/ COLOSTOMIA 30MM PCT/10UNID	PCT	27	15,71	424,17
23	BOLÇA P/ COLOSTOMIA 63MM PCT/10UNID	PCT	27	16,62	448,74
24	SUPORTE CEGONHA 0 A 2 ANOS	UND	6	48,75	292,50
25	SUPORTE CEGONHA 2 A 5 ANOS	UND	6	41,94	251,64
26	BALANÇA PORTÁTIL CAP/150KG	UND	6	82,03	492,18
27	CAT-GUT CROMADO 0 C/AG 4CM CX/24UNID	CX	13	138,99	1806,87
28	CAT-GUT CROMADO 2-0 C/AG 4CM CX/24UNID	CX	13	117,94	1533,22
29	CAT-GUT CROMADO 1 C/AG 4CM CX/24UNID	CX	13	149,04	1937,52
30	CAT-GUT SIMPLES 0 C/AG 4CM CX/24UNID	CX	13	148,92	1935,96
31	CAT-GUT SIMPLES 0 S/AG 4CM CX/24UNID	CX	13	128,22	1666,86
32	CAT-GUT SIMPLES 2-0 C/AG 4CM CX/24UNID	CX	13	81,97	1065,61
33	CAT-GUT SIMPLES 2-0 S/AG 4CM CX/24UNID	CX	13	81,97	1065,61
34	CAT-GUT SIMPLES 3-0 C/AG 4CM CX/24UNID	CX	13	83,3	1082,90
35	CATETER P/ OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS	UND	93	2,54	236,22
36	CATETER Nº 14	UND	124	0,98	121,52
37	CATETER Nº 16	UND	124	1,02	126,48
38	CATETER Nº 18	UND	124	1,13	140,12
39	CATETER Nº 20	UND	179	1,11	198,69
40	CATETER Nº 22	UND	303	1,1	333,30
41	COLETOR DE MATERIAL PERF. COATANTE CAP/13LT	UND	33	8,15	268,95
42	COLETOR DE MATERIAL PERF. COATANTE CAP/7LT	UND	33	5,12	168,96
43	COLETOR DE URINA SIST. ABERTO CAP/1200ML	UND	33	5,65	186,45
44	COLETOR DE URINA SIST. FECHADO CAP/2000ML	UND	38	6,32	240,16
45	COMPRESSA GAZE 7,5 X 7,5 C/9FIOS PCT/500UNID	PCT	152	18,48	2808,96
46	COMPRESSA GAZE 7,5 X 7,5 C/13FIOS CX/500UNID	CX	22	22,86	502,92
47	EQUIPO P/SORO MACRO GOTAS CX/25UNID	CX	33	38,24	1261,92
48	ESPARADRAPO IMP. 10 X 4,5CM G	RL	152	18,31	2783,12
49	ESPARADRAPO MICROPORE 2,5 X 4,5CM G	RL	33	11,65	384,45
50	ESPÁTULA DE AYRES DESC PCT/100UNID	PCT	16	17,39	278,24
51	ESPECULO VAGINAL DESC. TAM/G	UND	88	2,04	179,52
52	ESPECULO VAGINAL DESC. TAM/M	UND	152	2,24	340,48
53	ESPECULO VAGINAL DESC. TAM/P	UND	152	2,3	349,60
54	ESTETOSCÓPIO BI-ARTICULADO	UND	6	66,83	400,98
55	FITA P/ AUTOCLAVE 19 X 30MM	RL	33	6,41	211,53
56	GLICOSIM APARELHO + KIT (TIRAS / LANCETAS)	UND	9	34,55	310,95
57	GORRO DESC. PCT/100UNID	PCT	16	9,49	151,84
58	KIT P/ NEBULIZAÇÃO ADULTO	KIT	14	16,73	234,22
59	KIT P/ NEBULIZAÇÃO INFANTIL	KIT	14	16,73	234,22
60	LAMINA DE BISTURI Nº 24 CX/100UNID	CX	9	33,72	303,48
61	LÁMINA P/ MICROSCOPIA PT/ FOSCA CX/50UNID	CX	9	17,74	159,66
62	LANCETA P/ APAR. DE GLICEMIA CX/100UNID	CX	16	13,65	218,40

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRANCISCO SANTOS-PI

C.N.P.J. 01.094.665.0001-74

Rua 24 de Dezembro, nº 165, Bairro Centro, CEP 64.645-000

Francisco Santos-PI Fone (89) 3450-1216

E-mail: smsfsantos@saude.pi.gov.br

63	LENÇOL PAPEL HOSPITALAR BRANCO 70 X 50	UND	14	28,03	392,42
64	LUVA DE PROCEDIMENTO G CX/100UNID	CX	33	16,96	559,68
65	LUVA DE PROCEDIMENTO M CX/100UNID	CX	33	26,84	885,72
66	LUVA DE PROCEDIMENTO P CX/100UNID	CX	49	21,74	1065,26
67	LUVA ESTÉRIL Nº 7,0	PAR	152	1,42	215,84
68	LUVA ESTÉRIL Nº 7,5	PAR	152	2,82	428,64
69	LUVA ESTÉRIL Nº 8,0	PAR	152	1,74	264,48
70	MASCARA DESC. C/ ELÁSTICO CX/50UNID	CX	152	14,02	2131,04
71	NYLON 2-o C/AG CX/24UNID	CX	8	47,05	376,40
72	NYLON 3-o C/AG CX/24UNID	CX	8	50,67	405,36
73	NYLON 4-o C/AG CX/24UNID	CX	8	46,73	373,84
74	NYLON 5-o C/AG CX/24UNID	CX	8	33,3	266,40
75	POVIDINE DEGERMANTE FR/1000ML	LT	14	19,37	271,18
76	POVIDINE TÓPICO FR/1000ML	LT	18	20,13	362,34
77	SACO BRANCO PCT/100UNID	PCT	11	38,27	420,97
78	SAPATILHA DESC. PCT/100UNID	PCT	12	8,52	102,24
79	SCALP DESC. Nº 19	UND	342	0,37	126,54
80	SCALP DESC. Nº 21	UND	342	0,35	119,70
81	SCALP DESC. Nº 23	UND	627	0,33	206,91
82	SCALP DESC. Nº 25	UND	627	0,29	181,83
83	SCALP DESC. Nº 27	UND	342	0,28	95,76
84	SERINGA DESC. 1ML C/AG P/ INSULINA	UND	1140	0,23	262,20
85	SERINGA DESC. 3ML C/AG	UND	1140	0,24	273,60
86	SERINGA DESC. 5ML C/AG	UND	1140	0,27	307,80
87	SERINGA DESC. 10ML C/AG	UND	1945	0,36	700,20
88	SERINGA DESC. 20ML C/AG	UND	855	0,61	521,55
89	SONDA DE FOLEY Nº 12 C/ DUAS VIAS	UND	42	3,35	140,70
90	SONDA DE FOLEY Nº 14 C/ DUAS VIAS	UND	42	2,78	116,76
91	SONDA DE FOLEY Nº 16 C/ DUAS VIAS	UND	42	2,98	125,16
92	SONDA DE FOLEY Nº 18 C/ DUAS VIAS	UND	42	3,5	147,00
93	SONDA URETRAL Nº 6	UND	42	0,53	22,26
94	SONDA URETRAL Nº 8	UND	42	0,51	21,42
95	SONDA URETRAL Nº 10	UND	42	0,64	26,88
96	SONDA URETRAL Nº 12	UND	42	0,65	27,30
97	SONDA URETRAL Nº 14	UND	42	0,74	31,08
98	SONDA URETRAL Nº 16	UND	42	0,86	36,12
99	TERMÔMETRO P/ VACINA	UND	4	52,51	210,04
100	TERMÔMETRO CLINICO	UND	21	15,83	332,43
101	TIRAS P/ GLICEMIA CX/50UNID	CX	42	40,08	1683,36
102	TOUCA DESC. PCT/100UNID	PCT	25	12,08	302,00
VALOR ESTIMADO DO GRUPO 3					51.801,19

4. PREVISÃO DA CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO:

4.1. 30 de agosto de 2024.

5. INDICAÇÃO DOS INTEGRANTES DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO:

5.1. Autoridade imediata: Ana Vilma Joaquina Rodrigues Silva.

5.2. Gestor de Contrato:

5.2.1. Titular: Josemaria de Sousa Santos, portadora do RG nº 1.687.113 SSP/PI e do CPF nº 909.366.713-00, e-mail: josemariao6babara@gmail.com, telefone (89) 98102-8573 e matrícula nº 000250.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRANCISCO SANTOS-PI

C.N.P.J. 01.094.665.0001-74

Rua 24 de Dezembro, nº 165, Bairro Centro, CEP 64.645-000

Francisco Santos-PI Fone (89) 3450-1216

E-mail: smsfsantos@saude.pi.gov.br

5.2.2. Suplente: Maria Crislane da Silva Sousa, portadora do RG nº 2.859.631 SSP/PI e do CPF nº 033.943.303-50, e-mail: crislanefs@hotmail.com, telefone (89) 98102- 4039 e matrícula nº 000176.

5.3. Fiscal do Contrato:

5.3.1. Titular: Juliana de Sousa Cruz, portadora do RG nº 3.678.332 SSP-PI e do CPF 054.494.433-07, e-mail: nerandasousa@gmail.com, telefone (89) 99414-8698 e matrícula nº 000629.

5.3.2. Suplente: Vanessa Maria da Silva, portadora do RG nº 2.390.361 SSP- PI e do CPF 011.853.293-66, e-mail: vanessamap12@gmail.com, telefone (89) 98129-0792 e matrícula nº 000268.

6. VINCULADO OU DEPENDENTE DA CONTRATAÇÃO DE OUTRO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA:

6.1. ☐ Sim - Informar DFD

6.2. ☒ Não

7. FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS:

7.1. Período de realização da Pesquisa:

7.1.1. Em 11 à 15 de julho de 2024.

7.2. Metodologia Aplicada: O valor de referência foi aferido por meio de:

7.2.1. ☒ Média

7.2.2. ☐ Mediana

7.2.3. ☐ Menor Preço

7.2.4. ☐ Outra: (justificar o método adotado)

8. FONTES DE PESQUISA:

8.1. Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o Decreto que estabelece critérios para formação do valor das contratações públicas pela [Lei Federal nº 14.133/2021](#), no âmbito do município de Francisco Santos/PI:

8.1.1. ☐ Portal Nacional de Contratações Públicas (https://pncp.gov.br/app/editaisq=&&status=recebendo_proposta&pagina=1)

8.1.2. ☒ Paineis de Preços (<http://paineldeprescos.planejamento.gov.br>);

8.1.3. ☐ Contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 dias anteriores à data da pesquisa de preços. Ex. Termos de Homologações, Contratos;

8.1.4. ☐ Pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;

8.1.5. ☐ Pesquisa com os fornecedores (orçamentos), desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 6 meses.

8.1.6. ☐ Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja no período de até 1 ano anterior à data de divulgação do edital.

8.1.7. ☒ Paineis de Preços Públicos do Tribunal de Contas do Estado do Piauí <https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#!/form>.

8.2. Análise da Pesquisa:

8.2.1. Após análise detalhada dos preços obtidos, eliminadas as discrepâncias de unidade de fornecimento, foi selecionado três ou mais itens de cada material para compor a média de preço. Foram priorizados itens do Estado do Piauí, onde não foram encontrados todos itens, pesquisa de preços nacionais no painel de preços do Governo Federal, obtendo a média de preços dos



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRANCISCO SANTOS-PI

C.N.P.J. 01.094.665.0001-74

Rua 24 de Dezembro, nº 165, Bairro Centro, CEP 64.645-000

Francisco Santos-PI Fone (89) 3450-1216

E-mail: smsfsantos@saude.pi.gov.br

últimos 12 meses. Dessa forma, nas consultas realizadas, buscando-se assim uma contratação que mais se aproxime com a contratação para o serviço de manutenção do objeto em tela.

9. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

9.1. O prazo para aquisição dos medicamentos e materiais objeto do item 3.1 deste documento de formalização de demanda serão fornecidos em até 05 (cinco) dias contados da assinatura do contrato ou a partir da ordem de serviços, em remessa parcelada e continua, conforme necessidade do órgão requisitante e a comprovação do recebimento;

9.2. Os medicamentos e materiais deverão ser entregues nos seguintes endereços:

9.3. Secretaria Municipal de Saúde do Município de Francisco Santos/PI, localizada na Rua 24 de Dezembro, nº 165, Bairro Centro, Francisco Santos/PI, CEP- 64645-000, de segunda-feira a sexta-feira, das 7h às 13h;

9.4. Os medicamentos e materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.6. Os medicamentos e materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.7. Os medicamentos e materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.7.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. O fornecedor também deverá emitir nota comum de recebimento de serviços em uma via na Secretária Municipal de Saúde para conferência.

10. OUTROS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

10.1. Não há.

11. GRAU DE PRIORIDADE DA COMPRA:

11.1. Alto.

12. ANEXOS:

12.1. A documentação comprobatória que compõe a pesquisa de preços, segue anexa a este relatório.

Francisco Santos – PI, 07 de agosto de 2024.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRANCISCO SANTOS-PI

C.N.P.J. 01.094.665.0001-74

Rua 24 de Dezembro, nº 165, Bairro Centro, CEP 64.645-000

Francisco Santos-PI Fone (89) 3450-1216

E-mail: smsfsantos@saude.pi.gov.br

ANA VILMA JOAQUINA RODRIGUES SILVA

Secretária Municipal de Saúde

CPF: 823.567.933-72 - Matrícula: 000670



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000.
Francisco Santos – PI.

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS – PIAUÍ

LICITAÇÃO COM COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA MEI, ME E EPP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90036/2024 - PMFS/PI
Processo Administrativo nº 048/2024 – PMFS/PI

OBJETO:

O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de empresa para escolha da proposta mais vantajosa para fornecimento de medicamento e material penso hospitalar, destinados a Secretaria Municipal de Saúde e Unidade Mista de Saúde São Francisco, conforme detalhamento, especificações, quantitativos estimados e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo II deste Edital.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 247.711,57 (duzentos e quarenta e sete mil, setecentos e onze reais e cinquenta e sete centavos).

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 22 de agosto de 2024.

HORÁRIO: 8h (oito horas) horário de Brasília.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://bnc.org.br/>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:

“COTA PRINCIPAL” (COTA 01) - Com cota de 75% (setenta e cinco por cento) do referido montante do objeto está aberto para a participação de todos os interessados que militem no ramo de atividade referente ao objeto licitado.

“COTA RESERVADA” (COTA 02) - Fica reservada a Cota com até 25% (vinte e cinco por cento) do referido montante do objeto para as Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Micro Empreendedor Individual - MEI, para o cumprimento do disposto no [inciso III, do art. 48, da Lei 147/2014](#).

Acompanhe as sessões públicas do **Pregão 036/2024** do MFS/PI pelo endereço <https://bnc.org.br/>, selecionando as opções **Consultas >Editais >Atividade > Estado**. O edital e outros anexos estão disponíveis para download no <https://bnc.org.br/>, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, <https://www.franciscosantos.pi.gov.br/index.php/transp/licitacoes> e também no endereço <https://sistemas.tce.pi.gov.br/muralic/>.

Sumário

1. DO OBJETO
2. DO CREDENCIAMENTO
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO
9. DOS RECURSOS
10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
11. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
13. DA NECESSIDADES DE AMOSTRA
14. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
15. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
18. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
19. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
20. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
22. DO FORO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000.
Francisco Santos – PI.

LICITAÇÃO COM COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA MEI, ME E EPP

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS - PIAUÍ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90036/2024 - PMFS/PI

Processo Administrativo Nº 048/2024 – PMFS/PI

O **MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS, ESTADO DO PIAUÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Licínio Pereira, Nº 24, Centro, Francisco Santos - PI, CEP: 64.645-000, CNPJ (MF) Nº 06.553.713/0001-69, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, no Modo de **Disputa Aberta**, nos termos da [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), da [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), [Lei nº 8.078/1990](#), [Decreto Municipal nº 019/2023/GP de 22 de dezembro de 2023](#) e demais legislação aplicável e, ainda pelas disposições a seguir estabelecidas no presente Edital e seus Anexos e demais cominações legais.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 22 de agosto de 2024.

HORÁRIO: 8h (oito horas) horário de Brasília.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://bnc.org.br/>.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de empresa para escolha da proposta mais vantajosa para fornecimento de Medicamento de Material Penso Hospitalar, destinados a Secretaria Municipal de Saúde e Unidade Mista de Saúde São Francisco, conforme detalhamento, especificações, quantitativos estimados e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo II deste Edital.

1.2 A licitação será realizada por grupo, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.3 ***Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no Sistema Compras da BNC e as especificações constantes do Termo de Referência, prevalecerão as do Termo de Referência Anexo II deste Edital.***

2. DO CREDENCIAMENTO NO BNC.

2.1 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão;

2.2 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.3 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso;

2.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos

praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

2.5. É de responsabilidade do cadastrado, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;

2.5.1. a não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação;

2.6. ATENÇÃO: O Município de Francisco Santos/PI, não é Órgão responsável por promover o cadastro dos interessados no <https://bnc.org.br/>, devendo o particular interessado responsabilizar-se por tal credenciamento;

2.7. O particular interessado (licitante) responsabiliza-se, exclusiva e formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

2.8. Qualquer declaração, informação ou documento falso anexado ao Sistema sujeitará o licitante às sanções administrativas previstas neste Edital, sem prejuízo de eventuais consequências de natureza civil e criminal;

2.9. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal, como também a presunção de sua capacidade técnica para operá-lo adequadamente, realizando todas as transações inerentes a este Pregão;

2.10. O licitante é responsável pela comunicação imediata ao provedor do Sistema de qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para fins de imediato bloqueio de acesso;

2.11. O licitante responsabilizar-se-á pela utilização da chave de identificação e senha de acesso ao Sistema para participar do Pregão na forma eletrônica;

2.12. licitante é responsável por solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio, evitando utilizações indevidas por parte de prepostos e/ou terceiros; E

2.13. O licitante responsabilizar-se-á pelos ônus decorrentes de eventuais perdas de negócios, como também das sanções cabíveis, diante da inobservância de mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de compras, do Bolsa Nacional de Compras (BNC) no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>:

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à BNC, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, assim como receber as instruções detalhadas de sua correta utilização.

3.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Francisco Santos/PI, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

- 3.1.3. Somente poderão apresentar proposta as empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo, e que satisfaçam às condições deste edital e seus anexos.
- 3.2.1. Em relação ao **GRUPO 02 e 03** a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 3.2.2. Em relação ao **GRUPOS 01** a participação é de ampla concorrência, logo após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta;
- 3.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do [Decreto n.º 8.538, de 2015](#).
- 3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.8. Não poderão disputar esta licitação:
- 3.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.8.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.8.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.8.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.8.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.8.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de](#)

15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.8.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.8.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8.11. não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

3.9. O impedimento de que trata o item 3.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.8.2 e 3.8.3, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12. O disposto nos itens 3.8.2 e 3.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei Federal nº 14.133/2021](#).

3.14. A vedação de que trata o item 3.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, que:

4.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

- 4.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 4.2.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 3.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).
- 4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).
- 4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.2. ou 4.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
- 4.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.10. O valor final mínimo final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema;
- 4.11. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário e global do item;

5.1.2. marca;

5.1.3. fabricante;

5.1.4. quantidade

5.1.5. descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. o licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequadaserá a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão

pública.

- 6.2.1. será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 6.2.2. a desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.2.3. a não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.6. **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do grupo.**
- 6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser para o Grupo 01 **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**, para o Grupo 02 **R\$ 20,00 (vinte reais)** e para o Grupo 03 **R\$ 20,00 (vinte reais)**.
- 6.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - 6.11.1. a etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 6.11.2. a prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 6.11.3. não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
 - 6.11.4. definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o **Agente de Contratação**, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
 - 6.11.5. após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o **Agente de Contratação**, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o **Agente de Contratação** persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo **Agente de Contratação** aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.18.1. nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. a melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso

de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o **Agente de Contratação** poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. a negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2. a negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. o resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

6.20.4. o **Agente de Contratação** solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5. é facultado ao **Agente de Contratação** prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o **Agente de Contratação** iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. A licitante mais bem classificada deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida, em arquivo único, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da convocação efetuada pelo **Agente de Contratação** por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema <https://bnc.org.br/>.

7.1.1. a prorrogação de prazo de envio da proposta somente poderá ocorrer por solicitação da licitante, mediante justificativa aceita pelo **Agente de Contratação**; ou de ofício, a critério do **Agente de Contratação**, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital para a verificação de conformidade.

7.2. O **Agente de Contratação** examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

7.3. O **Agente de Contratação** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do MFS/PI ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

7.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

7.5. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero,

incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

7.6. O **Agente de Contratação** poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que o compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pelo MFS/PI.

7.7. Não serão aceitas propostas com valores globais superiores aos estimados, bem como:

7.7.1. propostas com o valor unitário superior ao estimado pela Administração.

7.7.2. propostas com o valor total dos materiais superior ao estimado pela Administração, nos casos em que a contratação envolver o fornecimento de materiais.

7.8. Será desclassificada a propostas que:

7.8.1. conter vícios insanáveis;

7.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital;

7.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação;

7.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo **Agente da Contratação**;

7.8.5. considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

7.8.6. se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do [§ 2º do art. 59 e art. 64 da Lei nº 14.133/2021](#), para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

7.8.6.1. questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

7.8.6.2. levantamento de informações junto aos órgãos públicos competentes;

7.8.6.3. consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

7.8.6.4. pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

7.8.6.5. verificação de outros contratos que a proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

7.8.6.6. pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

7.8.6.7. verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pela proponente;

7.8.6.8. consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

7.8.6.9. análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que a proponente disponha para o fornecimento dos gêneros alimentícios;

7.8.6.10. demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

7.8.7. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital, desde que insanável.

7.8.8. não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo **Agente de Contratação**.

7.9. A licitante mais bem classificada deverá apresentar sua proposta obedecendo as especificações técnicas do edital e seus anexos.

7.9.1. o não atendimento à solicitação do **Agente de Contratação** no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo implica a desclassificação da proposta.

7.9.2. o ajuste da proposta não poderá implicar aumento do seu valor global.

7.10. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.

7.11. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o **Agente de Contratação** examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

7.12. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.

7.13. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o **Agente de Contratação** examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos necessários para comprovar a habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira previstos no [artigo 62 da Lei nº 14.133/2021](#), caso não estejam contemplados no Sicaf, e a documentação comprobatória das exigências de qualificação econômico-financeira e técnica da licitante, além de condições adicionais, eventualmente detalhadas nos itens a seguir, deverão ser enviados por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema <https://bnc.org.br/>, quando solicitados pelo **Agente de Contratação**.

8.3. Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, em arquivo único, no prazo de até 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da convocação efetuada pelo **Agente de Contratação**.

8.4. A prorrogação de prazo de envio da documentação somente poderá ocorrer por solicitação da licitante, mediante justificativa aceita pelo **Agente de Contratação**; ou de ofício, a critério do **Agente de Contratação**, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital para a verificação de conformidade.

8.5. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.5.1. SICAF;

8.5.2. consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

8.5.3. a consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

8.5.4. caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

8.5.5. a tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

8.5.6. constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

8.5.7. no caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.6. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na [Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018](#);

8.6.1. dever do licitante, atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada;

8.6.2. quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre;

8.6.3. na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.7. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA.

8.7.1. no caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.7.2. em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.7.3. no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.7.4. no caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.7.5. no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte conforme determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;

8.7.6. no caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#);

8.7.7. os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.8. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA.

8.8.1. prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.8.2. prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive

aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.8.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.8.4. prova de regularidade para com as fazendas públicas, estadual, distrital ou municipal;

8.8.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada [pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.8.6. o licitante detentor do menor preço, qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação;

8.8.7. a existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;

8.8.8. caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização;

8.8.9. a não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública;

8.8.10. havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma;

8.8.11. será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.8.12. será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

8.8.13. somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.8.14. é de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)). a não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.8.15. a verificação pelo **Agente de Contratação**, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.8.16. os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no **prazo de 2 (duas) horas**,

prorrogável por igual período, contado da solicitação do **Agente de Contratação**.

8.8.17. a verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.8.18. os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Edital e Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.8.19. respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presentesubitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.8.20. após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para [\(Lei Federal nº 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º\)](#):

8.8.20.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas

8.8.21. na análise dos documentos de habilitação, o **Agente de Contratação** poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação;

8.8.22. na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o **Agente de Contratação** examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.8.15.

8.8.23. somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.8.24. a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação [\(art. 4º do Decreto nº 8.538/2015\)](#).

8.8.25. na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação de que trata item 8.8.25 do edital, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. [\(art. 4º, § 1º do Decreto nº 8.538/2015\)](#).

8.9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

8.9.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.9.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.9.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, nota fiscal, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e

local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.9.4. Apresentar Autorização de Funcionamento expedida pela Agência Nacional Vigilância Sanitária – ANVISA (publicada no Diário Oficial da União) como prova de que a licitante está apta a produzir, distribuir e comercializar medicamentos, conforme a participação no item relacionado.

8.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

8.10.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

8.10.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.10.4. As empresas, que apresentarem qualquer dos índices acima, resultado inferior ou igual a 1 (um), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

8.10.5. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.

9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do

recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico constante neste Edital.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. A adjudicação e homologação deste **Pregão** competem ao Prefeito Municipal de Francisco Santos – PI.

10.2. O objeto deste Pregão será adjudicado ao licitante de menor preço à licitante vencedora.

11. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

11.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.2. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

11.3. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo município de Francisco Santos – PI.

11.4. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do Sicaf e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

11.5. Quando a licitante convocada não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidas, outra licitante poderá ser convocada, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, nas condições propostas pela licitante vencedora.

11.6. Caso nenhuma das licitantes aceite a contratação nos termos descritos na condição acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

11.6.1. convocar as licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

11.6.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação/a durante o certame;

12.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

- 12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 12.1.5. fraudar a licitação
- 12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013](#).
- 12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 12.2.1. advertência;
 - 12.2.2. multa;
 - 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **20 (vinte) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 12.4.1. para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 multa será de 0,5% do valor do contrato licitado.
 - 12.4.2. para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8 a multa será de 15% do valor do contrato licitado.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2, e 12.1.3, quando não

se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2, e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevier decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA NECESSIDADES DE AMOSTRA

13.1. Não será exigida a apresentação de amostras.

14. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes das futuras contratações do objeto registrado estão inseridas na cláusula décima sétima da minuta do contrato – Anexo III do Edital

14.2. A despesa anual com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 247.711,57 (duzentos e quarenta e sete mil, setecentos e onze reais e cinquenta e sete centavos)**, conforme o orçamento anexo.

15. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

15.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa

de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

15.1.1. a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;

15.1.2. caso a **licitante** tenha utilizado a prerrogativa de efetuar oferta de desempate, conforme [art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006](#), será verificado no Portal da Transparência do Governo Federal, no endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br>, e no Portal da Transparência do Poder Judiciário, no endereço eletrônico www.portaltransparencia.jus.br, se o somatório de ordens bancárias recebidas pela licitante, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data da licitação, fixada no preâmbulo deste Edital, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido, conforme art. 3º da mencionada Lei Complementar.

15.1.3. não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

15.1.4. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

15.1.5. a convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

15.1.6. na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

16.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail: licitacoes@franciscosantos.pi.gov.br.

16.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.4.1. a concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo **agente de contratação**, nos autos do processo de licitação.

16.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 2 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços,

cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#).

17.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

17.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

17.2.2. justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

17.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

17.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

17.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, <https://bnc.org.br>, <https://www.franciscosantos.pi.gov.br/index.php/transp/licitacoes> e no TCE-PI <https://www.tcepi.tc.br/transparencia/transparencia-administrativa/licitacoes-por-ano> e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

17.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

17.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

18. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

18.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

18.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

18.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

18.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

18.2.1. a apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

18.2.2. para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

18.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

18.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

18.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos [art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23](#).

18.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

18.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

18.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

19. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

19.1. O Órgão Gerenciador do Registro de Preços será o Município de Francisco Santos/PI, situada à Praça Licínio Pereira, nº 24, Bairro Centro, Francisco Santos/PI, CEP: 64.645-000, telefone (89) 98152-2611.

19.2. Não há outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

20. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

20.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

20.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do [art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021](#); e

20.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

20.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

20.2.1. o órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

20.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

20.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

20.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observado os requisitos do item 4.1.

20.5.1. Dos limites para as adesões

20.5.1.1. as aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

20.5.1.2. o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

20.5.1.3. para aquisição emergencial de material de consumo odontológico por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 20.5.1.2.

20.5.1.4. a adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do [art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

20.5.2. Vedação a acréscimo de quantitativos

20.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

21.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) nos endereços eletrônico: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, <https://bnc.org.br/>, <https://www.franciscosantos.pi.gov.br/index.php/transp/licitacoes> e no TCE-PI <https://www.tcepi.tc.br/transparencia/transparencia-administrativa/licitacoes-por-ano>.

21.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.11.1. ANEXO I - Estudo Técnico Preliminar e Mapa de Riscos.

21.11.2. ANEXO II - Termo de Referência.

21.11.3. ANEXO III - Ata de Registro de Preços.

21.11.4. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato.

22. DO FORO

22.1. Fica eleito o foro da cidade Picos, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos que possam



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000.
Francisco Santos – PI.

advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

Francisco Santos – PI, 07 de agosto de 2024.

JOSE EDSON DE
CARVALHO:28678
524391

Assinado de forma digital por
JOSE EDSON DE
CARVALHO:28678524391
Dados: 2024.08.07 10:54:42
-03'00'

JOSÉ EDSON DE CARVALHO
Prefeito Municipal do MFS/PI
Em exercício



Documento assinado digitalmente

CARLAYD CORTEZ SILVA
Data: 07/08/2024 12:24:32-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANEXO III DO EDITAL
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/ 2024

O **MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS, ESTADO DO PIAUÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Licínio Pereira, Nº 24, Centro, Francisco Santos - PI, CEP: 64.645-000, CNPJ (MF) Nº 06.553.713/0001-69, neste ato representado pelo seu Prefeito em exercício, o **Sr. JOSÉ EDSON DE CARVALHO**, inscrito no CPF sob o nº _____, considerando o julgamento do **Pregão Eletrônico nº 90036/2024-MFS/PI, Processo Administrativo nº 048/2024**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na [Lei Federal nº 14.133/2021](#), no [Decreto Federal nº 11.462/2023](#), [Decreto Estadual nº 21.872/2023](#), [Decreto Estadual 21.938/2023](#) e [Decreto Municipal nº 019/2023/GP de 22 de dezembro de 2023](#) em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ATA tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de aquisição de **medicamentos e materiais penso hospitalar**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Unidade Mista de Saúde São Francisco do município de Francisco Santos/PI, conforme especificações e quantidades previstas no Termo de Referência, Anexo II do **Pregão Eletrônico SRP nº 90036/2024-MFS/PI**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são os constantes abaixo:

GRUPO 01: Material Penso Hospitalar: COTA PRINCIPAL PARA AMPLA CONCORRÊNCIA. (COTA 01) - Cota de 75%.

Itens	Descrição dos Materiais	Unidade	Quantidade	Marca	V. Unitário	V. Total
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA DESC PCT/100UNID	PCT	53			
2	AGUA OXIGENADA 10VOL FR/1000ML	LT	45			
3	AGULHA DESC 13 X 4,5 CX/100UNID	XC	45			
4	AGULHA DESC 25 X 0,7 CX/100UNID	CX	90			
5	AGULHA DESC 25 X 0,8 CX/100UNID	CX	90			
6	AGULHA DESC 40 X 12 CX/100UNID	CX	45			
7	ÁLCOOL HIDRATADO 70% FR/1000ML	LT	113			
8	ÁLCOOL GEL 70% 1000ML	FRC	135			
9	ALGODÃO RL/500GR	PCT	105			
10	ALMOTOLIA TRANSPARENTE 250ML	FRC	45			
11	ALMOTOLIA TRANSPARENTE 500ML	FRC	45			
12	APARELHO DE PRESSÃO	UND	38			
13	APARELHO DE INALAÇÃO COMPACTO C/ KIT	UND	18			
14	ATADURA DE CREPOM 10CM X 3M PCT/12TL	PCT	165			
15	ATADURA DE CREPOM 15CM X 3M PCT/12TL	PCT	120			
16	ATADURA DE CREPOM 20CM X 3M PCT/12TL	PCT	105			
17	ATADURA GESSADA 10CM X 3M	RL	165			
18	ATADURA GESSADA 12CM X 3M	RL	53			
19	ATADURA GESSADA 15CM X 3M	RL	90			
20	ATADURA GESSADA 20CM X 3M	RL	165			
21	BALANÇA P/ AGENTE DE SAÚDE	UND	27			

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000.
Francisco Santos – PI.

22	BOLÇA P/ COLOSTOMIA 30MM PCT/10UNID	PCT	75			
23	BOLÇA P/ COLOSTOMIA 63MM PCT/10UNID	PCT	75			
24	SUPORTE CEGONHA 0 A 2 ANOS	UND	18			
25	SUPORTE CEGONHA 2 A 5 ANOS	UND	18			
26	BALANÇA PORTÁTIL CAP/150KG	UND	18			
27	CAT-GUT CROMADO 0 C/AG 4CM CX/24UNID	CX	36			
28	CAT-GUT CROMADO 2-0 C/AG 4CM CX/24UNID	CX	36			
29	CAT-GUT CROMADO 1 C/AG 4CM CX/24UNID	CX	36			
30	CAT-GUT SIMPLES 0 C/AG 4CM CX/24UNID	CX	36			
31	CAT-GUT SIMPLES 0 S/AG 4CM CX/24UNID	CX	36			
32	CAT-GUT SIMPLES 2-0 C/AG 4CM CX/24UNID	CX	36			
33	CAT-GUT SIMPLES 2-0 S/AG 4CM CX/24UNID	CX	36			
34	CAT-GUT SIMPLES 3-0 C/AG 4CM CX/24UNID	CX	36			
35	CATETER P/ OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS	UND	255			
36	CATETER Nº 14	UND	338			
37	CATETER Nº 16	UND	338			
38	CATETER Nº 18	UND	338			
39	CATETER Nº 20	UND	488			
40	CATETER Nº 22	UND	825			
41	COLETOR DE MATERIAL PERF. COATANTE CAP/13LT	UND	90			
42	COLETOR DE MATERIAL PERF. COATANTE CAP/7LT	UND	90			
43	COLETOR DE URINA SIST. ABERTO CAP/1200ML	UND	90			
44	COLETOR DE URINA SIST. FECHADO CAP/2000ML	UND	105			
45	COMPRESSA GAZE 7,5 X 7,5 C/9FIOS PCT/500UNID	PCT	413			
46	COMPRESSA GAZE 7,5 X 7,5 C/13FIOS CX/500UNID	CX	60			
47	EQUIPO P/SORO MACRO GOTAS CX/25UNID	CX	90			
48	ESPARADRAPO IMP. 10 X 4,5CM G	RL	413			
49	ESPARADRAPO MICROPORE 2,5 X 4,5CM G	RL	90			
50	ESPÁTULA DE AYRES DESC PCT/100UNID	PCT	45			
51	ESPECULO VAGINAL DESC. TAM/G	UND	240			
52	ESPECULO VAGINAL DESC. TAM/M	UND	413			
53	ESPECULO VAGINAL DESC. TAM/P	UND	413			
54	ESTETOSCÓPIO BI-ARTICULADO	UND	18			
55	FITA P/ AUTOCLAVE 19 X 30MM	RL	90			
56	GLICOSIM APARELHO + KIT (TIRAS / LANCETAS)	UND	27			
57	GORRO DESC. PCT/100UNID	PCT	45			
58	KIT P/ NEBULIZAÇÃO ADULTO	KIT	38			
59	KIT P/ NEBULIZAÇÃO INFANTIL	KIT	38			
60	LAMINA DE BISTURI Nº 24 CX/100UNID	CX	27			
61	LÂMINA P/ MICROSCOPIA PT/ FOSCA CX/50UNID	CX	27			
62	LANCETA P/ APAR. DE GLICEMIA CX/100UNID	CX	45			
63	LENÇOL PAPEL HOSPITALAR BRANCO 70 X 50	UND	38			
64	LUVA DE PROCEDIMENTO G CX/100UNID	CX	90			
65	LUVA DE PROCEDIMENTO M CX/100UNID	CX	90			
66	LUVA DE PROCEDIMENTO P CX/100UNID	CX	135			
67	LUVA ESTÉRIL Nº 7,0	PAR	413			
68	LUVA ESTÉRIL Nº 7,5	PAR	413			
69	LUVA ESTÉRIL Nº 8,0	PAR	413			
70	MASCARA DESC. C/ ELÁSTICO CX/50UNID	CX	413			
71	NYLON 2-0 C/AG CX/24UNID	CX	23			

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000.
Francisco Santos – PI.

72	NYLON 3-0 C/AG CX/24UNID	CX	23			
73	NYLON 4-0 C/AG CX/24UNID	CX	23			
74	NYLON 5-0 C/AG CX/24UNID	CX	23			
75	POVIDINE DEGERMANTE FR/1000ML	LT	38			
76	POVIDINE TÓPICO FR/1000ML	LT	38			
77	SACO BRANCO PCT/100UNID	PCT	23			
78	SAPATILHA DESC. PCT/100UNID	PCT	27			
79	SCALP DESC. Nº 19	UND	837			
80	SCALP DESC. Nº 21	UND	837			
81	SCALP DESC. Nº 23	UND	1535			
82	SCALP DESC. Nº 25	UND	1535			
83	SCALP DESC. Nº 27	UND	837			
84	SERINGA DESC. 1ML C/AG P/ INSULINA	UND	2790			
85	SERINGA DESC. 3ML C/AG	UND	2790			
86	SERINGA DESC. 5ML C/AG	UND	2790			
87	SERINGA DESC. 10ML C/AG	UND	4125			
88	SERINGA DESC. 20ML C/AG	UND	2093			
89	SONDA DE FOLEY Nº 12 C/ DUAS VIAS	UND	90			
90	SONDA DE FOLEY Nº 14 C/ DUAS VIAS	UND	90			
91	SONDA DE FOLEY Nº 16 C/ DUAS VIAS	UND	90			
92	SONDA DE FOLEY Nº 18 C/ DUAS VIAS	UND	90			
93	SONDA URETRAL Nº 6	UND	90			
94	SONDA URETRAL Nº 8	UND	90			
95	SONDA URETRAL Nº 10	UND	90			
96	SONDA URETRAL Nº 12	UND	90			
97	SONDA URETRAL Nº 14	UND	90			
98	SONDA URETRAL Nº 16	UND	90			
99	TERMÔMETRO P/ VACINA	UND	9			
100	TERMÔMETRO CLINICO	UND	45			
101	TIRAS P/ GLICEMIA CX/50UNID	CX	90			
102	TOUCA DESC. PCT/100UNID	PCT	53			
VALOR ESTIMADO DO GRUPO 1						

GRUPO 02: Medicamento Psicotrópico: EXCLUSIVOS À ME, EPP e MEI.

Itens	Descrição dos Medicamentos	Unidade	Quantidade	Marca	V. Unitário	V. Total
1	BACLOFENO 10MG CX/20	Caixa	75			
2	CARBAMAZEPINA 200MG CX/30	Caixa	75			
3	CARBAMAZEPINA 20MG 100ML	Caixa	75			
4	CARBAMAZEPINA 20MG/ML	Vidro	112			
5	CLORIDRATO DE PROPAFENONA 300MG CX/30	Caixa	75			
6	CLOZAPINA 25MG CX/30	Caixa	75			
7	DIAZEPAM 10MG CX/30	Caixa	75			
8	DIVALPROATO DE SÓDIO 250MG CX/20	Vidro	112			
9	DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG CX/20	Caixa	75			
10	FLUOXETINA 20MG CX/28	Caixa	75			
11	FLUOXETINA 20MG/ML	Vidro	225			
12	LEVOMEPRIMAZINA 25MG CX/20	Caixa	75			
13	OLANZAPINA 5MG CX/30	Caixa	75			
14	OXCARBAMAZEPINA 60MG/ML	Vidro	113			
15	OXIBUTININA CLORIDRATO 5MG CX/30	Caixa	75			
16	PERICIAZINA 40MG	Vidro	113			
17	PROMETAZINA CLORIDRATO 25MG CX/20	Caixa	75			
18	QUETIAPINA 100MG CX/30	Caixa	75			
19	SERTRALINA CLORIDRATO 50MG CX/30	Caixa	75			

20	VALPROATO DE SÓDIO 500MG CX/50	Caixa	150			
VALOR ESTIMADO DO GRUPO 2						

GRUPO 03: Material Penso Hospitalar: COTA RESERVADA E EXCLUSIVOS À ME, EPP e MEI. (COTA 02) - Cota com até 25%.

Itens	Descrição dos Materiais	Unidade	Quantidade	Marca	V. Unitário	V. Total
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA DESC PCT/100UNID	PCT	19			
2	AGUA OXIGENADA 10VOL FR/1000ML	LT	16			
3	AGULHA DESC 13 X 4,5 CX/100UNID	XC	16			
4	AGULHA DESC 25 X 0,7 CX/100UNID	CX	33			
5	AGULHA DESC 25 X 0,8 CX/100UNID	CX	33			
6	AGULHA DESC 40 X 12 CX/100UNID	CX	16			
7	ÁLCOOL HIDRATADO 70% FR/1000ML	LT	41			
8	ÁLCOOL GEL 70% 1000ML	FRC	49			
9	ALGODÃO RL/500GR	PCT	38			
10	ALMOTOLIA TRANSPARENTE 250ML	FRC	16			
11	ALMOTOLIA TRANSPARENTE 500ML	FRC	16			
12	APARELHO DE PRESSÃO	UND	14			
13	APARELHO DE INALAÇÃO COMPACTO C/ KIT	UND	6			
14	ATADURA DE CREPOM 10CM X 3M PCT/12TL	PCT	60			
15	ATADURA DE CREPOM 15CM X 3M PCT/12TL	PCT	44			
16	ATADURA DE CREPOM 20CM X 3M PCT/12TL	PCT	38			
17	ATADURA GESSADA 10CM X 3M	RL	60			
18	ATADURA GESSADA 12CM X 3M	RL	19			
19	ATADURA GESSADA 15CM X 3M	RL	33			
20	ATADURA GESSADA 20CM X 3M	RL	60			
21	BALANÇA P/ AGENTE DE SAÚDE	UND	9			
22	BOLÇA P/ COLOSTOMIA 30MM PCT/10UNID	PCT	27			
23	BOLÇA P/ COLOSTOMIA 63MM PCT/10UNID	PCT	27			
24	SUPORTE CEGONHA 0 A 2 ANOS	UND	6			
25	SUPORTE CEGONHA 2 A 5 ANOS	UND	6			
26	BALANÇA PORTÁTIL CAP/150KG	UND	6			
27	CAT-GUT CROMADO 0 C/AG 4CM CX/24UNID	CX	13			
28	CAT-GUT CROMADO 2-0 C/AG 4CM CX/24UNID	CX	13			
29	CAT-GUT CROMADO 1 C/AG 4CM CX/24UNID	CX	13			
30	CAT-GUT SIMPLES 0 C/AG 4CM CX/24UNID	CX	13			
31	CAT-GUT SIMPLES 0 S/AG 4CM CX/24UNID	CX	13			
32	CAT-GUT SIMPLES 2-0 C/AG 4CM CX/24UNID	CX	13			
33	CAT-GUT SIMPLES 2-0 S/AG 4CM CX/24UNID	CX	13			
34	CAT-GUT SIMPLES 3-0 C/AG 4CM CX/24UNID	CX	13			
35	CATETER P/ OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS	UND	93			
36	CATETER Nº 14	UND	124			
37	CATETER Nº 16	UND	124			
38	CATETER Nº 18	UND	124			
39	CATETER Nº 20	UND	179			
40	CATETER Nº 22	UND	303			
41	COLETOR DE MATERIAL PERF. COATANTE CAP/13LT	UND	33			
42	COLETOR DE MATERIAL PERF. COATANTE CAP/7LT	UND	33			
43	COLETOR DE URINA SIST. ABERTO CAP/1200ML	UND	33			
44	COLETOR DE URINA SIST. FECHADO CAP/2000ML	UND	38			
45	COMPRESSA GAZE 7,5 X 7,5 C/9FIOS	PCT	152			

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000.
Francisco Santos – PI.

	PCT/500UNID					
46	COMPRESSA GAZE 7,5 X 7,5 C/13FIOS CX/500UNID	CX	22			
47	EQUIPO P/SORO MACRO GOTAS CX/25UNID	CX	33			
48	ESPARADRAPO IMP. 10 X 4,5CM G	RL	152			
49	ESPARADRAPO MICROPORE 2,5 X 4,5CM G	RL	33			
50	ESPÁTULA DE AYRES DESC PCT/100UNID	PCT	16			
51	ESPECULO VAGINAL DESC. TAM/G	UND	88			
52	ESPECULO VAGINAL DESC. TAM/M	UND	152			
53	ESPECULO VAGINAL DESC. TAM/P	UND	152			
54	ESTETOSCÓPIO BI-ARTICULADO	UND	6			
55	FITA P/ AUTOCLAVE 19 X 30MM	RL	33			
56	GLICOSIM APARELHO + KIT (TIRAS / LANCETAS)	UND	9			
57	GORRO DESC. PCT/100UNID	PCT	16			
58	KIT P/ NEBULIZAÇÃO ADULTO	KIT	14			
59	KIT P/ NEBULIZAÇÃO INFANTIL	KIT	14			
60	LAMINA DE BISTURI Nº 24 CX/100UNID	CX	9			
61	LÁMINA P/ MICROSCOPIA PT/ FOSCA CX/50UNID	CX	9			
62	LANCETA P/ APAR. DE GLICEMIA CX/100UNID	CX	16			
63	LENÇOL PAPEL HOSPITALAR BRANCO 70 X 50	UND	14			
64	LUVA DE PROCEDIMENTO G CX/100UNID	CX	33			
65	LUVA DE PROCEDIMENTO M CX/100UNID	CX	33			
66	LUVA DE PROCEDIMENTO P CX/100UNID	CX	49			
67	LUVA ESTÉRIL Nº 7,0	PAR	152			
68	LUVA ESTÉRIL Nº 7,5	PAR	152			
69	LUVA ESTÉRIL Nº 8,0	PAR	152			
70	MASCARA DESC. C/ ELÁSTICO CX/50UNID	CX	152			
71	NYLON 2-0 C/AG CX/24UNID	CX	8			
72	NYLON 3-0 C/AG CX/24UNID	CX	8			
73	NYLON 4-0 C/AG CX/24UNID	CX	8			
74	NYLON 5-0 C/AG CX/24UNID	CX	8			
75	POVIDINE DEGERMANTE FR/1000ML	LT	14			
76	POVIDINE TÓPICO FR/1000ML	LT	18			
77	SACO BRANCO PCT/100UNID	PCT	11			
78	SAPATILHA DESC. PCT/100UNID	PCT	12			
79	SCALP DESC. Nº 19	UND	342			
80	SCALP DESC. Nº 21	UND	342			
81	SCALP DESC. Nº 23	UND	627			
82	SCALP DESC. Nº 25	UND	627			
83	SCALP DESC. Nº 27	UND	342			
84	SERINGA DESC. 1ML C/AG P/ INSULINA	UND	1140			
85	SERINGA DESC. 3ML C/AG	UND	1140			
86	SERINGA DESC. 5ML C/AG	UND	1140			
87	SERINGA DESC. 10ML C/AG	UND	1945			
88	SERINGA DESC. 20ML C/AG	UND	855			
89	SONDA DE FOLEY Nº 12 C/ DUAS VIAS	UND	42			
90	SONDA DE FOLEY Nº 14 C/ DUAS VIAS	UND	42			
91	SONDA DE FOLEY Nº 16 C/ DUAS VIAS	UND	42			
92	SONDA DE FOLEY Nº 18 C/ DUAS VIAS	UND	42			
93	SONDA URETRAL Nº 6	UND	42			
94	SONDA URETRAL Nº 8	UND	42			
95	SONDA URETRAL Nº 10	UND	42			
96	SONDA URETRAL Nº 12	UND	42			

97	SONDA URETRAL Nº 14	UND	42			
98	SONDA URETRAL Nº 16	UND	42			
99	TERMÔMETRO P/ VACINA	UND	4			
100	TERMÔMETRO CLÍNICO	UND	21			
101	TIRAS P/ GLICEMIA CX/50UNID	CX	42			
102	TOUCA DESC. PCT/100UNID	PCT	25			
VALOR ESTIMADO DO GRUPO 3						

2.2. Obs: A tabela deverá ser adaptada no caso de existência de cadastro de reserva e de acordo com o objeto registrado.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O Órgão Gerenciador do Registro de Preços será o Município de Francisco Santos/PI, situada à Praça Licínio Pereira, nº 24, Bairro Centro, Francisco Santos/PI, CEP: 64.645-000, telefone (89) 98152-2611.

3.2. Não há outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do [art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021](#); e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. o órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observado os requisitos do item 4.1.

4.5.1. Dos limites para as adesões

4.5.1.1. as aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.5.1.2. o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o

gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.5.1.3. para aquisição emergencial de material de consumo odontológico por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.5.1.2.

4.5.1.4. a adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do [art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5.2. Vedação a acréscimo de quantitativos

4.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. o contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme [o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.2.1. o instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. mantiverem sua proposta original.

5.4.3. será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2 alínea “a”, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a

execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.1.3.1. no caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. no caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e na legislação aplicável.

7.2.3. na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avalie a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no [art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023](#).

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no [artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023](#); ou

9.1.4. sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.1.4.1. na hipótese de aplicação de sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#), caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. por razão de interesse público;

9.4.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do [artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023](#).

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. as sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço ([art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023](#)), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade ([art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023](#)).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Francisco Santos/PI, ____ de _____ de 2024.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000.
Francisco Santos – PI.

JOSÉ EDSON DE CARVALHO
Prefeito Municipal de Francisco Santos/PI
Em exercício

Representante legal do Fornecedor Beneficiário do Registro



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000.
Francisco Santos – PI.

ANEXO IV

Pregão Eletrônico Nº 90036/2024 e Processo Administrativo Nº 048/2024
MINUTA DO CONTRATO Nº _____/2024/PMFS-PI.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS-PI, E A
EMPRESA _____, PARA AQUISIÇÃO DE
MEDICAMENTOS E MATERIAIS PENSO
HOSPITALAR, DESTINADOS A SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE E UNIDADE MISTA DE
SAÚDE SÃO FRANCISCO DO MUNICÍPIO DE
FRANCISCO SANTOS – PI.

O **MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS/PI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Licínio Pereira, Nº 24, Centro, Francisco Santos – PI, CNPJ nº 06.553.713/0001-69, neste ato designada **CONTRATANTE**, representando pelo **Sr. JOSÉ EDSON DE CARVALHO**, Prefeito Municipal em exercício, residente e domiciliado à Rua Simplício Pereira, nº 101, Bairro Centro, CEP: 64.645-000, Francisco Santos - PI, CPF nº _____, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequência, designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida na cidade de _____, à Rua _____, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado por _____, portador do CPF nº _____, e daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avençado e celebram, observância às disposições da [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e suas alterações posteriores dias corridos, [Decreto Municipal nº 019, de 22 de dezembro de 2023](#) e demais legislação aplicável, objetivando a contratação de empresa para aquisição de **medicamentos e materiais penso hospitalar**, destinados à Secretaria Municipal de Saúde e Unidade Mista de Saúde São Francisco do município de Francisco Santos – PI, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo 048/2024-PMFS/PI**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 90036/2024-PMFS/PI**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. Constitui-se objeto deste contrato, a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa para aquisição de **medicamentos e materiais penso hospitalar**, destinados à Secretaria Municipal de Saúde e Unidade Mista de Saúde São Francisco do município de Francisco Santos – PI, nas quantidades, condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo II deste Edital, como se aqui estivessem transcritos. O Pregão identificado no preâmbulo e a proposta vencedora, integram este instrumento, independente de transcrição, conforme especificações e quantitativos abaixo discriminados e proposta final da CONTRATADA.
GRUPO 01: Material Penso Hospitalar: COTA PRINCIPAL PARA AMPLA CONCORRÊNCIA. (COTA 01) - Cota de 75%.

Itens	Descrição dos Materiais	Unidade	Quantidade	Marca	V. Unitário	V. Total
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA DESC PCT/100UNID	PCT	53			
2	AGUA OXIGENADA 10VOL FR/1000ML	LT	45			
3	AGULHA DESC 13 X 4,5 CX/100UNID	XC	45			
4	AGULHA DESC 25 X 0,7 CX/100UNID	CX	90			

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000.
Francisco Santos – PI.

5	AGULHA DESC 25 X 0,8 CX/100UNID	CX	90			
6	AGULHA DESC 40 X 12 CX/100UNID	CX	45			
7	ÁLCOOL HIDRATADO 70% FR/1000ML	LT	113			
8	ÁLCOOL GEL 70% 1000ML	FRC	135			
9	ALGODÃO RL/500GR	PCT	105			
10	ALMOTOLIA TRANSPARENTE 250ML	FRC	45			
11	ALMOTOLIA TRANSPARENTE 500ML	FRC	45			
12	APARELHO DE PRESSÃO	UND	38			
13	APARELHO DE INALAÇÃO COMPACTO C/ KIT	UND	18			
14	ATADURA DE CREPOM 10CM X 3M PCT/12TL	PCT	165			
15	ATADURA DE CREPOM 15CM X 3M PCT/12TL	PCT	120			
16	ATADURA DE CREPOM 20CM X 3M PCT/12TL	PCT	105			
17	ATADURA GESSADA 10CM X 3M	RL	165			
18	ATADURA GESSADA 12CM X 3M	RL	53			
19	ATADURA GESSADA 15CM X 3M	RL	90			
20	ATADURA GESSADA 20CM X 3M	RL	165			
21	BALANÇA P/ AGENTE DE SAÚDE	UND	27			
22	BOLÇA P/ COLOSTOMIA 30MM PCT/10UNID	PCT	75			
23	BOLÇA P/ COLOSTOMIA 63MM PCT/10UNID	PCT	75			
24	SUPORTE CEGONHA 0 A 2 ANOS	UND	18			
25	SUPORTE CEGONHA 2 A 5 ANOS	UND	18			
26	BALANÇA PORTÁTIL CAP/150KG	UND	18			
27	CAT-GUT CROMADO 0 C/AG 4CM CX/24UNID	CX	36			
28	CAT-GUT CROMADO 2-0 C/AG 4CM CX/24UNID	CX	36			
29	CAT-GUT CROMADO 1 C/AG 4CM CX/24UNID	CX	36			
30	CAT-GUT SIMPLES 0 C/AG 4CM CX/24UNID	CX	36			
31	CAT-GUT SIMPLES 0 S/AG 4CM CX/24UNID	CX	36			
32	CAT-GUT SIMPLES 2-0 C/AG 4CM CX/24UNID	CX	36			
33	CAT-GUT SIMPLES 2-0 S/AG 4CM CX/24UNID	CX	36			
34	CAT-GUT SIMPLES 3-0 C/AG 4CM CX/24UNID	CX	36			
35	CATETER P/ OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS	UND	255			
36	CATETER Nº 14	UND	338			
37	CATETER Nº 16	UND	338			
38	CATETER Nº 18	UND	338			
39	CATETER Nº 20	UND	488			
40	CATETER Nº 22	UND	825			
41	COLETOR DE MATERIAL PERF. COATANTE CAP/13LT	UND	90			
42	COLETOR DE MATERIAL PERF. COATANTE CAP/7LT	UND	90			
43	COLETOR DE URINA SIST. ABERTO CAP/1200ML	UND	90			
44	COLETOR DE URINA SIST. FECHADO CAP/2000ML	UND	105			
45	COMPRESSA GAZE 7,5 X 7,5 C/9FIOS PCT/500UNID	PCT	413			
46	COMPRESSA GAZE 7,5 X 7,5 C/13FIOS CX/500UNID	CX	60			
47	EQUIPO P/SORO MACRO GOTAS CX/25UNID	CX	90			
48	ESPARADRAPO IMP. 10 X 4,5CM G	RL	413			
49	ESPARADRAPO MICROPORE 2,5 X 4,5CM G	RL	90			
50	ESPÁTULA DE AYRES DESC PCT/100UNID	PCT	45			
51	ESPECULO VAGINAL DESC. TAM/G	UND	240			
52	ESPECULO VAGINAL DESC. TAM/M	UND	413			
53	ESPECULO VAGINAL DESC. TAM/P	UND	413			
54	ESTETOSCÓPIO BI-ARTICULADO	UND	18			

55	FITA P/ AUTOCLAVE 19 X 30MM	RL	90			
56	GLICOSIM APARELHO + KIT (TIRAS / LANCETAS)	UND	27			
57	GORRO DESC. PCT/100UNID	PCT	45			
58	KIT P/ NEBULIZAÇÃO ADULTO	KIT	38			
59	KIT P/ NEBULIZAÇÃO INFANTIL	KIT	38			
60	LAMINA DE BISTURI Nº 24 CX/100UNID	CX	27			
61	LÂMINA P/ MICROSCOPIA PT/ FOSCA CX/50UNID	CX	27			
62	LANCETA P/ APAR. DE GLICEMIA CX/100UNID	CX	45			
63	LENÇOL PAPEL HOSPITALAR BRANCO 70 X 50	UND	38			
64	LUVA DE PROCEDIMENTO G CX/100UNID	CX	90			
65	LUVA DE PROCEDIMENTO M CX/100UNID	CX	90			
66	LUVA DE PROCEDIMENTO P CX/100UNID	CX	135			
67	LUVA ESTÉRIL Nº 7,0	PAR	413			
68	LUVA ESTÉRIL Nº 7,5	PAR	413			
69	LUVA ESTÉRIL Nº 8,0	PAR	413			
70	MASCARA DESC. C/ ELÁSTICO CX/50UNID	CX	413			
71	NYLON 2-0 C/AG CX/24UNID	CX	23			
72	NYLON 3-0 C/AG CX/24UNID	CX	23			
73	NYLON 4-0 C/AG CX/24UNID	CX	23			
74	NYLON 5-0 C/AG CX/24UNID	CX	23			
75	POVIDINE DEGERMANTE FR/1000ML	LT	38			
76	POVIDINE TÓPICO FR/1000ML	LT	38			
77	SACO BRANCO PCT/100UNID	PCT	23			
78	SAPATILHA DESC. PCT/100UNID	PCT	27			
79	SCALP DESC. Nº 19	UND	837			
80	SCALP DESC. Nº 21	UND	837			
81	SCALP DESC. Nº 23	UND	1535			
82	SCALP DESC. Nº 25	UND	1535			
83	SCALP DESC. Nº 27	UND	837			
84	SERINGA DESC. 1ML C/AG P/ INSULINA	UND	2790			
85	SERINGA DESC. 3ML C/AG	UND	2790			
86	SERINGA DESC. 5ML C/AG	UND	2790			
87	SERINGA DESC. 10ML C/AG	UND	4125			
88	SERINGA DESC. 20ML C/AG	UND	2093			
89	SONDA DE FOLEY Nº 12 C/ DUAS VIAS	UND	90			
90	SONDA DE FOLEY Nº 14 C/ DUAS VIAS	UND	90			
91	SONDA DE FOLEY Nº 16 C/ DUAS VIAS	UND	90			
92	SONDA DE FOLEY Nº 18 C/ DUAS VIAS	UND	90			
93	SONDA URETRAL Nº 6	UND	90			
94	SONDA URETRAL Nº 8	UND	90			
95	SONDA URETRAL Nº 10	UND	90			
96	SONDA URETRAL Nº 12	UND	90			
97	SONDA URETRAL Nº 14	UND	90			
98	SONDA URETRAL Nº 16	UND	90			
99	TERMÔMETRO P/ VACINA	UND	9			
100	TERMÔMETRO CLINICO	UND	45			
101	TIRAS P/ GLICEMIA CX/50UNID	CX	90			
102	TOUCA DESC. PCT/100UNID	PCT	53			
VALOR ESTIMADO DO GRUPO 1						

GRUPO 02: Medicamento Psicotrópico: EXCLUSIVOS À ME, EPP e MEI.

Itens	Descrição dos Medicamentos	Unidade	Quantidade	Marca	V. Unitário	V. Total
1	BACLOFENO 10MG CX/20	Caixa	75			
2	CARBAMAZEPINA 200MG CX/30	Caixa	75			

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000.
Francisco Santos – PI.

3	CARBAMAZEPINA 20MG 100ML	Caixa	75			
4	CARBAMAZEPINA 20MG/ML	Vidro	112			
5	CLORIDRATO DE PROPAFENONA 300MG CX/30	Caixa	75			
6	CLOZAPINA 25MG CX/30	Caixa	75			
7	DIAZEPAM 10MG CX/30	Caixa	75			
8	DIVALPROATO DE SÓDIO 250MG CX/20	Vidro	112			
9	DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG CX/20	Caixa	75			
10	FLUOXETINA 20MG CX/28	Caixa	75			
11	FLUOXETINA 20MG/ML	Vidro	225			
12	LEVOMEPROMAZINA 25MG CX/20	Caixa	75			
13	OLANZAPINA 5MG CX/30	Caixa	75			
14	OXCARBAMAZEPINA 60MG/ML	Vidro	113			
15	OXIBUTININA CLORIDRATO 5MG CX/30	Caixa	75			
16	PERICIAZINA 40MG	Vidro	113			
17	PROMETAZINA CLORIDRATO 25MG CX/20	Caixa	75			
18	QUETIAPINA 100MG CX/30	Caixa	75			
19	SERTRALINA CLORIDRATO 50MG CX/30	Caixa	75			
20	VALPROATO DE SÓDIO 500MG CX/50	Caixa	150			
VALOR ESTIMADO DO GRUPO 2						

GRUPO 03: Material Penso Hospitalar: COTA RESERVADA E EXCLUSIVOS À ME, EPP e MEI. (COTA 02) - Cota com até 25%.

Itens	Descrição dos Materiais	Unidade	Quantidade	Marca	V. Unitário	V. Total
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA DESC PCT/100UNID	PCT	19			
2	AGUA OXIGENADA 10VOL FR/1000ML	LT	16			
3	AGULHA DESC 13 X 4,5 CX/100UNID	XC	16			
4	AGULHA DESC 25 X 0,7 CX/100UNID	CX	33			
5	AGULHA DESC 25 X 0,8 CX/100UNID	CX	33			
6	AGULHA DESC 40 X 12 CX/100UNID	CX	16			
7	ÁLCOOL HIDRATADO 70% FR/1000ML	LT	41			
8	ÁLCOOL GEL 70% 1000ML	FRC	49			
9	ALGODÃO RL/500GR	PCT	38			
10	ALMOTOLIA TRANSPARENTE 250ML	FRC	16			
11	ALMOTOLIA TRANSPARENTE 500ML	FRC	16			
12	APARELHO DE PRESSÃO	UND	14			
13	APARELHO DE INALAÇÃO COMPACTO C/ KIT	UND	6			
14	ATADURA DE CREPOM 10CM X 3M PCT/12TL	PCT	60			
15	ATADURA DE CREPOM 15CM X 3M PCT/12TL	PCT	44			
16	ATADURA DE CREPOM 20CM X 3M PCT/12TL	PCT	38			
17	ATADURA GESSADA 10CM X 3M	RL	60			
18	ATADURA GESSADA 12CM X 3M	RL	19			
19	ATADURA GESSADA 15CM X 3M	RL	33			
20	ATADURA GESSADA 20CM X 3M	RL	60			
21	BALANÇA P/ AGENTE DE SAÚDE	UND	9			
22	BOLÇA P/ COLOSTOMIA 30MM PCT/10UNID	PCT	27			
23	BOLÇA P/ COLOSTOMIA 63MM PCT/10UNID	PCT	27			
24	SUPORTE CEGONHA 0 A 2 ANOS	UND	6			
25	SUPORTE CEGONHA 2 A 5 ANOS	UND	6			
26	BALANÇA PORTÁTIL CAP/150KG	UND	6			
27	CAT-GUT CROMADO 0 C/AG 4CM CX/24UNID	CX	13			
28	CAT-GUT CROMADO 2-o C/AG 4CM CX/24UNID	CX	13			
29	CAT-GUT CROMADO 1 C/AG 4CM CX/24UNID	CX	13			
30	CAT-GUT SIMPLES 0 C/AG 4CM CX/24UNID	CX	13			
31	CAT-GUT SIMPLES 0 S/AG 4CM CX/24UNID	CX	13			

32	CAT-GUT SIMPLES 2-o C/AG 4CM CX/24UNID	CX	13			
33	CAT-GUT SIMPLES 2-o S/AG 4CM CX/24UNID	CX	13			
34	CAT-GUT SIMPLES 3-o C/AG 4CM CX/24UNID	CX	13			
35	CATETER P/ OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS	UND	93			
36	CATETER Nº 14	UND	124			
37	CATETER Nº 16	UND	124			
38	CATETER Nº 18	UND	124			
39	CATETER Nº 20	UND	179			
40	CATETER Nº 22	UND	303			
41	COLETOR DE MATERIAL PERF. COATANTE CAP/13LT	UND	33			
42	COLETOR DE MATERIAL PERF. COATANTE CAP/7LT	UND	33			
43	COLETOR DE URINA SIST. ABERTO CAP/1200ML	UND	33			
44	COLETOR DE URINA SIST. FECHADO CAP/2000ML	UND	38			
45	COMPRESSA GAZE 7,5 X 7,5 C/9FIOS PCT/500UNID	PCT	152			
46	COMPRESSA GAZE 7,5 X 7,5 C/13FIOS CX/500UNID	CX	22			
47	EQUIPO P/SORO MACRO GOTAS CX/25UNID	CX	33			
48	ESPARADRAPO IMP. 10 X 4,5CM G	RL	152			
49	ESPARADRAPO MICROPORE 2,5 X 4,5CM G	RL	33			
50	ESPÁTULA DE AYRES DESC PCT/100UNID	PCT	16			
51	ESPECULO VAGINAL DESC. TAM/G	UND	88			
52	ESPECULO VAGINAL DESC. TAM/M	UND	152			
53	ESPECULO VAGINAL DESC. TAM/P	UND	152			
54	ESTETOSCÓPIO BI-ARTICULADO	UND	6			
55	FITA P/ AUTOCLAVE 19 X 30MM	RL	33			
56	GLICOSIM APARELHO + KIT (TIRAS / LANCETAS)	UND	9			
57	GORRO DESC. PCT/100UNID	PCT	16			
58	KIT P/ NEBULIZAÇÃO ADULTO	KIT	14			
59	KIT P/ NEBULIZAÇÃO INFANTIL	KIT	14			
60	LAMINA DE BISTURI Nº 24 CX/100UNID	CX	9			
61	LÁMINA P/ MICROSCOPIA PT/ FOSCA CX/50UNID	CX	9			
62	LANCETA P/ APAR. DE GLICEMIA CX/100UNID	CX	16			
63	LENÇOL PAPEL HOSPITALAR BRANCO 70 X 50	UND	14			
64	LUVA DE PROCEDIMENTO G CX/100UNID	CX	33			
65	LUVA DE PROCEDIMENTO M CX/100UNID	CX	33			
66	LUVA DE PROCEDIMENTO P CX/100UNID	CX	49			
67	LUVA ESTÉRIL Nº 7,0	PAR	152			
68	LUVA ESTÉRIL Nº 7,5	PAR	152			
69	LUVA ESTÉRIL Nº 8,0	PAR	152			
70	MASCARA DESC. C/ ELÁSTICO CX/50UNID	CX	152			
71	NYLON 2-o C/AG CX/24UNID	CX	8			
72	NYLON 3-o C/AG CX/24UNID	CX	8			
73	NYLON 4-o C/AG CX/24UNID	CX	8			
74	NYLON 5-o C/AG CX/24UNID	CX	8			
75	POVIDINE DEGERMANTE FR/1000ML	LT	14			
76	POVIDINE TÓPICO FR/1000ML	LT	18			
77	SACO BRANCO PCT/100UNID	PCT	11			
78	SAPATILHA DESC. PCT/100UNID	PCT	12			
79	SCALP DESC. Nº 19	UND	342			

80	SCALP DESC. Nº 21	UND	342			
81	SCALP DESC. Nº 23	UND	627			
82	SCALP DESC. Nº 25	UND	627			
83	SCALP DESC. Nº 27	UND	342			
84	SERINGA DESC. 1ML C/AG P/ INSULINA	UND	1140			
85	SERINGA DESC. 3ML C/AG	UND	1140			
86	SERINGA DESC. 5ML C/AG	UND	1140			
87	SERINGA DESC. 10ML C/AG	UND	1945			
88	SERINGA DESC. 20ML C/AG	UND	855			
89	SONDA DE FOLEY Nº 12 C/ DUAS VIAS	UND	42			
90	SONDA DE FOLEY Nº 14 C/ DUAS VIAS	UND	42			
91	SONDA DE FOLEY Nº 16 C/ DUAS VIAS	UND	42			
92	SONDA DE FOLEY Nº 18 C/ DUAS VIAS	UND	42			
93	SONDA URETRAL Nº 6	UND	42			
94	SONDA URETRAL Nº 8	UND	42			
95	SONDA URETRAL Nº 10	UND	42			
96	SONDA URETRAL Nº 12	UND	42			
97	SONDA URETRAL Nº 14	UND	42			
98	SONDA URETRAL Nº 16	UND	42			
99	TERMÔMETRO P/ VACINA	UND	4			
100	TERMÔMETRO CLINICO	UND	21			
101	TIRAS P/ GLICEMIA CX/50UNID	CX	42			
102	TOUCA DESC. PCT/100UNID	PCT	25			
VALOR ESTIMADO DO GRUPO 3						

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O contrato terá vigência de 12 (doze), meses a partir da sua assinatura, podendo ter sua vigência prorrogada, por iguais períodos, desde que mantida a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, na forma do [art. 107 da Lei nº 14.133/2021](#).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

3.1. A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA a outrem, não se admitindo a subcontratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUSTENTABILIDADE

4.1. A Contratada deverá adotar boas práticas de sustentabilidade, baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, tais como:

4.1.1. em regra, os impactos ambientais provenientes da contratação são mínimos, visto que se trata da aquisição de veículos que já saem de fábrica devidamente adaptados para atender às Legislações brasileiras para controle de emissão de gases poluentes, além do fato de que revisões preventivas (em garantia) e corretivas são realizadas em empresas autorizadas, que dispõe de destinação correta para óleo e demais componentes oriundos de descarte dos veículos.

4.1.2. não há impactos ambientais resultantes da contratação, no entanto, a contratada deverá observar:

4.1.2.1. proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde e daqueles que exercem atividades de promoção e assistência à saúde em geral, consubstanciada na Norma Regulamentadora NR 32/ABNT.

4.1.2.2. boas práticas para o processamento de produtos de saúde (Resolução da Diretoria Colegiada RDC 15/2012 – Anvisa).

- 4.1.2.3. destinação ambiental adequada dos resíduos de saúde (Resolução n. 358/2005 – CONAMA e Resolução da Diretoria Colegiada RDC 222/2018 – ANVISA). (vide disposições detalhadas no item que trata dos RESÍDUOS- Serviços de saúde deste Guia).
- 4.1.2.4. utilização de produtos de acordo com as diretrizes da Anvisa e Inmetro, se existentes.
- 4.1.2.5. a contratada deverá obedecer às disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS elaborado pelo órgão, além de obedecer às diretrizes constantes da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução CONAMA nº 358, de 2005 e RDC 222, de 2018 – ANVISA.
- 4.1.2.6. racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas e/ou poluentes.
- 4.1.2.7. destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades objeto da contratação, realizando o descarte correto de materiais potencialmente poluidores.
- 4.1.2.8. utilizar lacres e rótulos compostos de materiais recicláveis e ou biodegradáveis.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

- 5.1. O valor global do presente CONTRATO é de _____ (_____), a ser pago por meio de ordem de crédito na Conta da Contratada nº _____; Agência _____; Banco _____; Pix _____; para todo o período de sua vigência, conforme valores na proposta vencedora.
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 6.1. O pagamento do objeto contratado efetivamente fornecido será efetuado mediante ordem de crédito em conta corrente da Contratada indicada na sua Proposta, e dar-se-á no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados após solicitação de pagamento na sede da Unidade Requerente da Prefeitura Municipal de Francisco Santos/PI, das 7:00 às 13:00 horas devidamente instruído com os seguintes documentos, nos termos do [art. 63 da Lei nº 4.320/1964](#):

- 6.1.1. requerimento de pagamento contendo no mínimo a qualificação do credor (dados básicos, data e assinatura do representante legal), o valor requerido e a competência a que se refere;
- 6.1.2. nota de Empenho (cópia);
- 6.1.3. Nota Fiscal, atestada pelo fiscal do contrato;
- 6.1.4. comprovantes da entrega do material e/ou da prestação efetiva do serviço;
- 6.1.5. cópia do contrato e aditivos (se for o caso); caso inexistir, apresentar Ordem de Fornecimento do objeto;
- 6.1.6. certidões de fiscal, social e trabalhista, constante do [art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021](#);
- 6.1.7. Declaração do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou documentos aptos a substituir as referidas certidões nele mencionadas;
- 6.1.8. comprovação da condição de optante do SIMPLES: apenas credores optantes;
- 6.1.9. outros documentos contratualmente exigidos: o credor deve verificar

particularidades estabelecidas no instrumento contratual como: relatórios, comprovantes de cumprimento de obrigações tributárias, previdenciárias, trabalhistas ou outros.

6.2. O prazo para pagamento somente começará a fluir a partir da data da solicitação, devidamente instruído, sendo o prazo interrompido em caso de não atendimento.

6.3. Se a Nota Fiscal apresentar irregularidades, falhas ou omissões que comprometam a liquidação da despesa, ou a CONTRATADA não apresentar todas as condições de habilitação, o prazo supracitado será contado a partir da data em que tais impropriedades forem sanadas.

6.4. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, certidão irregular, atraso do pagamento dos salários e recolhimento dos respectivos encargos sociais. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste documento, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

6.5. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

6.6. É vedado à CONTRATADA transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato ou instrumento equivalente;

6.7. Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.

6.8. Os casos omissos obedecerão aos ditames da [Lei Federal nº 14.133/2021](#).

6.9. No caso de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, incidirão correção monetária e juros moratórios. Fica convencionado que a correção monetária e os encargos moratórios devidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Piauí entre a data acima referida e a do efetivo pagamento da nota Fiscal/fatura será calculada por meio da aplicação da seguinte fórmula: $IR = (I - I_0) / I_0$

6.10. Onde:

IR – Índice de reajustamento procurado.

I_0 – Índice inicial: índice do mês de apresentação da proposta.

I – Índice final: índice correspondente à data do reajuste.

6.11. A correção monetária será calculada por meio do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, do IBGE.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92 XIV)

7.1. Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos e executar os serviços dentro das especificações exigidas neste termo de referência.

7.2. Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total contratado.

7.3. Encaminhar a Nota de Empenho para a CONTRATADA.

7.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações, dentro dos prazos estabelecidos.

7.5. Acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato, por meio do fiscal de contrato, especialmente designada para tanto.

7.6. Notificar, por escrito, à CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste termo de referência e na lei vigente.

7.7. Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste

termo de referência.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI)

- 8.1. Fornecer o objeto contratado conforme especificações, validades e preços propostos na licitação, e nas quantidades e modelos solicitados pela Administração.
- 8.2. Entregar o objeto contratado estritamente no prazo estipulado, em perfeitas condições, sem indícios de avarias ou violação.
- 8.3. Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete.
- 8.4. Responsabilizar-se pela logística do objeto contratado, até as dependências do Setor de Almoxarifado da SMS/FS/PI, não sendo o CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.
- 8.5. Aceitar os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), propostos pela Administração do MFS/PI, conforme previsto no [art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021](#).
- 8.6. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas nesta licitação. Entregar o objeto contratado acompanhado de Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica.
- 8.7. Encaminhar cópia de Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica e Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- 8.8. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MFS /PI e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- 8.9. Indicar, por escrito, preposto ou profissional equivalente (e seu eventual substituto), fornecendo número de telefone e e-mail institucional para contato, ao qual o CONTRATANTE possa reportar-se quanto à fiel execução do contrato e cuidar para que este profissional alocado mantenha permanente contato com os responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato;
- 8.10. Manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.11. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, qualquer mudança de endereço, e-mail ou telefone;
- 8.12. Aceitar o prazo residual de 05 (cinco) dias úteis, a partir da ciência do interessado, para as situações cujos prazos não se encontram expressamente previstos no termo de referência;
- 8.13. Garantir a execução do objeto sempre embasada nos critérios de sustentabilidade previstos neste termo de referência, quando couber.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 9.1. As partes deverão cumprir a [Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;
- 9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#);
- 9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei;
- 9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado;
- 9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver

necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações;

9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD;

9.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância;

9.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados;

9.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado;

9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos;

9.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilizaçãodesses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD;

9.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DO OBJETO

10.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), por se tratar de contratação de bens comuns;

10.2. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na [Lei nº 8.078, de 11/09/1990](#) – Código de Defesa do Consumidor e alterações subsequentes;

10.3. A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo;

10.4. De acordo com o [artigo 26 da Lei 8.078/90](#) (Código de Defesa do Consumidor) caso constatado algum vício ou quaisquer outras irregularidades nos materiais fornecidos, a Administração fornecerá à Contratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas/sanadas em até 30 (trinta) dias de acordo com o [artigo 18, parágrafo I, da mesma Lei](#);

10.5. Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante;

10.6. Os produtos deverão ter a garantia mínima de 12 (doze) meses ou a garantia do fornecedor, a contar do recebimento definitivo, podendo o fornecedor oferecer prazo superior ao acima mencionado, sem custo à Administração;

10.7. Os produtos a serem fornecidos, no que couber, deverão estar garantidos contra quaisquer defeitos de fabricação, de transporte e descarga no local de entrega, devendo o fornecedor substituir, por sua conta, os que forem considerados inadequados às especificações, recusados por defeitos ou apresentarem avarias que comprometam o seu uso regular e adequado;

- 10.8. Os produtos fornecidos deverão obedecer ao disposto no [artigo nº 31 da Lei Federal nº. 8.078 de 11/09/1990 \(Código de Defesa do Consumidor\)](#) que diz: “A oferta e apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores”;
- 10.9. Não haverá quaisquer acréscimos de pagamento pelo CONTRATANTE em virtude de cobertura da garantia do objeto, por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 11.1. O objeto será recebido:
- 11.1.1. provisoriamente, em até 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento do objeto, mediante documento lavrado com a assinatura do Fiscal de Contrato e do preposto da CONTRATADA, para efeito de posterior consolidação do mês;
 - 11.1.2. definitivamente, mediante lavratura de Termo de Recebimento Definitivo, pelo Fiscal de Contrato, em até 15 (quinze) dias úteis a partir do recebimento do objeto, que consolidará a documentação lavrada durante o recebimento provisório, ocasião em que se fará constar o Atesto na Nota Fiscal.
- 11.2. O objeto, que for entregue em desconformidade com o especificado neste Termo ou o indicado na proposta serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a CONTRATADA será obrigada a substituí-lo no prazo de até 3 (três) dias consecutivos, contados da data do recebimento da Notificação escrita, necessariamente acompanhada do Termo de Recusa.
- 11.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e segurança dos produtos fornecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO CONTRATUAL

- 12.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 12.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato ou pelos respectivos substitutos ([Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)). Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));
- 12.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#));
- 12.4. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#));
- 12.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados ([Lei Federal nº 14.133/2021, art. 119](#));
- 12.6. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#)).

12.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante ([Lei Federal nº 14.133/2021, art. 120](#));

12.8. Nos termos do [art. 120. da Lei Federal nº 14.133/2021](#), será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados:

12.8.1. Fica designada a servidora **Josemaria de Sousa Santos**, portadora do RG nº 1.687.113 SSP/PI e do CPF nº 909.366.713-00, e-mail: josemariao6babara@gmail.com, telefone (89) 98102-8573 e matrícula nº 000250, como a gestora titular do presente Contrato”, a qual acompanhará a execução do fornecimento;

12.8.2. Fica designada a servidora Maria Crislane da Silva Sousa, portadora do RG nº 2.859.631 SSP/PI e do CPF nº 033.943.303-50, e-mail: crislanefs@hotmail.com, telefone (89) 98102-4039 e matrícula nº 000176, como a “gestora suplente do presente Contrato”, a qual acompanhará a execução do fornecimento na impossibilidade da titular;

12.8.3. Fica designada a servidora **Juliana de Sousa Cruz**, portadora do RG nº 3.678.332 SSP-PI e do CPF nº 054.494.433-07, e-mail: nerandasousa@gmail.com, telefone (89) 99414-8698 e matrícula nº 000176, como a “fiscal titular do presente Contrato”, a qual acompanhará a execução do fornecimento;

12.8.4. Fica designada a servidora Vanessa Maria da Silva, portadora do RG nº 2.390.361 SSP-PI e do CPF 011.853.293-66, e-mail: vanessamap12@gmail.com, telefone (89) 98129-0792 e matrícula nº 000268, como a “fiscal suplente do presente Contrato”, a qual acompanhará a execução do fornecimento na impossibilidade da titular;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

13.1. O prazo de entrega do bem é de 05 (cinco) dias, a contar da data da ordem de compra emitida por servidor devidamente credenciado, mediante contrato administrativo devidamente assinado, sob pena de incorrer em penalidades legais.

13.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 01 (dia) dias após ciência da autorização de fornecimento. Não havendo tal comunicação, comprovada de impedimento de fornecimento no prazo estipulado, a Contratante poderá abrir processo de advertência e penalidade nos casos de atraso nas entregas.

13.3. Os bens deverão ser entregues no endereço definido no pedido e autorização de fornecimento, limitando-se a área do município de Francisco Santos/PI. O horário de entrega será nos horários de expediente do órgão contratante, entre 07h às 13h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados inclusive municipais.

13.4. Os bens serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

13.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

13.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

13.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço ou fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

14.1. Nos termos da [Lei Federal nº 14.133/21](#), o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- 14.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 14.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 14.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 14.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto contratado sem motivo justificado;
- 14.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 14.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 14.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

14.2. Pela inexecução do objeto desta licitação, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 14.2.1. advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o CONTRATANTE;
- 14.2.2. multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do objeto ou item inadimplido, até o limite de 15 (quinze) dias;
- 14.2.3. multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do objeto ou item inadimplido, no caso de inexecução parcial do objeto, caracterizada pelo atraso injustificado de mais de 15 (quinze) dias contados a partir do prazo final de entrega inicialmente pactuado.
- 14.2.4. multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, caracterizada pelo atraso injustificado de mais de 30 (trinta) dias contados a partir do prazo final de entrega inicialmente pactuado.
- 14.2.5. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Estado do Piauí com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 14.2.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, e quanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

14.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista nos itens anteriores também é aplicável em quaisquer hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 14.1;

14.4. As sanções previstas nos subitens serão aplicados de acordo com o [art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21](#).

14.5. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

- 14.5.1. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação

oficial;

14.5.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa;

14.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA;

14.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

14.8. Nas penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PREÇO E REAJUSTE (art. 92, V)

15.1 O preço contratado é fixo e irrevogável, pelo período de 12 (doze) meses;

15.2 Após o interregno de um ano, os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, mediante a aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, em conformidade com a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

16.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto;

16.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato;

16.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

16.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

16.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

16.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.4.1. nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

16.4.2. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

16.4.2.1. se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

16.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

16.5.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.5.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.5.3. indenizações e multas.

16.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

17.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária

própria, prevista no OGM para o exercício de 2024 na classificação abaixo:

FONTES DE RECURSOS	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESAS
500 – Recursos não Vinculados de Impostos.	10/301/0014/2612 – Manutenção da Secretaria de Saúde.	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
501 – Outros Recursos não Vinculados.		
600 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS, proveniente do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.	10/301/0014/2601 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – FMS.	
621 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.	10/301/0014/2611 – Manutenção da Unidade Mista de Saúde.	

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

18.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA RESPONSABILIDADE

20.1. A CONTRATADA responde civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO (art. 92, §1º)

21.1. Fica eleito o foro da cidade Picos, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

E por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Francisco Santos – PI, ____ de _____ de 2024.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000.
Francisco Santos – PI.

Município de Francisco Santos/PI

JOSÉ EDSON DE CARVALHO

Prefeito Municipal em Exercício

CONTRATANTE

Representante Legal da CONTRATADA



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRANCISCO SANTOS-PI

C.N.P.J. 01.094.665.0001-74

Rua 24 de Dezembro, n° 165, Bairro Centro, CEP 64.645-000

Francisco Santos -PI- Fone (89) 3450-1216

E-mail: smsfsantos@saude.pi.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

AQUISIÇÃO DE BENS – COMPRA

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de medicamentos e material penso hospitalar, destinados a Secretaria Municipal de Saúde e a Unidade Mista de Saúde São Francisco no município de Francisco Santos – PI.

SECRETARIA REQUISITANTE:

Secretaria Municipal de Saúde

RESPONSÁVEL PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Ana Vilma Joaquina Rodrigues Silva

Secretária Municipal de Saúde

CPF: 823.567.933-72 – Matrícula: 000670

E-MAIL:

anavilmajrs@gmail.com

TELEFONE:

89 98120-1562

Objeto:

- ☐ Serviço não continuado
- ☐ Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra
- ☐ Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra
- ☒ Material de consumo
- ☐ Material permanente/equipamento

Forma de Contratação sugerida:

- ☐ Dispensa de licitação
- ☐ Inexigibilidade
- ☒ Pregão Eletrônico
- ☐ Concorrência
- ☐ Adesão a Ata de Registro de Preço:

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

1.1. Constituição da República Federativa do Brasil, promulgada em 1988, traz uma série de garantias civis, políticas e sociais, dentre as quais se insere o direito fundamental de acesso à saúde, conforme disposto nos Arts. 6 e 196 da Constituição. Diante da necessidade de assegurar tal garantia foi publicada a Lei Federal nº 8.080/90 que possibilitou a concretização desse direito fundamental por meio do Sistema Único de Saúde (SUS). Embora as políticas públicas saúde tenham evoluído substancialmente nos últimos anos, a intensificação do acionamento do Poder Judiciário por parte dos cidadãos visando o acesso a medicamentos amplia o elenco de itens a serem anualmente adquiridos pela Administração

1.2. A realização de processo de licitação para futura aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público presente na necessidade da utilização dos medicamentos e materiais pela



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRANCISCO SANTOS-PI

C.N.P.J. 01.094.665.0001-74

Rua 24 de Dezembro, n° 165, Bairro Centro, CEP 64.645-000

Francisco Santos -PI- Fone (89) 3450-1216

E-mail: smsfsantos@saude.pi.gov.br

Secretaria Municipal de Saúde e da Unidade Mista de Saúde São Francisco desta Administração Pública Municipal, no atendimento aos pacientes do Município de Francisco Santos/PI, proporcionando melhor qualidade de vida aos munícipes.

1.3. Considerando que os medicamentos e materiais solicitados neste certame são imprescindíveis para o tratamento de pacientes que busca atendimento nas unidades de saúde deste município. Considerando que a falta desses medicamentos e materiais coloca em risco a vida dos munícipes e principalmente de pessoas carentes que não tem recursos próprios para custear esses tratamentos e considerando ainda que nosso município não unidades de tratamento de saúde estaduais ou federais e todos os atendimentos na saúde público nesse Município são realizados pelas unidades de saúde de município, o que demanda um grande fluxo de recursos para atender a todos os munícipes.

1.4. CONSIDERANDO que a assistência à saúde é garantida pelo Sistema Único de Saúde (SUS) e para isto toda a linha de cuidado deve ser efetiva e eficaz, desde a atenção básica até os procedimentos de alta complexidade, de forma organizada e hierarquizada, com foco na qualidade dos serviços prestados, segundo o grau de complexidade de assistência requerida. CONSIDERANDO que atenção à saúde deve centrar as diretrizes na qualidade dos serviços prestados aos usuários, com atenção acolhedora, resolutiva e humanizada, com seus recursos e técnicos e oferecendo, segundo o grau de complexidade de assistência requerida a sua capacidade operacional, os serviços de saúde adequados. CONSIDERANDO que a execução destes serviços deve ser frequentemente avaliada para melhor atendimento aos pacientes, bem como a otimização dos recursos empregados neste tipo de assistência. Muitas vezes faz-se necessária a readequação dos objetivos iniciais em face da realidade e necessidades encontradas. CONSIDERANDO que o Fundo Municipal de Saúde do município de Francisco Santos/PI entende que a expansão e fortalecimento da rede de assistência no município é uma das prioridades desta Administração e está sintonizada com os objetivos nacionais do Sistema Único de Saúde no sentido de garantir o direito constitucional ao acesso a saúde de forma integral e descentralizada. A aquisição de medicamentos e material penso hospitalar faz-se necessária para continuidade nos atendimentos nas Unidades Básicas de Saúde, é imprescindível para a continuidade da prestação de serviços de saúde.

1.5. A realização de processo de licitação para o registro de preços para futura aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público presente na necessidade da aquisição de medicamentos e material penso hospitalar a serem utilizados nos procedimentos realizados pelo Serviço Saúde da Secretaria Municipal de Saúde desta Administração Pública Municipal a fim de manter o atendimento nos parâmetros atuais, com o objetivo de atender adequadamente aos usuários do SUS proporcionando melhor qualidade de vida aos munícipes.

1.6. O presente instrumento tem como objetivo a contratação de empresa especializada para aquisição de medicamentos e material penso hospitalar de forma complementar estabelecida por vínculos formais, permitindo suprir a necessidade dos serviços no setor público, garantindo a prestação igualitária e universal de atenção à saúde aos usuários no âmbito do SUS conforme o exposto no Termo de Referência em relação às necessidades apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde – SMS do município de Francisco Santos – PI.

1.7. Cuidar adequadamente dos usuários do SUS no tocante à aquisição de medicamentos e material penso hospitalar, ampliando ações para a promoção da saúde e qualidade de vida considerando que os serviços solicitados neste certame são imprescindíveis para o tratamento de pacientes que busca atendimento nas unidades de saúde deste município. Considerando que a falta desses serviços coloca em risco a vida dos munícipes e principalmente as pessoas carentes que não tem recursos próprios para custear esses tratamentos e considerando ainda



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRANCISCO SANTOS-PI

C.N.P.J. 01.094.665.0001-74

Rua 24 de Dezembro, nº 165, Bairro Centro, CEP 64.645-000

Francisco Santos -PI- Fone (89) 3450-1216

E-mail: smsfsantos@saude.pi.gov.br

que nosso município não unidades de tratamento de saúde estaduais ou federais e todos os atendimentos na saúde público nesse Município são realizados pelas unidades de saúde de município, o que demanda um grande fluxo de recursos para atender a todos os munícipes.

1.8. A quantidade estimada a ser estabelecida no Termo de Referência, esta justificada de acordo com a média de consumo dos órgãos de saúde integrantes do Município de Francisco Santos/PI.

1.9. A presente licitação será realizada por meio de Pregão, na forma Eletrônica, tendo em vista tratar-se de aquisição de bens de natureza comum, de que trata a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 019/2023, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio de pregão. Alcançando-se os dois objetivos primordiais de qualquer licitação, quais sejam: a seleção da proposta mais vantajosa e a garantia do princípio da isonomia.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

2.1. A Contratação pretendida no Plano Anual de Contratação do Município, prevista do Decreto Nº 10.947/2022.

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

V - Plano de contratações anual - documento que consolida as demandas que o órgão ou a entidade planeja contratar no exercício subsequente ao de sua elaboração;

2.2. As instituições e órgãos da Administração Pública têm o dever de alinhar suas propostas de contratação com seus planos organizacionais, o que evita contratações desalinhadas com os objetivos estabelecidos e gastos em iniciativas poucas produtivas para a organização. Por isso que a administração pública municipal deve ter planos institucionais que demonstre quais são os seus objetivos, metas e iniciativas que desejam desenvolver no médio prazo, pois estes servirão de base para as contratações realizadas pelos departamentos de administração, principalmente voltada a aquisição de bens e serviços comuns.

2.3. O alinhamento da proposta de contratação foi feito em consonância com o planejamento estratégico da PMFS/PI e os programas, projetos e atividades estabelecidos nos instrumentos de orçamento do governo municipal (PPA, LDO e LOA).

2.4. O desempenho dos processos relacionados aos objetivos estratégicos definidos será satisfatório desde que sejam executadas as atribuições institucionais da PMFS/PI. Contratação consta no Plano de Anual de contratação.

2.5. A contratação está de acordo com o Plano Anual de Contratações da Secretaria Municipal de Saúde para exercício do ano 2024, conforme o disposto no art. 176 da Lei nº 14.133/2021, passando pelo conhecimento dos gestores superiores, desde esta fase de planejamento, por entender a importância dos serviços para garantir um dos eixos estratégicos do Plano de Gestão 2021-2024, que é promover infraestrutura física para viabilizar ações de melhoria da qualidade de vida.

2.6. É dever da PMFS/PI, garantir condições para realização das atividades que está se propõe, para isso, é necessário contratar serviços especializados como o caso desta contratação que diminui os riscos a problemas a saúde, sendo assim, este estudo integra serviços de soluções de saúde pública, cujo a finalidade é essencial para os indivíduos.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRANCISCO SANTOS-PI

C.N.P.J. 01.094.665.0001-74

Rua 24 de Dezembro, n° 165, Bairro Centro, CEP 64.645-000

Francisco Santos -PI- Fone (89) 3450-1216

E-mail: smsfsantos@saude.pi.gov.br

2.7. O Plano Anual de Contratações para exercício do ano 2024, foi publicado no PNCP no endereço eletrônico <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, ID PCA PNCP, 06553481000149-000001/2024, Unidade, Município de Francisco Santos - PI, Data Publicação no PNCP, 11/03/2024.

2.8. Por fim, para o abastecimento e funcionamento dos serviços de exames laboratoriais, será necessária a aquisição dos medicamentos e materiais conforme ESTIMATIVA DE QUANTIDADE no item 4.1.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A contratação será realizada por meio de Licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

3.2. Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto e que apresentem os seguintes documentos:

3.2.1. registro comercial no caso de empresa individual, ou;

3.2.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

3.2.3. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

3.2.4. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

3.2.5. prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, da sede da empresa proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

3.2.6. prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 02, de 31/08/2005);

3.2.7. prova de regularidade com a Fazenda Estadual mediante certidão emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa;

3.2.8. prova de regularidade com a Fazenda Municipal mediante certidão emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa;

3.2.9. prova de situação regular no cumprimento dos encargos sociais, mediante:

3.2.10. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.2.11. prova de Regularidade Trabalhista – CNDT;

3.2.12. não poderão participar empresas em processo de falência ou Recuperação Judicial, apresentando para isso Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Recuperação Judicial e eproc;



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRANCISCO SANTOS-PI

C.N.P.J. 01.094.665.0001-74

Rua 24 de Dezembro, nº 165, Bairro Centro, CEP 64.645-000

Francisco Santos -PI- Fone (89) 3450-1216

E-mail: smsfsantos@saude.pi.gov.br

- 3.2.13. declaração expressa de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o que estabelece o Decreto nº 4.358, de 05/09/2002;
- 3.2.14. apresentar declaração que não possui em seu quadro societário, servidor público da administração no quadro de pessoal;
- 3.2.15. apresentar Alvará Sanitário, emitido pelo Órgão competente, que comprove que a Empresa licitante foi vistoriada pelo serviço de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal;
- 3.2.16. apresentar Atestado de capacidade técnico, comprovando que já realizou serviços cirúrgicos semelhantes ao setor público ou privado;
- 3.2.17. a aquisição dos itens ocorrerá sob demanda, através de ata de registro de preços, considerando a necessidade de cada item em decorrência dos atendimentos e do prazo de validade dos medicamentos e materiais.
- 3.2.18. e será efetuado de forma parcelada, no prazo, quantidade, local e horário especificado pela contratante.
- 3.2.19. A periodicidade das aquisições/entregas serão conforme a demanda das necessidades dos medicamentos e materiais.
- 3.2.20. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 3.2.21. A Contratada deverá ser especializada no ramo e possuir experiência comprovada na execução do serviço.
- 3.2.22. A Contratada deverá assumir toda a responsabilidade pelos serviços executados, dando por eles total garantia.
- 3.2.23. A contratação será realizada por meio de Pregão, na forma eletrônica, com base no inciso I, do art. 28 da Lei nº 14.133/2021, com regime de execução de empreitada por preço unitário.
- 3.2.24. Todas as especificações do objeto contidas no Termo de Referência, Edital e Proposta vinculam a Contratada.
- 3.2.25. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação do serviço.
- 3.2.26. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.2.27. Os preços deverão ser expressos em moeda nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
- 3.2.28. A proposta deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

4. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE (conforme art. 18, § 2º da Lei Federal 14.133/2021):

4.1. A quantidade prevista está de acordo com a necessidade das Unidades Básicas de Saúde conforme anos anteriores, a planilha representa um quantitativo de consumo anual elaborada pelos técnicos das unidades.

GRUPO 01: Material Penso Hospitalar: COTA PRINCIPAL PARA AMPLA CONCORRÊNCIA. (COTA 01)
- Cota de 75%.

Itens	Descrição dos Materiais	Unidade	Quantidade	V. Unitário	V. Total
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA DESC PCT/100UNID	PCT	53	5,04	267,12
2	AGUA OXIGENADA 10VOL FR/1000ML	LT	45	8,90	400,50



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRANCISCO SANTOS-PI

C.N.P.J. 01.094.665.0001-74

Rua 24 de Dezembro, n° 165, Bairro Centro, CEP 64.645-000

Francisco Santos -PI- Fone (89) 3450-1216

E-mail: smsfsantos@saude.pi.gov.br

3	AGULHA DESC 13 X 4,5 CX/100UNID	XC	45	9,59	431,55
4	AGULHA DESC 25 X 0,7 CX/100UNID	CX	90	14,31	1287,90
5	AGULHA DESC 25 X 0,8 CX/100UNID	CX	90	14,87	1338,30
6	AGULHA DESC 40 X 12 CX/100UNID	CX	45	16,36	736,20
7	ÁLCOOL HIDRATADO 70% FR/1000ML	LT	113	10,13	1144,69
8	ÁLCOOL GEL 70% 1000ML	FRC	135	7,26	980,10
9	ALGODÃO RL/500GR	PCT	105	16,31	1712,55
10	ALMOTOLIA TRANSPARENTE 250ML	FRC	45	6,36	286,20
11	ALMOTOLIA TRANSPARENTE 500ML	FRC	45	6,66	299,70
12	APARELHO DE PRESSÃO	UND	38	60,30	2291,40
13	APARELHO DE INALAÇÃO COMPACTO C/ KIT	UND	18	143,56	2584,08
14	ATADURA DE CREPOM 10CM X 3M PCT/12TL	PCT	165	10,41	1717,65
15	ATADURA DE CREPOM 15CM X 3M PCT/12TL	PCT	120	11,14	1336,8
16	ATADURA DE CREPOM 20CM X 3M PCT/12TL	PCT	105	14,55	1527,75
17	ATADURA GESSADA 10CM X 3M	RL	165	2,81	463,65
18	ATADURA GESSADA 12CM X 3M	RL	53	3,77	199,81
19	ATADURA GESSADA 15CM X 3M	RL	90	5,04	453,60
20	ATADURA GESSADA 20CM X 3M	RL	165	6,60	1089,00
21	BALANÇA P/ AGENTE DE SAÚDE	UND	27	303,38	8191,26
22	BOLÇA P/ COLOSTOMIA 30MM PCT/10UNID	PCT	75	15,71	1178,25
23	BOLÇA P/ COLOSTOMIA 63MM PCT/10UNID	PCT	75	16,62	1246,50
24	SUORTE CEGONHA 0 A 2 ANOS	UND	18	48,75	877,50
25	SUORTE CEGONHA 2 A 5 ANOS	UND	18	41,94	754,92
26	BALANÇA PORTÁTIL CAP/150KG	UND	18	82,03	1476,54
27	CAT-GUT CROMADO 0 C/AG 4CM CX/24UNID	CX	36	138,99	5003,64
28	CAT-GUT CROMADO 2-0 C/AG 4CM CX/24UNID	CX	36	117,94	4245,84
29	CAT-GUT CROMADO 1 C/AG 4CM CX/24UNID	CX	36	149,04	5365,44
30	CAT-GUT SIMPLES 0 C/AG 4CM CX/24UNID	CX	36	148,92	5361,12
31	CAT-GUT SIMPLES 0 S/AG 4CM CX/24UNID	CX	36	128,22	4615,92
32	CAT-GUT SIMPLES 2-0 C/AG 4CM CX/24UNID	CX	36	81,97	2950,92
33	CAT-GUT SIMPLES 2-0 S/AG 4CM CX/24UNID	CX	36	81,97	2950,92
34	CAT-GUT SIMPLES 3-0 C/AG 4CM CX/24UNID	CX	36	83,30	2998,80
35	CATETER P/ OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS	UND	255	2,54	647,70
36	CATETER Nº 14	UND	338	0,98	331,24
37	CATETER Nº 16	UND	338	1,02	344,76
38	CATETER Nº 18	UND	338	1,13	381,94
39	CATETER Nº 20	UND	488	1,11	541,68
40	CATETER Nº 22	UND	825	1,10	907,50
41	COLETOR DE MATERIAL PERF. COATANTE CAP/13LT	UND	90	8,15	733,50
42	COLETOR DE MATERIAL PERF. COATANTE CAP/7LT	UND	90	5,12	460,80
43	COLETOR DE URINA SIST. ABERTO CAP/1200ML	UND	90	5,65	508,50
44	COLETOR DE URINA SIST. FECHADO CAP/2000ML	UND	105	6,32	663,60
45	COMPRESSA GAZE 7,5 X 7,5 C/9FIOS PCT/500UNID	PCT	413	18,48	7632,24
46	COMPRESSA GAZE 7,5 X 7,5 C/13FIOS CX/500UNID	CX	60	22,86	1371,60
47	EQUIPO P/SORO MACRO GOTAS CX/25UNID	CX	90	38,24	3441,60
48	ESPARADRAPO IMP. 10 X 4,5CM G	RL	413	18,31	7562,03
49	ESPARADRAPO MICROPORE 2,5 X 4,5CM G	RL	90	11,65	1048,50
50	ESPÁTULA DE AYRES DESC PCT/100UNID	PCT	45	17,39	782,55
51	ESPECULO VAGINAL DESC. TAM/G	UND	240	2,04	489,60
52	ESPECULO VAGINAL DESC. TAM/M	UND	413	2,24	925,12
53	ESPECULO VAGINAL DESC. TAM/P	UND	413	2,30	949,90
54	ESTETOSCÓPIO BI-ARTICULADO	UND	18	66,83	1202,94
55	FITA P/AUTOCLAVE 19 X 30MM	RL	90	6,41	576,90
56	GLICOSIM APARELHO + KIT (TIRAS / LANCETAS)	UND	27	34,55	932,85



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRANCISCO SANTOS-PI

C.N.P.J. 01.094.665.0001-74

Rua 24 de Dezembro, n° 165, Bairro Centro, CEP 64.645-000

Francisco Santos -PI- Fone (89) 3450-1216

E-mail: smsfsantos@saude.pi.gov.br

57	GORRO DESC. PCT/100UNID	PCT	45	9,49	427,05
58	KIT P/ NEBULIZAÇÃO ADULTO	KIT	38	16,73	635,74
59	KIT P/ NEBULIZAÇÃO INFANTIL	KIT	38	16,73	635,74
60	LAMINA DE BISTURI N° 24 CX/100UNID	CX	27	33,72	910,44
61	LÂMINA P/ MICROSCOPIA PT/ FOSCA CX/50UNID	CX	27	17,74	478,98
62	LANCETA P/ APAR. DE GLICEMIA CX/100UNID	CX	45	13,65	614,25
63	LENÇOL PAPEL HOSPITALAR BRANCO 70 X 50	UND	38	28,03	1065,14
64	LUVA DE PROCEDIMENTO G CX/100UNID	CX	90	16,96	1526,40
65	LUVA DE PROCEDIMENTO M CX/100UNID	CX	90	26,84	2415,60
66	LUVA DE PROCEDIMENTO P CX/100UNID	CX	135	21,74	2934,90
67	LUVA ESTÉRIL N° 7,0	PAR	413	1,42	586,46
68	LUVA ESTÉRIL N° 7,5	PAR	413	2,82	1164,66
69	LUVA ESTÉRIL N° 8,0	PAR	413	1,74	718,62
70	MASCARA DESC. C/ ELÁSTICO CX/50UNID	CX	413	14,02	5790,26
71	NYLON 2-0 C/AG CX/24UNID	CX	23	47,05	1082,15
72	NYLON 3-0 C/AG CX/24UNID	CX	23	50,67	1165,41
73	NYLON 4-0 C/AG CX/24UNID	CX	23	46,73	1074,79
74	NYLON 5-0 C/AG CX/24UNID	CX	23	33,30	765,90
75	POVIDINE DEGERMANTE FR/1000ML	LT	38	19,37	736,06
76	POVIDINE TÓPICO FR/1000ML	LT	38	20,13	764,94
77	SACO BRANCO PCT/100UNID	PCT	23	38,27	880,21
78	SAPATILHA DESC. PCT/100UNID	PCT	27	8,52	230,04
79	SCALP DESC. N° 19	UND	837	0,37	309,69
80	SCALP DESC. N° 21	UND	837	0,35	292,95
81	SCALP DESC. N° 23	UND	1535	0,33	506,55
82	SCALP DESC. N° 25	UND	1535	0,29	445,15
83	SCALP DESC. N° 27	UND	837	0,28	234,36
84	SERINGA DESC. 1ML C/AG P/ INSULINA	UND	2790	0,23	641,70
85	SERINGA DESC. 3ML C/AG	UND	2790	0,24	669,60
86	SERINGA DESC. 5ML C/AG	UND	2790	0,27	753,30
87	SERINGA DESC. 10ML C/AG	UND	4125	0,36	1485,00
88	SERINGA DESC. 20ML C/AG	UND	2093	0,61	1276,73
89	SONDA DE FOLEY N° 12 C/ DUAS VIAS	UND	90	3,35	301,50
90	SONDA DE FOLEY N° 14 C/ DUAS VIAS	UND	90	2,78	250,20
91	SONDA DE FOLEY N° 16 C/ DUAS VIAS	UND	90	2,98	268,20
92	SONDA DE FOLEY N° 18 C/ DUAS VIAS	UND	90	3,50	315,00
93	SONDA URETRAL N° 6	UND	90	0,53	47,70
94	SONDA URETRAL N° 8	UND	90	0,51	45,90
95	SONDA URETRAL N° 10	UND	90	0,64	57,60
96	SONDA URETRAL N° 12	UND	90	0,65	58,50
97	SONDA URETRAL N° 14	UND	90	0,74	66,60
98	SONDA URETRAL N° 16	UND	90	0,86	77,40
99	TERMÔMETRO P/ VACINA	UND	9	52,51	472,59
100	TERMÔMETRO CLINICO	UND	45	15,83	712,35
101	TIRAS P/ GLICEMIA CX/50UNID	CX	90	40,08	3607,20
102	TOUCA DESC. PCT/100UNID	PCT	53	12,08	640,24
VALOR ESTIMADO DO GRUPO 1					140.342,92

GRUPO 02: Medicamento Psicotrópico: EXCLUSIVOS À ME, EPP e MEI.

Itens	Descrição dos Medicamentos	Unidade	Quantidade	V. Unitário	V. Total
1	BACLOFENO 10MG CX/20	Caixa	75	10,14	760,50
2	CARBAMAZEPINA 200MG CX/30	Caixa	75	8,37	627,75
3	CARBAMAZEPINA 20MG 100ML	Caixa	75	15,12	1134,00
4	CARBAMAZEPINA 20MG/ML	Vidro	112	11,35	1271,20



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRANCISCO SANTOS-PI

C.N.P.J. 01.094.665.0001-74

Rua 24 de Dezembro, n° 165, Bairro Centro, CEP 64.645-000

Francisco Santos -PI- Fone (89) 3450-1216

E-mail: smsfsantos@saude.pi.gov.br

5	CLORIDRATO DE PROPAFENONA 300MG CX/30	Caixa	75	26,83	2012,25
6	CLOZAPINA 25MG CX/30	Caixa	75	54,20	4065,00
7	DIAZEPAM 10MG CX/30	Caixa	75	6,10	457,50
8	DIVALPROATO DE SÓDIO 250MG CX/20	Vidro	112	16,67	1867,04
9	DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG CX/20	Caixa	75	32,85	2463,75
10	FLUOXETINA 20MG CX/28	Caixa	75	33,53	2514,75
11	FLUOXETINA 20MG/ML	Vidro	225	37,73	8489,25
12	LEVOMEPROMAZINA 25MG CX/20	Caixa	75	38,33	2874,75
13	OLANZAPINA 5MG CX/30	Caixa	75	30,30	2272,50
14	OXCARBAMAZEPINA 60MG/ML	Vidro	113	53,48	6043,24
15	OXIBUTININA CLORIDRATO 5MG CX/30	Caixa	75	43,65	3273,75
16	PERICIAZINA 40MG	Vidro	113	20,21	2283,73
17	PROMETAZINA CLORIDRATO 25MG CX/20	Caixa	75	5,65	423,75
18	QUETIAPINA 100MG CX/30	Caixa	75	45,05	3378,75
19	SERTRALINA CLORIDRATO 50MG CX/30	Caixa	75	14,52	1089,00
20	VALPROATO DE SÓDIO 500MG CX/50	Caixa	150	55,10	8265,00
VALOR ESTIMADO DO GRUPO 2					55.567,46

GRUPO 03: Material Penso Hospitalar: COTA RESERVADA E EXCLUSIVOS À ME, EPP e MEI. (COTA 02) - Cota com até 25%.

Itens	Descrição dos Materiais	Unidade	Quantidade	V. Unitário	V. Total
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA DESC PCT/100UNID	PCT	19	5,04	95,76
2	AGUA OXIGENADA 10VOL FR/1000ML	LT	16	8,9	142,40
3	AGULHA DESC 13 X 4,5 CX/100UNID	XC	16	9,59	153,44
4	AGULHA DESC 25 X 0,7 CX/100UNID	CX	33	14,31	472,23
5	AGULHA DESC 25 X 0,8 CX/100UNID	CX	33	14,87	490,71
6	AGULHA DESC 40 X 12 CX/100UNID	CX	16	16,36	261,76
7	ÁLCOOL HIDRATADO 70% FR/1000ML	LT	41	10,13	415,33
8	ÁLCOOL GEL 70% 1000ML	FRC	49	7,26	355,74
9	ALGODÃO RL/500GR	PCT	38	16,31	619,78
10	ALMOTOLIA TRANSPARENTE 250ML	FRC	16	6,36	101,76
11	ALMOTOLIA TRANSPARENTE 500ML	FRC	16	6,66	106,56
12	APARELHO DE PRESSÃO	UND	14	60,3	844,20
13	APARELHO DE INALAÇÃO COMPACTO C/ KIT	UND	6	143,56	861,36
14	ATADURA DE CREPOM 10CM X 3M PCT/12TL	PCT	60	10,41	624,60
15	ATADURA DE CREPOM 15CM X 3M PCT/12TL	PCT	44	11,14	490,16
16	ATADURA DE CREPOM 20CM X 3M PCT/12TL	PCT	38	14,55	552,90
17	ATADURA GESSADA 10CM X 3M	RL	60	2,81	168,60
18	ATADURA GESSADA 12CM X 3M	RL	19	3,77	71,63
19	ATADURA GESSADA 15CM X 3M	RL	33	5,04	166,32
20	ATADURA GESSADA 20CM X 3M	RL	60	6,6	396,00
21	BALANÇA P/ AGENTE DE SAÚDE	UND	9	303,38	2730,42
22	BOLÇA P/ COLOSTOMIA 30MM PCT/10UNID	PCT	27	15,71	424,17
23	BOLÇA P/ COLOSTOMIA 63MM PCT/10UNID	PCT	27	16,62	448,74
24	SUPORTE CEGONHA 0 A 2 ANOS	UND	6	48,75	292,50
25	SUPORTE CEGONHA 2 A 5 ANOS	UND	6	41,94	251,64
26	BALANÇA PORTÁTIL CAP/150KG	UND	6	82,03	492,18
27	CAT-GUT CROMADO 0 C/AG 4CM CX/24UNID	CX	13	138,99	1806,87
28	CAT-GUT CROMADO 2-0 C/AG 4CM CX/24UNID	CX	13	117,94	1533,22
29	CAT-GUT CROMADO 1 C/AG 4CM CX/24UNID	CX	13	149,04	1937,52
30	CAT-GUT SIMPLES 0 C/AG 4CM CX/24UNID	CX	13	148,92	1935,96
31	CAT-GUT SIMPLES 0 S/AG 4CM CX/24UNID	CX	13	128,22	1666,86
32	CAT-GUT SIMPLES 2-0 C/AG 4CM CX/24UNID	CX	13	81,97	1065,61



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRANCISCO SANTOS-PI

C.N.P.J. 01.094.665.0001-74

Rua 24 de Dezembro, n° 165, Bairro Centro, CEP 64.645-000

Francisco Santos -PI- Fone (89) 3450-1216

E-mail: smsfsantos@saude.pi.gov.br

33	CAT-GUT SIMPLES 2-o S/AG 4CM CX/24UNID	CX	13	81,97	1065,61
34	CAT-GUT SIMPLES 3-o C/AG 4CM CX/24UNID	CX	13	83,3	1082,90
35	CATETER P/ OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS	UND	93	2,54	236,22
36	CATETER N° 14	UND	124	0,98	121,52
37	CATETER N° 16	UND	124	1,02	126,48
38	CATETER N° 18	UND	124	1,13	140,12
39	CATETER N° 20	UND	179	1,11	198,69
40	CATETER N° 22	UND	303	1,1	333,30
41	COLETOR DE MATERIAL PERF. COATANTE CAP/13LT	UND	33	8,15	268,95
42	COLETOR DE MATERIAL PERF. COATANTE CAP/7LT	UND	33	5,12	168,96
43	COLETOR DE URINA SIST. ABERTO CAP/1200ML	UND	33	5,65	186,45
44	COLETOR DE URINA SIST. FECHADO CAP/2000ML	UND	38	6,32	240,16
45	COMPRESSA GAZE 7,5 X 7,5 C/9FIOS PCT/500UNID	PCT	152	18,48	2808,96
46	COMPRESSA GAZE 7,5 X 7,5 C/13FIOS CX/500UNID	CX	22	22,86	502,92
47	EQUIPO P/SORO MACRO GOTAS CX/25UNID	CX	33	38,24	1261,92
48	ESPARADRAPO IMP. 10 X 4,5CM G	RL	152	18,31	2783,12
49	ESPARADRAPO MICROPORE 2,5 X 4,5CM G	RL	33	11,65	384,45
50	ESPÁTULA DE AYRES DESC PCT/100UNID	PCT	16	17,39	278,24
51	ESPECULO VAGINAL DESC. TAM/G	UND	88	2,04	179,52
52	ESPECULO VAGINAL DESC. TAM/M	UND	152	2,24	340,48
53	ESPECULO VAGINAL DESC. TAM/P	UND	152	2,3	349,60
54	ESTETOSCÓPIO BI-ARTICULADO	UND	6	66,83	400,98
55	FITA P/ AUTOCLAVE 19 X 30MM	RL	33	6,41	211,53
56	GLICOSIM APARELHO + KIT (TIRAS / LANCETAS)	UND	9	34,55	310,95
57	GORRO DESC. PCT/100UNID	PCT	16	9,49	151,84
58	KIT P/ NEBULIZAÇÃO ADULTO	KIT	14	16,73	234,22
59	KIT P/ NEBULIZAÇÃO INFANTIL	KIT	14	16,73	234,22
60	LAMINA DE BISTURI N° 24 CX/100UNID	CX	9	33,72	303,48
61	LÁMINA P/ MICROSCOPIA PT/ FOSCA CX/50UNID	CX	9	17,74	159,66
62	LANCETA P/ APAR. DE GLICEMIA CX/100UNID	CX	16	13,65	218,40
63	LENÇOL PAPEL HOSPITALAR BRANCO 70 X 50	UND	14	28,03	392,42
64	LUVA DE PROCEDIMENTO G CX/100UNID	CX	33	16,96	559,68
65	LUVA DE PROCEDIMENTO M CX/100UNID	CX	33	26,84	885,72
66	LUVA DE PROCEDIMENTO P CX/100UNID	CX	49	21,74	1065,26
67	LUVA ESTÉRIL N° 7,0	PAR	152	1,42	215,84
68	LUVA ESTÉRIL N° 7,5	PAR	152	2,82	428,64
69	LUVA ESTÉRIL N° 8,0	PAR	152	1,74	264,48
70	MASCARA DESC. C/ ELÁSTICO CX/50UNID	CX	152	14,02	2131,04
71	NYLON 2-o C/AG CX/24UNID	CX	8	47,05	376,40
72	NYLON 3-o C/AG CX/24UNID	CX	8	50,67	405,36
73	NYLON 4-o C/AG CX/24UNID	CX	8	46,73	373,84
74	NYLON 5-o C/AG CX/24UNID	CX	8	33,3	266,40
75	POVIDINE DEGERMANTE FR/1000ML	LT	14	19,37	271,18
76	POVIDINE TÓPICO FR/1000ML	LT	18	20,13	362,34
77	SACO BRANCO PCT/100UNID	PCT	11	38,27	420,97
78	SAPATILHA DESC. PCT/100UNID	PCT	12	8,52	102,24
79	SCALP DESC. N° 19	UND	342	0,37	126,54
80	SCALP DESC. N° 21	UND	342	0,35	119,70
81	SCALP DESC. N° 23	UND	627	0,33	206,91
82	SCALP DESC. N° 25	UND	627	0,29	181,83
83	SCALP DESC. N° 27	UND	342	0,28	95,76
84	SERINGA DESC. 1ML C/AG P/ INSULINA	UND	1140	0,23	262,20
85	SERINGA DESC. 3ML C/AG	UND	1140	0,24	273,60
86	SERINGA DESC. 5ML C/AG	UND	1140	0,27	307,80



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRANCISCO SANTOS-PI

C.N.P.J. 01.094.665.0001-74

Rua 24 de Dezembro, n° 165, Bairro Centro, CEP 64.645-000

Francisco Santos -PI- Fone (89) 3450-1216

E-mail: smsfsantos@saude.pi.gov.br

87	SERINGA DESC. 10ML C/AG	UND	1945	0,36	700,20
88	SERINGA DESC. 20ML C/AG	UND	855	0,61	521,55
89	SONDA DE FOLEY N° 12 C/ DUAS VIAS	UND	42	3,35	140,70
90	SONDA DE FOLEY N° 14 C/ DUAS VIAS	UND	42	2,78	116,76
91	SONDA DE FOLEY N° 16 C/ DUAS VIAS	UND	42	2,98	125,16
92	SONDA DE FOLEY N° 18 C/ DUAS VIAS	UND	42	3,5	147,00
93	SONDA URETRAL N° 6	UND	42	0,53	22,26
94	SONDA URETRAL N° 8	UND	42	0,51	21,42
95	SONDA URETRAL N° 10	UND	42	0,64	26,88
96	SONDA URETRAL N° 12	UND	42	0,65	27,30
97	SONDA URETRAL N° 14	UND	42	0,74	31,08
98	SONDA URETRAL N° 16	UND	42	0,86	36,12
99	TERMÔMETRO P/ VACINA	UND	4	52,51	210,04
100	TERMÔMETRO CLINICO	UND	21	15,83	332,43
101	TIRAS P/ GLICEMIA CX/50UNID	CX	42	40,08	1683,36
102	TOUCA DESC. PCT/100UNID	PCT	25	12,08	302,00
VALOR ESTIMADO DO GRUPO 3					51.801,19

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

5.1. Com base nos requisitos definidos, foram realizados levantamentos para identificar quais soluções existentes no mercado atendem aos requisitos estabelecidos, de modo alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da contratação, com os respectivos preços estimados, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização.

5.2. Dentro do presente estudo, foram analisados processos de contratações semelhantes feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades dos municípios consorciados.

5.3. Na aquisição em tela não foram identificadas situações específicas ou casos de complexidade técnica do objeto, que pudessem promover a realização de audiência pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício, em face dos itens serem considerados bens comuns.

5.4. Essa pesquisa abrangeu aspectos técnicos e econômicos das soluções para o problema apontado e foi subsidiada por diferentes fontes, como contratações similares realizadas por vários municípios da região centro-sul do Estado Piauí e por preços unitários regionais praticados no pagamento do tipo de serviço aqui mensurado. Lado outro, os preços aqui contidos são os mesmos praticados por outros entes, tendo sido devidamente apreciados. A pesquisa abrangeu aspectos técnicos e econômicos das soluções para o problema apontado e foi subsidiada por diferentes fontes, como contratações similares feitas e por preços unitários regionais praticados no pagamento do tipo de serviço aqui mensurado.

5.5. Das soluções:

5.5.1. **Solução 1** - Aquisição de medicamentos é necessária para manter a Seção Central de Abastecimento de Medicamentos da Farmácia Básicas da Secretaria Municipal de Município de Francisco Santos/PI.

5.5.2. **Solução 2** - Analisar processos de contratações semelhantes feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com a finalidade de sempre estar com um bom estoque para melhor atender às necessidades conforme a demanda da saída de medicamento acredito que não se aplica.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRANCISCO SANTOS-PI

C.N.P.J. 01.094.665.0001-74

Rua 24 de Dezembro, n° 165, Bairro Centro, CEP 64.645-000

Francisco Santos -PI- Fone (89) 3450-1216

E-mail: smsfsantos@saude.pi.gov.br

5.5.3. **Solução 3** - Aquisição de medicamentos de utilização para a farmácia municipal, com a finalidade de atender todos os pacientes de forma rápida e eficaz.

5.6. **Da análise:**

5.6.1. **Solução 1** - Aquisições de medicamentos tratar-se a serem empregados no tratamento de pessoas, cuja ausência poderá colocar em risco suas vidas, além da necessidade de abastecimento do estoque do município.

5.6.2. **Solução 2** - As aquisições decorrentes conforme a sua demanda, que por se tratar de material de saúde, pode variar em razão de sazonalidade das enfermidades.

5.6.3. **Solução 3** - Aquisições dos insumos, visão principalmente a excelência no atendimento e no cuidado prestado aos pacientes, tendo como objetivo oferecer serviços que atendam com eficiência, eficácia e efetividade.

5.7. **Das Formas:**

5.7.1. **Forma 1** - Buscar atas de registro de preços disponíveis para a realização de adesão.

5.7.2. **Forma 2** - Manifestar intenção de registro de preços junto a outro órgão, na condição de participante.

5.7.3. **Forma 3** - Realizar licitação própria.

5.8. **Da análise:**

5.8.1. **Forma 1** - Não foi encontrada ata de registro de preços disponível para a realização de adesão.

5.8.2. **Forma 2** - Não foi encontrada intenção de registro de preços disponível para manifestação.

5.8.3. **Forma 3** - É possível a realização de licitação, coordenada pela Comissão Permanente de Licitação do Município de Francisco Santos-PI.

5.8. **Da conclusão:**

5.8.1. Com o exposto, esta equipe conclui que deve ser realizada licitação própria, nos termos da **Forma 3** para a execução da **Solução 3**.

5.5. Após conclusão do presente estudo técnico foi decidido por esta comissão a necessidade de abertura de Pregão na sua forma eletrônica para fins de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA** para prestação de serviços descritos e pormenorizados no Documento de Formalização da Demanda – DFD nº 017.2024/SMS.

5.6. A estimativa de preços para a aquisição dos itens do objeto foi realizada através de pesquisa de mercado em banco PAINEL DE PREÇOS, o endereço eletrônico <https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form>, Planilha de preços anexo, PAINEL DE PREÇOS do Governo Federal, <http://paineldeprescos.planejamento.gov.br>, e pesquisa junto a fornecedores da região centro-sul do Estado Piauí.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

6.1. Conforme levantamento de mercado realizado pelos orçamentos dos itens de medicamentos e materiais, estima-se o custo da compra em **R\$ 247.711,57 (duzentos e quarenta e sete mil, setecentos e onze reais e cinquenta e sete centavos)**. Tal valor decorre da média e menor preço realizada no PAINEL DE PREÇOS – TCE/PI <https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form> de fornecedores da região centro-sul do Estado Piauí e no PAINEL DE PREÇOS do Governo Federal no endereço eletrônico <http://paineldeprescos.planejamento.gov.br>, os quais se encontram arquivados na seção e serão anexados no respectivo processo administrativo. O resultado detalhado da média do valor dos itens consta no item 4.1.

6.1. Para a formação dos preços máximos foi realizada em conformidade ao **§ 1º art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021**.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRANCISCO SANTOS-PI

C.N.P.J. 01.094.665.0001-74

Rua 24 de Dezembro, nº 165, Bairro Centro, CEP 64.645-000

Francisco Santos -PI- Fone (89) 3450-1216

E-mail: smsfsantos@saude.pi.gov.br

6.2. Para estipular o preço máximo dos grupos consideramos como metodologia a média do valor ofertado e pesquisados na estimativa de preços realizada. A escolha da metodologia deu-se em razão da variação dos preços ofertados e pesquisados e a média se mostrou com valores mais apropriados para esta licitação e de acordo com os preços praticados no mercado para estes grupos de medicamento e materiais.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

7.1. A descrição da solução como um todo, abrange a aquisição de MEDICAMENTO E MATERIAL PENSO HOSPITALAR imprescindível ao atendimento público de saúde assim para presente aquisição est a SMS requer as seguintes condições especiais de habilitação da empresa no ramo do objeto em razão de previsão normativa:

7.1.1. A Lei 6.360/1976 dispõe sobre a vigilância sanitária a que ficam sujeitos os medicamentos, as drogas, os insumos farmacêuticos e correlatos e outros produtos. Nesse sentido, somente poderão extrair, produzir, fabricar, transformar, sintetizar, purificar, fracionar, embalar, reembalar, importar, exportar, armazenar ou expedir esses produtos as empresas autorizadas pela ANVISA e cujos estabelecimentos tenham sido licenciados pelo órgão sanitário das unidades federativas em que se localizam (art. 2º da Lei nº 6.360/1976 e art. 2º do Decreto 8.077).

7.1.2. Este município também vai se amparar no que preconiza a Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1977. Que dispõe sobre o controle de sanitário do comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos, e dá outras providências. O licenciamento, pela autoridade local, desses estabelecimentos industriais ou comerciais depende de o funcionamento da empresa ter sido autorizado pela ANVISA (art. 3º, inciso I, do Decreto 8.077/2013).

7.1.3. Por fim este Município lista os principais pontos:

Apresentação da Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE).

Apresentar Autorização especial (AE) no caso de medicamentos sob controle especial.

Apresentar Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou do DF.

Comprovar a regularidade da empresa no CRF do estado.

Apresentação do Registro do Medicamento ou da Notificação Simplificada ou Certificado de Dispensa do Registro do Medicamento, expedidas pela ANVISA.

No caso de registro vencido deve ser apresentada de cópia da solicitação de revalidação na ANVISA (parágrafo 6º do artigo 12 da Lei no 6360, de 23 de setembro de 1976).

7.2. Declaração de que tem pleno conhecimento das informações, condições e peculiaridades inerentes à natureza do fornecimento, que assume toda responsabilidade por esse fato e que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a Contratante.

7.3. Garantir o atendimento dos pacientes que necessitam desses medicamentos. Quando do recebimento dos medicamentos e materiais, deverão ser feitas, entre outras, as conferências de quantidade, qualidade e data do fornecimento, conforme as orientações da SMS/FS-PI.

7.4. Tal solução é a única que existe, pois tais medicamentos e materiais são imprescindíveis e inerentes a atendimento de saúde dos usuários do SUS, e a Secretaria de Saúde, não possui outra maneira de adquiri-los que não seja por meio de licitação.

7.5. Aquisição dos medicamentos e materiais, conforme demanda, contribuindo para a saúde das pessoas atendidas nas Unidades. por ser de natureza imprevisível, devido às características dos insumos, a melhor forma é por registro de preços, onde os pedidos serão feitos de acordo com o consumo, no momento adequado.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRANCISCO SANTOS-PI

C.N.P.J. 01.094.665.0001-74

Rua 24 de Dezembro, nº 165, Bairro Centro, CEP 64.645-000

Francisco Santos -PI- Fone (89) 3450-1216

E-mail: smsfsantos@saude.pi.gov.br

7.6. Para a contratação em tela, foram analisados processos similares realizados por outros órgãos, através de pesquisa no âmbito de pregões e contratações públicas em sites como <https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/> e <https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form>, por meio de orçamentos com possíveis fornecedores, com o objetivo de identificar soluções que melhor atendessem às necessidades da SMS.

7.7. A presente solicitação justifica-se pelo fato de que os medicamentos solicitados fazem parte do elenco básico de medicamentos do município, sendo de extrema importância, oferecendo serviços que atendam e superem as expectativas dos usuários, com eficiência, eficácia e efetividade.

7.8. A necessidade foi demonstrada no item 1 do presente Estudo Técnico Preliminar - ETP.

7.9. Os requisitos da contratação foram elencados no item 3 do presente Estudo Técnico Preliminar - ETP.

7.10. Foram analisadas as possíveis soluções no item 5 do presente Estudo Técnico Preliminar - ETP.

7.11. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas dos Itens do Objeto a serem contratados com seus respectivos quantitativos constantes no item 4 do presente Estudo Técnico Preliminar – ETP.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

8.1. A aquisição dos medicamentos da farmácia básica, hospitalar e materiais penso hospitalar, faz-se necessária para atender os pacientes das Unidades de Saúde do Município de Francisco Santos/PI, sendo estes materiais de interesse público, tendo em conta que a farmácia é um dos setores mais importantes de qualquer unidade hospitalar dispensando materiais e medicamentos para tratamento terapêutico dos pacientes internos e emergenciais, reabilitando a saúde dos mesmos, propiciando as condições mínimas necessárias de funcionamento e atendimento da população, pois a inexistência desses medicamentos em estoque poderia acarretar graves prejuízos à população, em especial aos pacientes internos, cujas consequências poderiam ser incalculáveis e irreversíveis.

8.2. De acordo com a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições de saúde do cidadão, o estado é responsável pela redução de riscos e doenças que venham acometer um paciente.

“Art. 2º A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício. § 1º O dever do Estado de garantir a saúde consiste na formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem à redução de riscos de doenças e de outros agravos e no estabelecimento de condições que assegurem acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para a sua promoção, proteção e recuperação” (Lei SUS: 8.080/90)

8.3. Ressalta-se que o Artigo 28, inciso I, do decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que Regulamenta a Lei SUS nº 8.080/90, dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde-SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências, garante ao paciente o acesso gratuito ao medicamento.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRANCISCO SANTOS-PI

C.N.P.J. 01.094.665.0001-74

Rua 24 de Dezembro, n° 165, Bairro Centro, CEP 64.645-000

Francisco Santos -PI- Fone (89) 3450-1216

E-mail: smsfsantos@saude.pi.gov.br

“Art. 28. O acesso universal e igualitário à assistência farmacêutica pressupõe, cumulativamente: I - estar o usuário assistido por ações e serviços de saúde do SUS;” (Decreto: 7.508/2011).

8.4. Diante do exposto solicitamos a elaboração de processo licitatório para a aquisição dos produtos. A contratação do objeto será realizada através de licitação na modalidade Pregão instituída pela Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, deve ser utilizado para aquisição de bens e serviços comuns de qualquer valor.

8.5. Ocorre que, se por um lado, a Administração não pode restringir em demasia o objeto a ser contratado sob pena de frustrar a competitividade, por outro, não podemos definir o objeto de forma excessivamente ampla, podendo, neste caso, os critérios para julgamento das propostas falecerem, em virtude da própria administração admitir propostas díspares, inclusive as que não satisfazem ao interesse público.

8.6. Assim podemos concluir que a definição do objeto da licitação pública e as suas especificidades são discricionárias, competindo ao agente administrativo avaliar o que o interesse público demanda obter mediante a aquisição.

8.7. No presente caso, a Administração, lançando-se do poder discricionário que tem, permitiu que para o certame exista um vencedor para cada grupo/lote, contendo os itens agrupados. Não entendemos que o agrupamento de diversos itens em um lote irá comprometer a competitividade do procedimento. Acreditamos inclusive que tal agrupamento irá resultar em considerável ampliação da competitividade, pois os valores se tornarão mais atraentes aos proponentes, devendo assim aumentar a probabilidade de que a Administração venha a celebrar contratos mais vantajosos, tendo em vista que ela receberá mais propostas, beneficiando a eficiência dos contratos administrativos.

8.8. Como justificativa para a contratação, observa-se que, para atendimento da necessidade foi constituído GRUPOS, tendo em vista a economia de escala e a viabilidade técnica e econômica, bem como o fato dos itens integrarem uma única solução, a saber:

8.9. O agrupamento proposto em GRUPOS, visa atingir economicidade na contratação, considerando que a aquisição por único fornecedor implicará em menor custo, em contraposição à contratação segmentada. Pelo interesse de cada licitante em ser a única adjudicada vencedora, observa-se no mercado a tendência de redução dos valores unitários dos itens que compõem os GRUPOS, ademais busca-se oferecer o menor preço global associado ao atendimento da solução completa.

8.10. Em regra, os serviços deverão ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

8.11. O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

8.12. No caso em apreço aplica-se o parcelamento uma vez que se trata de uma contratação por grupo para aquisição de medicamentos e material penso hospitalar.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRANCISCO SANTOS-PI

C.N.P.J. 01.094.665.0001-74

Rua 24 de Dezembro, n° 165, Bairro Centro, CEP 64.645-000

Francisco Santos -PI- Fone (89) 3450-1216

E-mail: smsfsantos@saude.pi.gov.br

8.13. A Administração, com essa decisão justificada, visa aumentar o desconto oferecido pelas empresas licitantes devido ao ganho de escala no fornecimento de todos os materiais licitados, bem como facilitar e otimizar a gestão do contrato, pois caso os itens sejam divididos entre vários licitantes, qualquer atraso por parte de qualquer um deles poderá comprometer todo o planejamento desta Administração.

8.14. Importante salientar ainda que esta Administração pretende adquirir materiais que no seu contexto geral são da mesma natureza, tendo a certeza que aglutinando os itens em grupos/lotos distintos poderá gerar aos licitantes ganhadores uma maior economia de escala que, certamente, será traduzida em menores preços em sua proposta global.

8.15. Sobre este tema, podemos citar a obra “Temas Polêmicos sobre Licitações e Contratos”, vários autores, da editora Malheiros, na página 74, o seguinte trecho:

“(...) em geral, a economia de escala é instrumento fundamental para diminuição de custos. Quanto maior a quantidade a ser negociada, menor o custo unitário, que em decorrência do barateamento do custo da produção (economia de escala na indústria), quer porque há diminuição da margem de lucro (economia de escala geralmente encontrada no comércio)”.

8.16. A reunião dos itens em grupos deu-se em razão de possuírem a mesma natureza e guardarem relação entre si, de modo que podem ser fornecidos por qualquer empresa do ramo, não havendo, portanto, prejuízo à competitividade, como comprova a pesquisa de preços realizada. Ademais, por se tratar de itens com pequenas quantidades, a licitação isolada dos itens ocasionaria perda de economia de escala, uma vez que o fornecimento por empresas distintas traria aumento dos custos aos licitantes. Desse modo, verifica-se que tal prática está em consonância com a Súmula nº 247 Tribunal de Contas da União.

8.17. Além disso, considerando que esta SMS possui um corpo de servidores reduzido, o gerenciamento de um contrato com todos os itens do grupo se torna muito mais vantajoso para a Administração, do ponto de vista de suas necessidades administrativas e operacionais, ampliando a qualidade na execução dos serviços desta Administração Municipal.

8.18. As licitações cujo critério de julgamento são menor preço por item, no formato item a item, apresentam diversos problemas, não apenas com a possibilidade de fracassar item necessariamente utilizado em conjunto com outro previsto, mas também com o tempo que se leva para analisar a documentação de todas as empresas envolvidas e, por conseguinte, homologar o certame.

8.19. A presente contratação será realizada em grupos com vistas a estimular uma maior disputa com potencial de impacto na redução do preço final de cada item. Tal decisão fundamenta-se na Súmula nº 247 do TCU, o critério de julgamento de menor preço por grupo é necessário para o certame vez que, se assim não fosse, haveria prejuízo para a satisfação do interesse público e perda de economia de escala.

8.20. justificativa para a utilização do critério de julgamento menor preço por grupo é que a variedade de fornecedores para os itens inseridos nos grupos refletiria na perda de economia, já que os itens serão utilizados necessariamente em conjunto, de forma complementar.

8.21. Justifica-se também a adoção do critério de julgamento de Menor Preço por Grupo pelo fato de que individualizar a compra de itens sobrecarrega a administração pública e encarece o



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRANCISCO SANTOS-PI

C.N.P.J. 01.094.665.0001-74

Rua 24 de Dezembro, n° 165, Bairro Centro, CEP 64.645-000

Francisco Santos -PI- Fone (89) 3450-1216

E-mail: smsfsantos@saude.pi.gov.br

produto final, enquanto que, se o objeto é o grupo/lote, os licitantes possuem margem de negociação maior por estarem comercializando quantidades maiores.

8.22. A contratação dos medicamentos e materiais seja efetuada por meio do sistema de registro de preço, procedimento ao qual permite que a Administração adquira os produtos ou serviços em consonância com as demandas da secretaria participantes, salvaguardando-se de qualquer excessos, quando desnecessário, além de se conseguir melhores preços e melhores condições para a aquisição dos produtos por meio do procedimento licitatório registro de preços e sem a necessidade de prévia manifestação orçamentária e tendo em vista que há necessidade de execução parcelada, a impossibilidade de definição real de quantitativos a serem demandados.

8.23. O julgamento da licitação deve ser realizado em forma de grupos devido há necessidade de alguns itens serem compatíveis e ainda como meio de facilitar a execução contratual nos meus logísticos de recebimento e distribuição dos medicamentos nos setores das unidades de saúde do município, haja vista a quantidade elevada de itens com formulas e destinação final parecidas, sendo mais viável tecnicamente que tais itens sejam compostos em grupos, conforme critérios técnicos de segregação, possibilitando que no momento do fornecimento todos sejam efetivamente entregues, onde no caso de julgamento unitário, poderia vários fornecedores vencerem itens de formulas similar, de tal forma que se algum atrase a entrega viria a prejudicar os trabalhos desenvolvidos.

8.24. A licitação, para a contratação de que trata o objeto deste Termo de Referência e seus Anexos, em lote justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários prestadores de serviços poderão implicar descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Somado a isso a inter-relação entre produtos, o gerenciamento centralizado a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao longo da entrega dos produtos, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos fornecedores.

8.25. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

8.26. A própria Lei Federal nº 14.133/2021, garante a possibilidade de utilizar o menor valor global como critério, nos seguintes termos:

“Art. 82. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre: (...)

1º O critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverá ser indicado no edital.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRANCISCO SANTOS-PI

C.N.P.J. 01.094.665.0001-74

Rua 24 de Dezembro, n° 165, Bairro Centro, CEP 64.645-000

Francisco Santos -PI- Fone (89) 3450-1216

E-mail: smsfsantos@saude.pi.gov.br

8.27. Corrobora do entendimento supramencionado, em julgado, o Tribunal de Contas da União, quando decidiu pelo indeferimento de pedido de divisão do objeto licitado em itens, por considerar que a reunião do objeto em um único item, desde que devidamente justificada pela área demandante ou pelo pregoeiro, afasta a possibilidade de restrição indevida à competitividade. (Acórdão 1.167/2012 – TC 000.431/2012-5 – TCU – Plenário – Relator: José Jorge).

8.28. Essa mesma Corte se pronunciou através do Acórdão n° 732/2008, no seguinte sentido: " ... a questão da viabilidade do fracionamento deve ser decidida com base em cada caso, pois cada obra tem as suas especificidades, devendo o gestor decidir analisando qual a solução mais adequada no caso concreto".

8.29. Dessa forma, verifica-se que o entendimento do Tribunal de Contas tem sido o de que a divisão do objeto em itens distintos deve ser auferida sempre no caso concreto, devendo ser aplicada a opção mais vantajosa para a Administração Pública, desde que não haja restrição à competitividade.

8.30. Nota explicativa: Nessa hipótese, se se tratar de registro de preços, será necessário fixar o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos, conforme art. 13, I, do Decreto n° 11.462/2023.

8.31. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS:

9.1. Pretende-se como o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

9.2. Almeja-se igualmente, assegurar tratamento isonômico entre licitantes, bem como a justa competição, evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e o superfaturamento na execução do contrato.

9.3. Licitação para destinada a Secretaria Municipal de Saúde, desenvolvendo uma economia para o Município, comprando com maior quantidade e melhor preço.

9.4. A aquisição dos serviços de realização de exames laboratoriais tem como o objetivo expandir o acesso e melhorar a qualidade da atenção primária, fomentando a incorporação de novas tecnologias, estimulando a integração de sistemas de informação e automatização dos processos do Plano Anual de Saúde 2024.

9.5. Os Contratos firmados na Administração Pública são instrumentos jurídicos importantes a fim de se alcançar a eficiência administrativa em que se pretende é garantir exames laboratoriais a população de Francisco Santos-PI, diminuindo a fila de realização de exames com a demanda reprimida e fins, com os objetivos e metas a serem atingidos.

9.6. Posto isto, a Contratação que visa a contratação de empresa especializada para realização de exames laboratoriais a serem cumpridas pela entidade, especificadas por meio de Plano Anual de Contratação da SMS/FS-PI. Assim, o contrato firmado entre o Município e a Clínica ou Hospital tem por escopo estabelecer um vínculo jurídico entre ambos, fixando metas a serem cumpridas pela entidade, tendo como contraprestação dos serviços para realização laboratoriais.

10. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

10.1. O presente estudo técnico preliminar evidencia que a contratação da solução descrita no item 7. “DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO” se mostra tecnicamente viável e



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRANCISCO SANTOS-PI

C.N.P.J. 01.094.665.0001-74

Rua 24 de Dezembro, nº 165, Bairro Centro, CEP 64.645-000

Francisco Santos -PI- Fone (89) 3450-1216

E-mail: smsfsantos@saude.pi.gov.br

fundamentadamente necessária. Diante do exposto, DECLARO SER VIÁVEL a contratação pretendida.

11. PREVISÃO DA CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO:

11.1. 30 de agosto de 2024.

12. INDICAÇÃO DOS INTEGRANTES DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO:

12.1. Autoridade imediata: Ana Vilma Joaquina Rodrigues Silva

12.2. Gestor de Contrato:

12.2.1. Titular: Josemaria de Sousa Santos, portadora do RG nº 1.687.113 SSP/PI e do CPF nº 909.366.713-00, e-mail: josemariao6babara@gmail.com, telefone (89) 98102-8573 e matrícula nº 000250.

12.2.2. Suplente: Maria Crislane da Silva Sousa, portadora do RG nº 2.859.631 SSP/PI e do CPF nº 033.943.303-50, e-mail: crislanefs@hotmail.com, telefone (89) 98102- 4039 e matrícula nº 000176.

12.3. Fiscal do Contrato:

12.3.1. Titular: Juliana de Sousa Cruz, portadora do RG nº 3.678.332 SSP-PI e do CPF 054.494.433-07, e-mail: nerandasousa@gmail.com, telefone (89) 99414-8698 e matrícula nº 000629.

12.3.2. Suplente: Vanessa Maria da Silva, portadora do RG nº 2.390.361 SSP- PI e do CPF 011.853.293-66, e-mail: vanessamap12@gmail.com, telefone (89) 98129-0792 e matrícula nº 000268.

13. VINCULADO OU DEPENDENTE DA CONTRATAÇÃO DE OUTRO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA:

13.1. ☐ Sim - Informar DFD

13.2. ☒ Não

14. FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS:

14.1. Período de realização da Pesquisa:

14.1.1. Em 11 à 15 de julho de 2024.

14.1.2. Metodologia Aplicada: O valor de referência foi aferido por meio de:

14.1.3. ☒ Média.

14.1.4. ☐ Mediana.

14.1.5. ☐ Menor Preço.

14.1.6. ☐ Outra: (justificar o método adotado)

15. FONTES DE PESQUISA:

15.1. Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o Decreto que estabelece critérios para formação do valor das contratações públicas pela Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do município de Francisco Santos/PI:

15.1.1. ☐ Portal Nacional de Contratações Públicas (https://pncp.gov.br/app/editaisq=&&status=recebendo_proposta&pagina=1)

15.1.2. ☒ Painel de Preços <http://paineldepregos.planejamento.gov.br>;

15.1.3. ☐ Contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 dias anteriores à data da pesquisa de preços. Ex. Termos de Homologações, Contratos;

15.1.4. ☐ Pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRANCISCO SANTOS-PI

C.N.P.J. 01.094.665.0001-74

Rua 24 de Dezembro, n° 165, Bairro Centro, CEP 64.645-000

Francisco Santos -PI- Fone (89) 3450-1216

E-mail: smsfsantos@saude.pi.gov.br

15.1.5. () Pesquisa com os fornecedores (orçamentos), desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 6 meses.

15.1.6. () Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja no período de até 1 ano anterior à data de divulgação do edital.

15.1.7. (X) Painel de Preços Públicos do Tribunal de Contas do Estado do Piauí <https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form>.

15.2. Análise da Pesquisa:

15.2.1. Para efeito de comprovação do estimado da contratação junto a outros órgãos foi realizada consulta no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/consulta-detalhada>, e Painel de Preços Públicos do Tribunal de Contas do Estado do Piauí no endereço eletrônico <https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form>, buscando por contratações similares, cujo resultado não foi alcançado com no mínimo com 3 cotações.

15.3. Para comprovação do estimado da contratação junto a outros órgãos foi realizada consulta ao Portal Compras.gov.br buscando por contratações similares, cujo resultado não foi localizado contratações análogas para compor a sexta de preços.

15.4. Foram analisadas pesquisa de preços Painel de Preços Públicos do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, no endereço eletrônico <https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form>, onde não foram localizadas contratações análogas que mais se aproxime com a contratação para o serviço objeto em tela.

15.5. Foram realizadas consulta às contratações similares feitas pela Administração Pública, em conformidade com o artigo 5º, §1º, da IN SEGES/ME nº 65/2021, no entanto, cabe ressaltar que em contratações referentes a manutenção "in loco" as diversas variáveis envolvidas influenciam no valor da contratação, dessa forma o inciso I serviu de base para conferência da compatibilidade dos preços e o inciso IV foi utilizado para formação do valor estimado da contratação.

15.6. Devido a especificidade da necessidade da contratação em tela, o preço varia de acordo com o local, a demanda e os profissionais que atuaram na realização dos exames, o que dificulta assim a busca por uma contratação análoga. Dessa forma, nas consultas realizadas, buscando-se assim uma contratação que mais se aproxime com a contratação para o serviço objeto em tela.

16. GARANTIA:

16.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por se tratar de contratação de bens comuns.

17. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

17.1. As compras e licitações sustentáveis possuem um papel estratégico para os órgãos públicos e, quando adequadamente realizadas, promovem a sustentabilidade nas atividades públicas. De uma maneira geral, trata-se da utilização do poder de compra do setor público para gerar benefícios econômicos e socioambientais.

17.2. Nos termos do artigo 2º do DECRETO Nº 7.746, DE 5 DE JUNHO DE 2012, na aquisição de bens e na contratação de serviços e obras, a administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes devem adotar critérios e práticas sustentáveis nos instrumentos convocatórios.

17.3. Quanto aos critérios e práticas de sustentabilidade, a contratada deve seguir, naquilo que couber, as seguintes diretrizes ao longo da execução contratual:

I - Menor impacto sobre os recursos naturais,



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRANCISCO SANTOS-PI

C.N.P.J. 01.094.665.0001-74

Rua 24 de Dezembro, n° 165, Bairro Centro, CEP 64.645-000

Francisco Santos -PI- Fone (89) 3450-1216

E-mail: smsfsantos@saude.pi.gov.br

- II - Preferência por materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local,
 - III - Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia,
 - IV - Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local,
 - V - Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra,
 - VI - Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais,
 - VII - Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.
- 17.4. A execução do objeto da pretensa contratação, salvo melhor juízo, não apresenta impactos ambientais negativos que importem em medidas preventivas de tratamento ou de compensação.
- 17.5. Quando da execução dos serviços a empresa contratada e seus funcionários deverão seguir as políticas de sustentabilidade ambiental.

18. OUTROS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

- 18.1. Não há.

19. GRAU DE PRIORIDADE DA COMPRA:

- 19.1. Alto.

20. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

20.1. As contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação de serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal. Já as contratações interdependentes são aquelas que precisam ser contratadas combinadas ao objeto principal para sua completa prestação.

20.2. No caso em apreço, não se vislumbram contratações correlatas e/ou interdependentes para a solução ser contratada e o serviço ser plenamente prestado.

21. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS:

21.1. Após a conclusão do Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência será elaborado e caso aprovado pela Administração será realizada a Licitação através de Pregão Eletrônico.

22. FUNDAMENTO LEGAL:

22.1. A presente contratação observará os preceitos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como demais requisitos legais e normativos que regem a matéria;

22.2. A contratação de obras, serviços, compras e alienações na administração pública, seja ela direta ou indireta de quaisquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios, está disciplinada na Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, inciso XXI. Tais contratações, como determina a referida constituição, deverão ser objeto do devido processo de licitação pública, assegurando a igualdade de condições a todos os concorrentes. Vejamos o que dispõe na íntegra tal dispositivo legal:

22.3. (...) XXI - as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante ressalvados os casos especificados na legislação processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações, [CF/88, inciso XXI, art. 37];



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRANCISCO SANTOS-PI

C.N.P.J. 01.094.665.0001-74

Rua 24 de Dezembro, n° 165, Bairro Centro, CEP 64.645-000

Francisco Santos -PI- Fone (89) 3450-1216

E-mail: smsfsantos@saude.pi.gov.br

22.4. A licitação tem por objetivo tornar isonômica a participação dos interessados e obter a contratação da proposta mais vantajosa ao interesse público, primando sempre pelos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Para disciplinar a matéria foi instituída a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que estabelece em seu art. 2º:

22.5. Art. 2º Esta Lei aplica-se a:

- I – alienação e concessão de direito real de uso de bens;
- II – compra, inclusive por encomenda;
- III – locação;
- IV – concessão e permissão de uso de bens públicos;
- V – prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados;
- VI – obras e serviços de arquitetura e engenharia;
- VII – contratações de tecnologia da informação e de comunicação;
- VI – obras e serviços de arquitetura e engenharia;
- VII – contratações de tecnologia da informação e de comunicação.

22.6. A Lei 14.133/2021, estabeleceu as normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a alienação e concessão de direito real de uso de bens; compra, inclusive por encomenda; locação; concessão e permissão de uso de bens públicos; prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados; obras e serviços de arquitetura e engenharia e contratações de tecnologia da informação e de comunicação no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. A referida lei ratificou o comando constitucional para a e trouxe as hipóteses em obrigatoriedade de licitação que o processo licitatório pode não ser realizado, na forma de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

22.7. O art. 5º da Lei 14.133/2021 estabelece:

22.7.1. Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, princípios da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

22.8. O art. 11 da Lei 14.133/2021 estabelece:

22.8.1. Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:

- I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;
- II - assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;
- III - evitar contratações com sobre preço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;
- IV - incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.

Parágrafo único. A alta administração do órgão ou entidade é responsável pela governança das contratações e deve implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos estabelecidos no caput deste artigo, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRANCISCO SANTOS-PI

C.N.P.J. 01.094.665.0001-74

Rua 24 de Dezembro, nº 165, Bairro Centro, CEP 64.645-000

Francisco Santos -PI- Fone (89) 3450-1216

E-mail: smsfsantos@saude.pi.gov.br

22.9. Assim, a licitação é a regra, a dispensa é permitida em caráter excepcional quando é inviável a concorrência e desde que preenchidos os requisitos legais.

22.10. A conceituação de serviços foi disposta nos incisos do art. 6º da Lei nº 14.133/2021:

22.11. Art. 6º- Para os fins desta Lei, considera-se: [...]

XI - serviço: atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da administração;

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, serviços comuns por meio de especificações usuais de mercado;

22.12. Conforme preconiza a Lei 14.133/21, em seu artigo 18, a etapa preparatória do processo licitatório caracteriza-se pelo planejamento, compatibilizando-se com o plano anual de contratações, com as leis orçamentárias, sendo o espaço, momento e local adequado para abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação.

22.13. Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual; e

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRANCISCO SANTOS-PI

C.N.P.J. 01.094.665.0001-74

Rua 24 de Dezembro, nº 165, Bairro Centro, CEP 64.645-000

Francisco Santos -PI- Fone (89) 3450-1216

E-mail: smsfsantos@saude.pi.gov.br

22.14. As contratações de serviços, mediante execução indireta, devem ser precedidas de Estudos Preliminares para análise de sua viabilidade e o levantamento dos elementos essenciais à futura contratação de forma que melhor atenda às necessidades da Administração.

22.15. A contratação de serviços sob o regime de execução indireta, em regra geral, seguirá a IN/SEGES nº 5, de 26 de maio de 2017 e passarão necessariamente pelas fases de planejamento da contratação, seleção do fornecedor e gestão do contrato. No que se refere ao planejamento da contratação, essa contará com o citado Estudo Técnico Preliminar (ETP), com o Gerenciamento de Riscos (GER), com o Termo de Referência (TR) ou Projeto Básico.

22.16. A Instrução Normativa SEGES/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022 que estabelece regras e diretrizes para o procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta de que dispõe a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, autoriza a aplicação da Instrução Normativa nº 05/2017 que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

22.17. Art. 1º Fica autorizada a aplicação da Instrução Normativa nº 5 de 26 de maio de 2017, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, no que couber, para a realização dos processos de licitação e de contratação direta de serviços de que dispõe a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

22.18. Art. 19. As contratações de serviços de que tratam esta Instrução Normativa nº 05/2017 serão realizadas observando-se as seguintes fases:

- I - Planejamento da Contratação;
- II - Seleção do Fornecedor; e
- III - Gestão do Contrato.

Parágrafo único. O nível de detalhamento de informações necessárias para instruir cada fase da contratação deverá considerar a análise de risco do objeto contratado.

22.19. No que diz respeito à fase do Planejamento da Contratação a IN 05/2017 determinou que:

22.19.1. Art. 20. O Planejamento da Contratação, para cada serviço a ser contratado, consistirá nas seguintes etapas:

- I - Estudos Preliminares;
- II - Gerenciamento de Riscos; e
- III - Termo de Referência ou Projeto Básico.

[...]

§ 4º Os órgãos e entidades poderão simplificar, no que couber, a etapa de Estudos Preliminares, quando adotados os modelos de contratação estabelecidos nos Cadernos de Logística divulgados pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

[...] O art. 24 da Instrução Normativa 05/2017 estabelece: [...]

Art. 24. Com base no documento que formaliza a demanda, a equipe de Planejamento da Contratação deve realizar os Estudos Preliminares, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia." (NR) [...]

22.20. De acordo com a Instrução Normativa SEGES nº 58/2022, os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional deverão elaborar o Estudo Técnico Preliminar (ETP) para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, demonstrando a viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental do futuro processo licitatório no Sistema ETP Digital.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRANCISCO SANTOS-PI

C.N.P.J. 01.094.665.0001-74

Rua 24 de Dezembro, n° 165, Bairro Centro, CEP 64.645-000

Francisco Santos -PI- Fone (89) 3450-1216

E-mail: smsfsantos@saude.pi.gov.br

22.21. Art. 4º Os ETP deverão ser elaborados no Sistema ETP Digital, observados os procedimentos estabelecidos no manual técnico operacional que será publicado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, disponível no endereço eletrônico www.gov.br/compras, para acesso ao sistema e operacionalização.

22.22. Ainda segundo o art. 9º da Instrução Normativa nº 58/2022 os Estudos Preliminares devem conter, quando couber, as seguintes informações:

22.23. Art. 9º Com base no Plano de Contratações Anual, deverão ser registrados no Sistema ETP Digital os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho;

III - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:

a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional ou internacional, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;

b) ser realizada audiência e/ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições;

c) em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular; e

d) ser consideradas outras opções logísticas menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas.

IV - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

V - estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - justificativas para o parcelamento ou não da solução;

VIII - contratações correlatas e/ou interdependentes;

IX - demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, de modo a indicar o seu alinhamento com o instrumentos de planejamento do órgão ou entidade;

X - demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

XI - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, tais como adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRANCISCO SANTOS-PI

C.N.P.J. 01.094.665.0001-74

Rua 24 de Dezembro, n° 165, Bairro Centro, CEP 64.645-000

Francisco Santos -PI- Fone (89) 3450-1216

E-mail: smsfsantos@saude.pi.gov.br

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável; e

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

[...]

22.24. Em consonância com o disposto na legislação retro citada, o presente ETP objetiva tratar a necessidade (demanda) apresentada no Documento de Oficialização da Demanda (DFD). À vista disso, a seguir são apresentadas as alternativas existentes, as peculiaridades e reveses de cada uma dessas alternativas, o amparo legal para a solução que se mostra mais adequada ao caso e as recomendações para a adequada instrução processual.

22.25. Ademais, o ETP assiste base ao termo de referência ou projeto básico a ser elaborado, conforme o caso, quando da conclusão pela viabilidade da contratação sob análise. Posto isto, o presente documento atende ao disposto nos incisos I ao XIII do art. 9º da IN nº 58/2022, conforme se segue.

22.26. O termo de referência ou projeto básico será elaborado pelo setor requisitante, conforme dispõe o art. 29 da Instrução Normativa nº 05/2017, a quem caberá avaliar a pertinência de modificar ou não os Estudos Preliminares e o Gerenciamento de Risco, a depender da temporalidade da contratação. Deverão ser utilizadas as minutas padronizadas da AGU.

22.27. Art. 29. Devem ser utilizados os modelos de minutas padronizados de Termos de Referência e Projetos Básicos da Advocacia-Geral União, observadas as diretrizes dispostas no Anexo V, bem como os Cadernos de Logística expedidos pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, no que couber.

§ 1º Quando o órgão ou entidade não utilizar os modelos de que trata o caput, ou utilizá-los com alterações, deverá apresentar as devidas justificativas, anexando-as aos autos.

§ 2º Cumpre ao setor requisitante a elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico, a quem caberá avaliar a pertinência de modificar ou não os Estudos Preliminares e o Gerenciamento de Risco, a depender da temporalidade da contratação, observado o disposto no art. 23.

22.27.1. O termo de referência, documento elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, deverá conter os parâmetros e elementos descritivos estabelecidos no art. 9º da Instrução Normativa Seges/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022, que dispõe sobre a elaboração do Termo de Referência – TR, para a aquisição de bens e a contratação de serviços, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema TR digital.

22.27.2. Constituirão ainda o referencial normativo da presente contratação os seguintes normativos legais:

- Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021: Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
- Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013: Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.
- Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.
- Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022: Regulamenta o inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o plano de contratações anual e instituir o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRANCISCO SANTOS-PI

C.N.P.J. 01.094.665.0001-74

Rua 24 de Dezembro, nº 165, Bairro Centro, CEP 64.645-000

Francisco Santos -PI- Fone (89) 3450-1216

E-mail: smsfsantos@saude.pi.gov.br

- Decreto 11.317 de 29 de dezembro de 2022: Atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- Instrução Normativa 05, de 29 de maio de 2017: Dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços.
- Instrução Normativa nº 10, de 12 de novembro de 2012: Estabelece regras para elaboração dos Planos de Gestão de Logística Sustentável.
- Instrução Normativa nº 58, de 8 de agosto de 2022: Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital.
- Instrução Normativa 01, de 19 de janeiro de 2010: Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras.
- Instrução Normativa 98, de 26 de dezembro de 2022: Estabelece regras e diretrizes para o procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta de que dispõe a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.
- Instrução Normativa AGU, nº 1 de 13 de setembro de 2021: Dispõe sobre a não obrigatoriedade da manifestação jurídica nas contratações diretas de pequeno valor com fundamento no art. 75, I ou II, e § 3º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- Instrução Normativa SEGES/ME nº 58, de 8 de agosto de 2022: Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital.
- Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 13 de agosto de 2021: Estabelece regras para a designação e atuação dos fiscais e gestores de contratos nos processos de contratação direta, de que dispõe a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.
- Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021: Dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.
- Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021: Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.
- Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022: Dispõe sobre a elaboração do Termo de Referência –TR, para a aquisição de bens e a contratação de serviços, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema TR digital.
- Decreto nº 019/2023/GP, Francisco Santos - PI, 22 de dezembro de 2023: Que Regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) no âmbito da administração municipal do município de Francisco Santos - PI e dá outras providências.
- Decreto nº 020/2023/GP, Francisco Santos - PI, 26 de dezembro de 2023: Que Dispõe sobre o Plano de Contratações Anual no âmbito da Administração Pública do Município de Francisco Santos - PI, para o exercício de 2024 e dá outras providências.
- Pareceres Referenciais da AGU: naquilo que se aplica à esta contratação.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRANCISCO SANTOS-PI

C.N.P.J. 01.094.665.0001-74

Rua 24 de Dezembro, n° 165, Bairro Centro, CEP 64.645-000

Francisco Santos -PI- Fone (89) 3450-1216

E-mail: smsfsantos@saude.pi.gov.br

22.28. Nas contratações públicas faz-se necessário, além da obediência aos preceitos legais, a observação dos Acórdãos e Orientações emanados do Tribunal de Contas da União - TCU, demais órgãos de controle, bem como as orientações da PGF. Em relação à contratação de fundação de apoio para o gerenciamento de projetos de Instituições de Ensino, destacam-se alguns acórdãos e orientações que devem ser observados pela Administração Municipal de Francisco Santos – PI.

23. ANEXOS:

23.1. A documentação comprobatória que compõe a pesquisa de preços, segue anexa a este relatório.

23.2. Em conformidade a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Francisco Santos - PI, 07 de agosto de 2024.

ANA VILMA JOAQUINA RODRIGUES SILVA

Secretária Municipal de Saúde

CPF: 823.567.933-72 - Matrícula: 000670

MAPA DE RISCOS

1. Dados do Processo:

Objeto: Aquisição de medicamento e material penso hospitalar, destinados a Secretaria Municipal de Saúde e Unidade Mista de Saúde São Francisco do município de Francisco Santos – PI.

2. Fase de Análise:

Planejamento da contratação e seleção do fornecedor.

3. Risco referente à fase de análise escolhida:

Risco 01:			Planejamento deficiente			
Probabilidade:	Baixa	X	Média		Alta	
Impacto:	Baixo		Médio	X	Alto	
Danos:						
O prejuízo ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, pertencente ao município de Francisco Santos/PI.						
Ações preventivas:			Responsável:			
Realizar planejamento eficiente e quantificar adequadamente o objeto conforme as necessidades Secretaria de Saúde.			Secretaria Municipal de Saúde.			
Ações de contingência:			Responsável:			
Revisão de quantitativos.			Secretaria Municipal de Saúde.			
Risco 02:			Elaboração do Termo de Referência inadequado.			
Probabilidade:	Baixa	X	Média		Alta	
Impacto:	Baixo		Médio		Alto	X
Danos:						
Utilização por parte da CONTRATADA, de materiais de baixa qualidade. Requisição/Especificação que possam ser erroneamente interpretadas pelos licitantes.						
Ações preventivas:			Responsável:			
Elaborar adequadamente o termo de referência conforme características do objeto contratado e solicitar a revisão deste, pelo setor competente.			Secretaria Municipal de Saúde.			
Ações de contingência:			Responsável:			
Refazer o termo de referência.			Secretaria Municipal de Saúde.			
Risco 03:			Indisponibilidade financeira:			
Probabilidade:	Baixa	X	Média		Alta	
Impacto:	Baixo		Médio	X	Alto	
Danos:						
A não contratação do objeto licitado por falta de financeiro disponível.						
Ações preventivas:			Responsável:			

Planejamento financeiro para contratações.			Secretária de Finanças, junto a Secretária Municipal de Saúde.			
Ações de contingência:			Responsável:			
Reprograma de Planejamento financeiro.			Secretária de Finanças, junto a Secretária Municipal de Saúde.			
Risco 04:			Contratação de empresa que não tenha capacidade de executar o contrato.			
Probabilidade:	Baixa	X	Média		Alta	
Impacto:	Baixo		Médio		Alto	X
Danos:						
Prejuízo ao atendimento das necessidades da Prefeitura e secretarias envolvidas.						
Ações preventivas:			Responsável:			
Avaliação da capacidade operacional da empresa.			Agente de Contratação ou Equipe de Contratação.			
Ações de contingência:			Responsável:			
Rescisão contratual.			Autoridade Competente/Jurídico.			
Recessão contratual e reinício do processo licitatório.			Autoridade Competente/Jurídico.			

4. Fase de análise:
Gestão/ execução do projeto.

5. Risco referente à fase de análise escolhida:						
Risco 01:			Atraso na contratação:			
Probabilidade:	Baixa	X	Média		Alta	
Impacto:	Baixo		Médio	X	Alto	
Danos:						
Deficiência na entrega dos medicamentos e materiais.						
Ações preventivas:			Responsável:			
Fiscalizar o contrato e prazo de entrega dos medicamentos e materiais.			Secretária Municipal de Saúde e/ou fiscal e gestor de contrato.			
Ações de contingência:			Responsável:			
Aplicar penalidades previstas em contrato, para que a CONTRATADA venha a cumprir todas as demandas do órgão.			Secretária Municipal de Saúde e/ou fiscal e gestor de contrato.			
Risco 02:			Aquisição com preço acima da média de mercado.			
Probabilidade:	Baixa	X	Média		Alta	
Impacto:	Baixo		Médio		Alto	X
Danos:						
Dano ao erário.						
Ações preventivas:			Responsável:			
Pesquisa de Preços de acordo com a IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, em seu art 5º, incisos I e II.			Secretaria Municipal de Saúde.			

Ações de contingência:			Responsável:			
Evitar contratações com valor acima do preço de referência estimado pela SMS. Dar publicidade ao processo para que várias empresas possam participar.			Agente de Contratação ou Equipe de Contratação.			
Risco 03:			Falta de empenho vigente para liquidação e pagamento à contratada.			
Probabilidade	Baixa	X	Média		Alta	
Impacto	Baixo		Médio		Alto	X
Danos:						
Fornecedor se recusar a realizar a entrega medicamentos e materiais licitados.						
Ações preventivas:			Responsável:			
Planejamento financeiro.			Secretaria de Finanças junto Secretaria Municipal de Saúde.			
Ações de contingência:			Responsável:			
Reservar os recursos financeiros com antecedência.			Secretaria de Finanças junto Secretaria Municipal de Saúde.			
Risco 04:			Execução do objeto da aquisição em desacordo com o acordado.			
Probabilidade:	Baixa		Média	X	Alta	
Impacto:	Baixo		Médio		Alto	X
Danos:						
Prejuízo ao erário.						
Ações preventivas:			Responsável:			
Elaboração de termo de referência e Especificações técnicas adequadas, Fiscalização de Contrato, Fiscalização dos serviços executados.			Secretaria Municipal de Saúde e e/ou fiscal e gestor de contrato.			
Ações de contingência:			Responsável:			
Sanções e penalidades prevista no contrato.			Secretaria Municipal de Saúde e/ou fiscal e gestor de contrato, Procuradoria Jurídica do Município e Autoridade Competente.			

6. Responsável pela elaboração do mapa de riscos:

Certificamos, para devidos fins, que a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS, é o responsável pela elaboração do Mapa de Riscos da presente contratação.

Francisco Santos – PI, 07 de agosto de 2024

ANA VILMA JOAQUINA RODRIGUES SILVA

Secretária Municipal de Saúde

CPF: 823.567.933-72 - Matrícula: 000670

TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS PENSO HOSPITALAR

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei nº 14.133/2021).

Aquisição de **medicamentos e materiais penso hospitalar** para Secretaria Municipal de Saúde e Unidade Mista de Saúde São Francisco Santos no município de Francisco Santos – PI, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO 01: Material Penso Hospitalar: COTA PRINCIPAL PARA AMPLA CONCORRÊNCIA. (COTA 01)
- Cota de 75%.

Itens	Descrição dos Materiais	Unidade	Quantidade	V. Unitário	V. Total
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA DESC PCT/100UNID	PCT	53	5,04	267,12
2	AGUA OXIGENADA 10VOL FR/1000ML	LT	45	8,90	400,50
3	AGULHA DESC 13 X 4,5 CX/100UNID	XC	45	9,59	431,55
4	AGULHA DESC 25 X 0,7 CX/100UNID	CX	90	14,31	1287,90
5	AGULHA DESC 25 X 0,8 CX/100UNID	CX	90	14,87	1338,30
6	AGULHA DESC 40 X 12 CX/100UNID	CX	45	16,36	736,20
7	ÁLCOOL HIDRATADO 70% FR/1000ML	LT	113	10,13	1144,69
8	ÁLCOOL GEL 70% 1000ML	FRC	135	7,26	980,10
9	ALGODÃO RL/500GR	PCT	105	16,31	1712,55
10	ALMOTOLIA TRANSPARENTE 250ML	FRC	45	6,36	286,20
11	ALMOTOLIA TRANSPARENTE 500ML	FRC	45	6,66	299,70
12	APARELHO DE PRESSÃO	UND	38	60,30	2291,40
13	APARELHO DE INALAÇÃO COMPACTO C/ KIT	UND	18	143,56	2584,08
14	ATADURA DE CREPOM 10CM X 3M PCT/12TL	PCT	165	10,41	1717,65
15	ATADURA DE CREPOM 15CM X 3M PCT/12TL	PCT	120	11,14	1336,8
16	ATADURA DE CREPOM 20CM X 3M PCT/12TL	PCT	105	14,55	1527,75
17	ATADURA GESSADA 10CM X 3M	RL	165	2,81	463,65
18	ATADURA GESSADA 12CM X 3M	RL	53	3,77	199,81
19	ATADURA GESSADA 15CM X 3M	RL	90	5,04	453,60
20	ATADURA GESSADA 20CM X 3M	RL	165	6,60	1089,00
21	BALANÇA P/ AGENTE DE SAÚDE	UND	27	303,38	8191,26
22	BOLÇA P/ COLOSTOMIA 30MM PCT/10UNID	PCT	75	15,71	1178,25
23	BOLÇA P/ COLOSTOMIA 63MM PCT/10UNID	PCT	75	16,62	1246,50
24	SUPORTE CEGONHA 0 A 2 ANOS	UND	18	48,75	877,50
25	SUPORTE CEGONHA 2 A 5 ANOS	UND	18	41,94	754,92
26	BALANÇA PORTÁTIL CAP/150KG	UND	18	82,03	1476,54
27	CAT-GUT CROMADO 0 C/AG 4CM CX/24UNID	CX	36	138,99	5003,64
28	CAT-GUT CROMADO 2-0 C/AG 4CM CX/24UNID	CX	36	117,94	4245,84
29	CAT-GUT CROMADO 1 C/AG 4CM CX/24UNID	CX	36	149,04	5365,44
30	CAT-GUT SIMPLES 0 C/AG 4CM CX/24UNID	CX	36	148,92	5361,12
31	CAT-GUT SIMPLES 0 S/AG 4CM CX/24UNID	CX	36	128,22	4615,92
32	CAT-GUT SIMPLES 2-0 C/AG 4CM CX/24UNID	CX	36	81,97	2950,92
33	CAT-GUT SIMPLES 2-0 S/AG 4CM CX/24UNID	CX	36	81,97	2950,92
34	CAT-GUT SIMPLES 3-0 C/AG 4CM CX/24UNID	CX	36	83,30	2998,80
35	CATETER P/ OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS	UND	255	2,54	647,70
36	CATETER Nº 14	UND	338	0,98	331,24
37	CATETER Nº 16	UND	338	1,02	344,76
38	CATETER Nº 18	UND	338	1,13	381,94
39	CATETER Nº 20	UND	488	1,11	541,68
40	CATETER Nº 22	UND	825	1,10	907,50
41	COLETOR DE MATERIAL PERF. COATANTE CAP/13LT	UND	90	8,15	733,50

42	COLETOR DE MATERIAL PERF. COATANTE CAP/7LT	UND	90	5,12	460,80
43	COLETOR DE URINA SIST. ABERTO CAP/1200ML	UND	90	5,65	508,50
44	COLETOR DE URINA SIST. FECHADO CAP/2000ML	UND	105	6,32	663,60
45	COMPRESSA GAZE 7,5 X 7,5 C/9FIOS PCT/500UNID	PCT	413	18,48	7632,24
46	COMPRESSA GAZE 7,5 X 7,5 C/13FIOS CX/500UNID	CX	60	22,86	1371,60
47	EQUIPO P/SORO MACRO GOTAS CX/25UNID	CX	90	38,24	3441,60
48	ESPARADRAPO IMP. 10 X 4,5CM G	RL	413	18,31	7562,03
49	ESPARADRAPO MICROPORE 2,5 X 4,5CM G	RL	90	11,65	1048,50
50	ESPÁTULA DE AYRES DESC PCT/100UNID	PCT	45	17,39	782,55
51	ESPECULO VAGINAL DESC. TAM/G	UND	240	2,04	489,60
52	ESPECULO VAGINAL DESC. TAM/M	UND	413	2,24	925,12
53	ESPECULO VAGINAL DESC. TAM/P	UND	413	2,30	949,90
54	ESTETOSCÓPIO BI-ARTICULADO	UND	18	66,83	1202,94
55	FITA P/ AUTOCLAVE 19 X 30MM	RL	90	6,41	576,90
56	GLICOSIM APARELHO + KIT (TIRAS / LANCETAS)	UND	27	34,55	932,85
57	GORRO DESC. PCT/100UNID	PCT	45	9,49	427,05
58	KIT P/ NEBULIZAÇÃO ADULTO	KIT	38	16,73	635,74
59	KIT P/ NEBULIZAÇÃO INFANTIL	KIT	38	16,73	635,74
60	LAMINA DE BISTURI Nº 24 CX/100UNID	CX	27	33,72	910,44
61	LÂMINA P/ MICROSCOPIA PT/ FOSCA CX/50UNID	CX	27	17,74	478,98
62	LANCETA P/ APAR. DE GLICEMIA CX/100UNID	CX	45	13,65	614,25
63	LENÇOL PAPEL HOSPITALAR BRANCO 70 X 50	UND	38	28,03	1065,14
64	LUVA DE PROCEDIMENTO G CX/100UNID	CX	90	16,96	1526,40
65	LUVA DE PROCEDIMENTO M CX/100UNID	CX	90	26,84	2415,60
66	LUVA DE PROCEDIMENTO P CX/100UNID	CX	135	21,74	2934,90
67	LUVA ESTÉRIL Nº 7,0	PAR	413	1,42	586,46
68	LUVA ESTÉRIL Nº 7,5	PAR	413	2,82	1164,66
69	LUVA ESTÉRIL Nº 8,0	PAR	413	1,74	718,62
70	MASCARA DESC. C/ ELÁSTICO CX/50UNID	CX	413	14,02	5790,26
71	NYLON 2-o C/AG CX/24UNID	CX	23	47,05	1082,15
72	NYLON 3-o C/AG CX/24UNID	CX	23	50,67	1165,41
73	NYLON 4-o C/AG CX/24UNID	CX	23	46,73	1074,79
74	NYLON 5-o C/AG CX/24UNID	CX	23	33,30	765,90
75	POVIDINE DEGERMANTE FR/1000ML	LT	38	19,37	736,06
76	POVIDINE TÓPICO FR/1000ML	LT	38	20,13	764,94
77	SACO BRANCO PCT/100UNID	PCT	23	38,27	880,21
78	SAPATILHA DESC. PCT/100UNID	PCT	27	8,52	230,04
79	SCALP DESC. Nº 19	UND	837	0,37	309,69
80	SCALP DESC. Nº 21	UND	837	0,35	292,95
81	SCALP DESC. Nº 23	UND	1535	0,33	506,55
82	SCALP DESC. Nº 25	UND	1535	0,29	445,15
83	SCALP DESC. Nº 27	UND	837	0,28	234,36
84	SERINGA DESC. 1ML C/AG P/ INSULINA	UND	2790	0,23	641,70
85	SERINGA DESC. 3ML C/AG	UND	2790	0,24	669,60
86	SERINGA DESC. 5ML C/AG	UND	2790	0,27	753,30
87	SERINGA DESC. 10ML C/AG	UND	4125	0,36	1485,00
88	SERINGA DESC. 20ML C/AG	UND	2093	0,61	1276,73
89	SONDA DE FOLEY Nº 12 C/ DUAS VIAS	UND	90	3,35	301,50
90	SONDA DE FOLEY Nº 14 C/ DUAS VIAS	UND	90	2,78	250,20
91	SONDA DE FOLEY Nº 16 C/ DUAS VIAS	UND	90	2,98	268,20
92	SONDA DE FOLEY Nº 18 C/ DUAS VIAS	UND	90	3,50	315,00
93	SONDA URETRAL Nº 6	UND	90	0,53	47,70
94	SONDA URETRAL Nº 8	UND	90	0,51	45,90
95	SONDA URETRAL Nº 10	UND	90	0,64	57,60
96	SONDA URETRAL Nº 12	UND	90	0,65	58,50

97	SONDA URETRAL N° 14	UND	90	0,74	66,60
98	SONDA URETRAL N° 16	UND	90	0,86	77,40
99	TERMÔMETRO P/ VACINA	UND	9	52,51	472,59
100	TERMÔMETRO CLINICO	UND	45	15,83	712,35
101	TIRAS P/ GLICEMIA CX/50UNID	CX	90	40,08	3607,20
102	TOUCA DESC. PCT/100UNID	PCT	53	12,08	640,24
VALOR ESTIMADO DO GRUPO 2					140.342,92

GRUPO 02: Medicamento Psicotrópico: EXCLUSIVOS À ME, EPP e MEI.

Itens	Descrição dos Medicamentos	Unidade	Quantidade	V. Unitário	V. Total
1	BACLOFENO 10MG CX/20	Caixa	75	10,14	760,50
2	CARBAMAZEPINA 200MG CX/30	Caixa	75	8,37	627,75
3	CARBAMAZEPINA 20MG 100ML	Caixa	75	15,12	1134,00
4	CARBAMAZEPINA 20MG/ML	Vidro	112	11,35	1271,20
5	CLORIDRATO DE PROPAFENONA 300MG CX/30	Caixa	75	26,83	2012,25
6	CLOZAPINA 25MG CX/30	Caixa	75	54,20	4065,00
7	DIAZEPAM 10MG CX/30	Caixa	75	6,10	457,50
8	DIVALPROATO DE SÓDIO 250MG CX/20	Vidro	112	16,67	1867,04
9	DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG CX/20	Caixa	75	32,85	2463,75
10	FLUOXETINA 20MG CX/28	Caixa	75	33,53	2514,75
11	FLUOXETINA 20MG/ML	Vidro	225	37,73	8489,25
12	LEVOMEPRIMAZINA 25MG CX/20	Caixa	75	38,33	2874,75
13	OLANZAPINA 5MG CX/30	Caixa	75	30,30	2272,50
14	OXCARBAMAZEPINA 60MG/ML	Vidro	113	53,48	6043,24
15	OXIBUTININA CLORIDRATO 5MG CX/30	Caixa	75	43,65	3273,75
16	PERICIAZINA 40MG	Vidro	113	20,21	2283,73
17	PROMETAZINA CLORIDRATO 25MG CX/20	Caixa	75	5,65	423,75
18	QUETIAPINA 100MG CX/30	Caixa	75	45,05	3378,75
19	SERTRALINA CLORIDRATO 50MG CX/30	Caixa	75	14,52	1089,00
20	VALPROATO DE SÓDIO 500MG CX/50	Caixa	150	55,10	8265,00
VALOR ESTIMADO DO GRUPO 2					55.567,46

GRUPO 03: Material Penso Hospitalar: COTA RESERVADA E EXCLUSIVOS À ME, EPP e MEI. (COTA 02) - Cota com até 25%.

Itens	Descrição dos Materiais	Unidade	Quantidade	V. Unitário	V. Total
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA DESC PCT/100UNID	PCT	19	5,04	95,76
2	AGUA OXIGENADA 10VOL FR/1000ML	LT	16	8,9	142,40
3	AGULHA DESC 13 X 4,5 CX/100UNID	XC	16	9,59	153,44
4	AGULHA DESC 25 X 0,7 CX/100UNID	CX	33	14,31	472,23
5	AGULHA DESC 25 X 0,8 CX/100UNID	CX	33	14,87	490,71
6	AGULHA DESC 40 X 12 CX/100UNID	CX	16	16,36	261,76
7	ÁLCOOL HIDRATADO 70% FR/1000ML	LT	41	10,13	415,33
8	ÁLCOOL GEL 70% 1000ML	FRC	49	7,26	355,74
9	ALGODÃO RL/500GR	PCT	38	16,31	619,78
10	ALMOTOLIA TRANSPARENTE 250ML	FRC	16	6,36	101,76
11	ALMOTOLIA TRANSPARENTE 500ML	FRC	16	6,66	106,56
12	APARELHO DE PRESSÃO	UND	14	60,3	844,20
13	APARELHO DE INALAÇÃO COMPACTO C/ KIT	UND	6	143,56	861,36
14	ATADURA DE CREPOM 10CM X 3M PCT/12TL	PCT	60	10,41	624,60
15	ATADURA DE CREPOM 15CM X 3M PCT/12TL	PCT	44	11,14	490,16
16	ATADURA DE CREPOM 20CM X 3M PCT/12TL	PCT	38	14,55	552,90
17	ATADURA GESSADA 10CM X 3M	RL	60	2,81	168,60
18	ATADURA GESSADA 12CM X 3M	RL	19	3,77	71,63
19	ATADURA GESSADA 15CM X 3M	RL	33	5,04	166,32

20	ATADURA GESSADA 20CM X 3M	RL	60	6,6	396,00
21	BALANÇA P/ AGENTE DE SAÚDE	UND	9	303,38	2730,42
22	BOLÇA P/ COLOSTOMIA 30MM PCT/10UNID	PCT	27	15,71	424,17
23	BOLÇA P/ COLOSTOMIA 63MM PCT/10UNID	PCT	27	16,62	448,74
24	SUPORTE CEGONHA 0 A 2 ANOS	UND	6	48,75	292,50
25	SUPORTE CEGONHA 2 A 5 ANOS	UND	6	41,94	251,64
26	BALANÇA PORTÁTIL CAP/150KG	UND	6	82,03	492,18
27	CAT-GUT CROMADO 0 C/AG 4CM CX/24UNID	CX	13	138,99	1806,87
28	CAT-GUT CROMADO 2-0 C/AG 4CM CX/24UNID	CX	13	117,94	1533,22
29	CAT-GUT CROMADO 1 C/AG 4CM CX/24UNID	CX	13	149,04	1937,52
30	CAT-GUT SIMPLES 0 C/AG 4CM CX/24UNID	CX	13	148,92	1935,96
31	CAT-GUT SIMPLES 0 S/AG 4CM CX/24UNID	CX	13	128,22	1666,86
32	CAT-GUT SIMPLES 2-0 C/AG 4CM CX/24UNID	CX	13	81,97	1065,61
33	CAT-GUT SIMPLES 2-0 S/AG 4CM CX/24UNID	CX	13	81,97	1065,61
34	CAT-GUT SIMPLES 3-0 C/AG 4CM CX/24UNID	CX	13	83,3	1082,90
35	CATETER P/ OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS	UND	93	2,54	236,22
36	CATETER Nº 14	UND	124	0,98	121,52
37	CATETER Nº 16	UND	124	1,02	126,48
38	CATETER Nº 18	UND	124	1,13	140,12
39	CATETER Nº 20	UND	179	1,11	198,69
40	CATETER Nº 22	UND	303	1,1	333,30
41	COLETOR DE MATERIAL PERF. COATANTE CAP/13LT	UND	33	8,15	268,95
42	COLETOR DE MATERIAL PERF. COATANTE CAP/7LT	UND	33	5,12	168,96
43	COLETOR DE URINA SIST. ABERTO CAP/1200ML	UND	33	5,65	186,45
44	COLETOR DE URINA SIST. FECHADO CAP/2000ML	UND	38	6,32	240,16
45	COMPRESSA GAZE 7,5 X 7,5 C/9FIOS PCT/500UNID	PCT	152	18,48	2808,96
46	COMPRESSA GAZE 7,5 X 7,5 C/13FIOS CX/500UNID	CX	22	22,86	502,92
47	EQUIPO P/SORO MACRO GOTAS CX/25UNID	CX	33	38,24	1261,92
48	ESPARADRAPO IMP. 10 X 4,5CM G	RL	152	18,31	2783,12
49	ESPARADRAPO MICROPORE 2,5 X 4,5CM G	RL	33	11,65	384,45
50	ESPÁTULA DE AYRES DESC PCT/100UNID	PCT	16	17,39	278,24
51	ESPECULO VAGINAL DESC. TAM/G	UND	88	2,04	179,52
52	ESPECULO VAGINAL DESC. TAM/M	UND	152	2,24	340,48
53	ESPECULO VAGINAL DESC. TAM/P	UND	152	2,3	349,60
54	ESTETOSCÓPIO BI-ARTICULADO	UND	6	66,83	400,98
55	FITA P/ AUTOCLAVE 19 X 30MM	RL	33	6,41	211,53
56	GLICOSIM APARELHO + KIT (TIRAS / LANCETAS)	UND	9	34,55	310,95
57	GORRO DESC. PCT/100UNID	PCT	16	9,49	151,84
58	KIT P/ NEBULIZAÇÃO ADULTO	KIT	14	16,73	234,22
59	KIT P/ NEBULIZAÇÃO INFANTIL	KIT	14	16,73	234,22
60	LAMINA DE BISTURI Nº 24 CX/100UNID	CX	9	33,72	303,48
61	LÁMINA P/ MICROSCOPIA PT/ FOSCA CX/50UNID	CX	9	17,74	159,66
62	LANCETA P/ APAR. DE GLICEMIA CX/100UNID	CX	16	13,65	218,40
63	LENÇOL PAPEL HOSPITALAR BRANCO 70 X 50	UND	14	28,03	392,42
64	LUVA DE PROCEDIMENTO G CX/100UNID	CX	33	16,96	559,68
65	LUVA DE PROCEDIMENTO M CX/100UNID	CX	33	26,84	885,72
66	LUVA DE PROCEDIMENTO P CX/100UNID	CX	49	21,74	1065,26
67	LUVA ESTÉRIL Nº 7,0	PAR	152	1,42	215,84
68	LUVA ESTÉRIL Nº 7,5	PAR	152	2,82	428,64
69	LUVA ESTÉRIL Nº 8,0	PAR	152	1,74	264,48
70	MASCARA DESC. C/ ELÁSTICO CX/50UNID	CX	152	14,02	2131,04
71	NYLON 2-0 C/AG CX/24UNID	CX	8	47,05	376,40
72	NYLON 3-0 C/AG CX/24UNID	CX	8	50,67	405,36
73	NYLON 4-0 C/AG CX/24UNID	CX	8	46,73	373,84
74	NYLON 5-0 C/AG CX/24UNID	CX	8	33,3	266,40

75	POVIDINE DEGERMANTE FR/1000ML	LT	14	19,37	271,18
76	POVIDINE TÓPICO FR/1000ML	LT	18	20,13	362,34
77	SACO BRANCO PCT/100UNID	PCT	11	38,27	420,97
78	SAPATILHA DESC. PCT/100UNID	PCT	12	8,52	102,24
79	SCALP DESC. Nº 19	UND	342	0,37	126,54
80	SCALP DESC. Nº 21	UND	342	0,35	119,70
81	SCALP DESC. Nº 23	UND	627	0,33	206,91
82	SCALP DESC. Nº 25	UND	627	0,29	181,83
83	SCALP DESC. Nº 27	UND	342	0,28	95,76
84	SERINGA DESC. 1ML C/AG P/ INSULINA	UND	1140	0,23	262,20
85	SERINGA DESC. 3ML C/AG	UND	1140	0,24	273,60
86	SERINGA DESC. 5ML C/AG	UND	1140	0,27	307,80
87	SERINGA DESC. 10ML C/AG	UND	1945	0,36	700,20
88	SERINGA DESC. 20ML C/AG	UND	855	0,61	521,55
89	SONDA DE FOLEY Nº 12 C/ DUAS VIAS	UND	42	3,35	140,70
90	SONDA DE FOLEY Nº 14 C/ DUAS VIAS	UND	42	2,78	116,76
91	SONDA DE FOLEY Nº 16 C/ DUAS VIAS	UND	42	2,98	125,16
92	SONDA DE FOLEY Nº 18 C/ DUAS VIAS	UND	42	3,5	147,00
93	SONDA URETRAL Nº 6	UND	42	0,53	22,26
94	SONDA URETRAL Nº 8	UND	42	0,51	21,42
95	SONDA URETRAL Nº 10	UND	42	0,64	26,88
96	SONDA URETRAL Nº 12	UND	42	0,65	27,30
97	SONDA URETRAL Nº 14	UND	42	0,74	31,08
98	SONDA URETRAL Nº 16	UND	42	0,86	36,12
99	TERMÔMETRO P/ VACINA	UND	4	52,51	210,04
100	TERMÔMETRO CLINICO	UND	21	15,83	332,43
101	TIRAS P/ GLICEMIA CX/50UNID	CX	42	40,08	1683,36
102	TOUCA DESC. PCT/100UNID	PCT	25	12,08	302,00
VALOR ESTIMADO DO GRUPO 3					51.801,19

1.2. O objeto desta contratação a ser contratado enquadram-se como comuns, nos termos no inciso XIII do art. 6º e no caput do art. 2 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 247.711,57 (duzentos e quarenta e sete mil, setecentos e onze reais, e cinquenta e sete centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

1.5. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.6. As despesas com seguros, transportes, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na execução do objeto, correrão por conta da Contratada.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRANCISCO SANTOS-PI

C.N.P.J. 01.094.665.0001-74

Rua 24 de Dezembro, nº 165, Bairro Centro, CEP 64.645-000

Francisco Santos -PI- Fone (89) 3450-1216

e-mail: smsfsantos@saude.pi.gov.br

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21).

4.1. Encontra-se pormenorizada especificamente no item 3 do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência exigências que devem ser obrigatoriamente levadas em consideração além das determinações e obrigações seguir.

4.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

4.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.1.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21;

4.1.3. Executar a entrega do objeto em conformidade com o detalhamento expresso neste Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e no Edital da Licitação, observando rigorosamente as normas constantes neste instrumento e no edital;

4.1.4. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;

4.1.5. Responsabilizar-se por todas as despesas, diretas e indiretas, e demais encargos de qualquer natureza, inclusive com pessoal de sua contratação, necessário à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista;

4.1.6. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais, causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros na execução do objeto do certame;

4.1.7. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções em relação às especificações do edital;

4.1.8. O produto deverá ser entregue na Sede da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Francisco Santos/PI, à Rua 24 de Dezembro, nº 165, Bairro Centro, CEP 64.645-000, Francisco Santos –PI, na data prevista neste Termo de Referência; e

4.1.9. O produto deverá ser entregue na Unidade Mista de Saúde São Francisco à Rua Dona Francisquinha, s/nº, Bairro Hospital, CEP 64.645-000, Francisco Santos –PI, na data prevista neste Termo de Referência.

4.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

4.3.1. Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.

4.3.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

4.3.3. Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas.

4.3.4. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos fornecimentos, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.1. Este Termo de Referência será regido na forma descrita no contrato;

5.2. O prazo de entrega do bem é de 05 (cinco) dias, a contar da data da ordem de compra emitida por servidor devidamente credenciado, mediante contrato administrativo devidamente assinado, sob pena de incorrer em penalidades legais.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas após ciência da autorização de fornecimento. Não havendo tal comunicação, comprovada de impedimento de fornecimento no prazo estipulado, a Contratante poderá abrir processo de advertência e penalidade nos casos de atraso nas entregas.

5.3. Os bens deverão ser entregues no endereço definido no pedido e autorização de fornecimento, limitando-se a área do município de Francisco Santos/PI. O horário de entrega será nos horários de expediente do órgão contratante, entre 07h às 13h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados inclusive municipais.

5.4. Os bens serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço ou fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

6.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

7.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRANCISCO SANTOS-PI

C.N.P.J. 01.094.665.0001-74

Rua 24 de Dezembro, nº 165, Bairro Centro, CEP 64.645-000

Francisco Santos -PI- Fone (89) 3450-1216

e-mail: smsfsantos@saude.pi.gov.br

incorrções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

7.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §1º).

7.9. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR GRUPO.

8.2. Exigências de habilitação:

8.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3. Habilitação jurídica:

8.3.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.3.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.3.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.3.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRANCISCO SANTOS-PI

C.N.P.J. 01.094.665.0001-74

Rua 24 de Dezembro, nº 165, Bairro Centro, CEP 64.645-000

Francisco Santos -PI- Fone (89) 3450-1216

e-mail: smsfsantos@saude.pi.gov.br

8.3.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.3.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.3.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.3.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.3.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.4. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.4.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal (conforme o caso) do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.4.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.4.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.5 Qualificação Técnica:

8.5.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRANCISCO SANTOS-PI

C.N.P.J. 01.094.665.0001-74

Rua 24 de Dezembro, nº 165, Bairro Centro, CEP 64.645-000

Francisco Santos -PI- Fone (89) 3450-1216

e-mail: smsfsantos@saude.pi.gov.br

direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.5.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.5.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.6. Qualificação Econômico-Financeira:

8.6.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.7. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.7.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei nº 5.764, de 1971;

8.7.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.7.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.7.4. O registro previsto na Lei nº 5.764, de 1971, art. 107;

8.7.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.7.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.7.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA:

9.1. Os recursos financeiros para cobertura das despesas decorrentes das futuras contratações do objeto contratado serão custeados com recursos do Tesouro Municipal.

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

10.1. Recebimento do Objeto:

10.1.1 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRANCISCO SANTOS-PI

C.N.P.J. 01.094.665.0001-74

Rua 24 de Dezembro, nº 165, Bairro Centro, CEP 64.645-000

Francisco Santos -PI- Fone (89) 3450-1216

e-mail: smsfsantos@saude.pi.gov.br

10.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

10.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.2. Liquidação

10.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção.

10.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

10.2.3.1. o prazo de validade;

10.2.3.2. a data da emissão;

10.2.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

10.2.3.4. período respectivo de execução do contrato;

10.2.3.5. o valor a pagar; e

10.2.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.5. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.6. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRANCISCO SANTOS-PI

C.N.P.J. 01.094.665.0001-74

Rua 24 de Dezembro, nº 165, Bairro Centro, CEP 64.645-000

Francisco Santos -PI- Fone (89) 3450-1216

e-mail: smsfsantos@saude.pi.gov.br

mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

10.10. Prazo de pagamento

10.10.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

10.10.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.

10.11. Forma de pagamento

10.11.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.12.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.12.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.12.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO:

11.1. Para a eventual aquisição, será atendida através da modalidade Pregão Eletrônico. A escolha dessa modalidade é justificada pela Lei Federal nº 14.133/21 que institui a modalidade Pregão para aquisição de bens e serviços comuns e ainda, pelo estabelecido no instrumento convocatório que norteará o referido certame.

11.2. A escolha desta modalidade de contratação poderá representar uma economia satisfatória para o Município, ao proporcionar a ampla concorrência de licitantes em todo o Brasil.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO:

12.1. A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA a outrem, não se admitindo a subcontratação.

13. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

14.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021;

14.2. Fica designada a servidora Josemaria de Sousa Santos, portadora do RG nº 1.687.113 SSP/PI e do CPF nº 909.366.713-00, e-mail: josemariao6babara@gmail.com, telefone (89) 98102- 8573 e matrícula nº 000250, como a “gestora titular do presente Contrato”, a qual acompanhará a execução do fornecimento;

14.3. Fica designada a Maria Crislane da Silva Sousa, portadora do RG nº 2.859.631 SSP/PI e do CPF nº 033.943.303-50, e-mail: crislanefs@hotmail.com, telefone (89) 98102-4039 e matrícula nº 000176, como a “gestora suplente do presente Contrato”, a qual acompanhará a execução do fornecimento na impossibilidade da titular;

14.4. Fica designado a servidora Juliana de Sousa Cruz, portadora do RG nº 3.678.332 SSP- PI e do CPF 054.494.433-07, e-mail: nerandasousa@gmail.com, telefone (89) 99414-8698 nº 000629, como a “fiscal titular do presente Contrato”, o qual acompanhará a execução do fornecimento;

14.5. Fica designada a servidora Vanessa Maria da Silva, portadora do RG nº 2.390.361 SSP-PI e do CPF 011.853.293-66, e-mail: vanessamap12@gmail.com, telefone (89) 98129-0792 e matrícula nº 000268, como a “fiscal suplente do presente Contrato”, a qual acompanhará a execução do fornecimento na impossibilidade da titular.

15. DO REAJUSTE:

15.1. O preço contratado é fixo e irreajustável, pelo período de 12 (doze) meses na forma do parágrafo 1º do artigo 28 da Lei nº 9.069/95.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII):

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV):

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

17.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

17.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

17.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

17.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRANCISCO SANTOS-PI

C.N.P.J. 01.094.665.0001-74

Rua 24 de Dezembro, nº 165, Bairro Centro, CEP 64.645-000

Francisco Santos -PI- Fone (89) 3450-1216

e-mail: smsfsantos@saude.pi.gov.br

- 17.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 17.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 17.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 17.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
 - 17.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - 17.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens “17.1.2.”, “17.1.3.” e “17.1.4.” do subitem acima deste TR, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - 17.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens “17.1.5.”, “17.1.6.”, “17.1.7.” e “17.1.8.” do subitem acima deste Contrato, bem como nos itens “17.1.2.”, “17.1.3.” e “17.1.4.”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 17.2.4. Multa:
 - 17.2.4.1. Moratória de% (. por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de (.) dias;
 - 17.2.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 17.2.5.1 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 17.2.5.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 17.2.5.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 17.2.5.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 17.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 17.4. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
 - 17.4.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 17.4.2. As peculiaridades do caso concreto;
 - 17.4.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 17.4.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;
 - 17.4.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 17.5. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

17.6. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.7. A Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

17.9. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

18. DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III):

18.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

19. DAS ALTERAÇÕES:

19.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

19.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

19.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

20. DOS PRAZOS:

20.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura e terá eficácia jurídica após a publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012;



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRANCISCO SANTOS-PI

C.N.P.J. 01.094.665.0001-74

Rua 24 de Dezembro, nº 165, Bairro Centro, CEP 64.645-000

Francisco Santos -PI- Fone (89) 3450-1216

e-mail: smsfsantos@saude.pi.gov.br

- 20.2. A contratação decorrente da Ata de Registro de Preços será formalizada por instrumento contratual firmado entre as partes, nos termos da legislação e em conformidade com as disposições contidas neste Termo de Referência;
- 20.3. Os prazos de vigência dos contratos oriundos da presente Ata de Registro de Preços serão limitados à vigência dos respectivos créditos orçamentários, consignados para atendimento da despesa;
- 20.4. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços, Contratos, ou instrumentos equivalentes, será de 02 (dois) dias, contados do recebimento do documento oficial de convocação para a sua formalização, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor mediante justificativa e aceite do órgão gerenciador (art. 90, §1º da Lei nº. 14.133/2021);
- 20.5. Caso o convocado não assine a ARP, o órgão gerenciador poderá convocar os demais licitantes registrados, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;
- 20.6. Contudo, na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação pelo valor do primeiro classificado, poderá a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital:
- 20.6.1. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; e
- 20.6.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 20.7. A recusa injustificada de fornecedor em assinar a ARP implicará na aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

21. DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

- 21.1. O Órgão Gerenciador do Registro de Preços será o órgão gerenciador será o Município de Francisco Santos/PI, situada à Praça Licínio Pereira, nº 24, Bairro Centro, Francisco Santos/PI, CEP: 64.645-000, telefone (89) 98152-2611;
- 21.2. Os atos de gerenciamento serão praticados pela Comissão de Licitação do MFS/PI;
- 21.3. Compete ao Órgão Gerenciador:
- 21.3.1. Observar para que, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sejam mantidas, por parte do fornecedor beneficiário, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 21.3.2. Realizar periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;
- 21.3.3. Autorizar a adesão de órgão ou entidade de outra esfera de governo à Ata de Registro de Preços.
- 21.4. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência expressa da Prefeitura Municipal de Francisco Santos/PI – Órgão Gerenciador;
- 21.5. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador;



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRANCISCO SANTOS-PI

C.N.P.J. 01.094.665.0001-74

Rua 24 de Dezembro, nº 165, Bairro Centro, CEP 64.645-000

Francisco Santos -PI- Fone (89) 3450-1216

e-mail: smsfsantos@saude.pi.gov.br

21.6. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de preços para o órgão gerenciador; e

21.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações com ele assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

22. DA PUBLICAÇÃO:

22.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

23. FORO (art. 92, §1º)

23.1. Fica eleito o Foro da comarca de Picos - PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Francisco Santos - PI, 07 de agosto de 2024.

ANA VILMA JOAQUINA RODRIGUES SILVA

Secretária Municipal de Saúde

CPF: 823.567.933-72 - Matrícula: 000670

Aprovo o presente Termo de Referência na forma da Lei.

JOSÉ EDSON DE CARVALHO

Prefeito Municipal da PMFS/PI

Em exercício